



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10698 | 141 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 1º de Junho de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Procuradoria Geral do Estado	04
Controladoria Geral do Estado	07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	95
Superintendência Geral Tecnologia e Ensino Superior	96
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	97
Secretaria da Educação e do Esporte	98

Secretaria da Fazenda	109
Secretaria da Saúde	119
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	119
Secretaria da Segurança Pública	122
Secretaria da Infraestrutura e Logística	128
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	131
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo ..	131

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	139
Ministério Público do Estado do Paraná	139



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glauco Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

DECRETO nº 4.761

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em face do falecimento dos Excelentíssimos Senhores PHELIPE ABIB MANSUR, Superintendente de Governança Social, JOÃO RICARDO SCHNEIDER e PAULO ROGÉRIO DA CRUZ, servidores da Casa Civil,

DECRETA:

Artigo único. Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias, em todo o território do Estado.

Curitiba, em 1º de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

46881/2020

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

13.844.074-5/15 – “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO N.º 13.844.074-5, **NÃO CONHEÇO** do pedido de Revisão de Processo Administrativo apresentado por LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA, RG n.º 3.277.325-7, conforme os fundamentos contidos na Informação n.º 1415/2019 da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria, os quais acolho e adoto como razões de decidir. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Origem para as providências. Em 01/06/20”. (Enc. Proc. à SEFA, em 01/06/20).

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

16.605.358-7 – Of. n.º 169/20 – Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei”. Em 01/06/20”. (Enc. proc. à SECC, em 01/06/20).

47102/2020

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

16.144.539-8/19 - De acordo com elementos de instrução do PROTOCOLADO n.º 16.144.539-8, aliado a competência prevista no art. 11, inc. II do Decreto Estadual n.º 8.466/2013, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional da servidora **FABIANE KARWOWSKI**, RG n.º 9.518.541-0, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, função Administrador, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para continuar suas atividades no Ministério da Saúde do Brasil, até 31 de dezembro de 2020, com ônus para origem, mediante ressarcimento. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. **PUBLIQUE-SE**. Em 01/06/2020.

47106/2020

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

16.602.384-0/20 – “De acordo com as justificativas constantes no PROTOCOLO N.º 16.602.384-0, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, §2º, do Decreto n.º 4.260, de 18 de março de 2020, o servidor JOSÉ RICARDO CREMA TIBA, RG n.º 7.110.155-0 a realizar deslocamentos e viagens inerentes a sua função, em atendimento aos municípios que compreendem a Região Sudoeste e Centro Oeste, desde que imprescindíveis ao atendimento do interesse público primário. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 01/06/20”. (Enc. Proc. ao GOFS/CC, em 01/06/20).

47105/2020

Diário **OFICIAL** Executivo
Poder Executivo Estadual
Ano XCIX
Edição Digital nº 8621 | 15 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 02 de Junho de 2020

Sumário

Poder Legislativo		Especial para Assuntos
Poder Executivo	03	Especial de Relações
Chefe de Gabinete do Governo		Fazenda
Casa Civil		Indústria, Comércio
Casa Militar		Justiça, Cidadania
Procuradoria Geral do Estado		Meio Ambiente
Tribunal de Justiça		Infraestrutura
Tribunal de Contas		
Secretarias de Estado		
Região e da Previdência		
do Aquecimento		
do Ensino Superior		

Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Procuradoria Geral do Estado

LISTA DE ANTIGUIDADE – EXERCÍCIO 2019

CLASSE/NOME	RG Nº	ANTIGUIDADE									
		TEMPO DE SERVIÇO									
		CLASSE		CARREIRA		PARA EFEITOS LEGAIS		PARA APOSENTADORIA			
PROCURADOR CLASSE I		Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias
LILIAM FÁTIMA MORO NOVAK	897.519-1	26	00	17	38	04	07	41	07	11	41
ROGÉRIO DISTÉFANO	621.775-3	18	11	10	34	05	03	38	03	07	38
PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA	3.931.662-5	14	10	03	34	05	03	34	07	05	34
MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	3.013.242-4	14	10	03	32	03	29	37	03	18	37
LUIZ CARLOS CALDAS	3.071.761-9	14	10	03	31	11	09	39	06	29	39
ARNALDO MORO FILHO	1.319.262-6	14	10	03	31	11	09	39	02	27	41
JOÃO DE BARROS TORRES	1.004.256-9	14	10	03	32	04	09	32	04	09	43
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	1.978.210-7	14	10	03	31	11	09	37	08	05	37
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	1.980.501-8	14	10	03	31	01	00	31	06	25	35
HERMINIO BACK	3.041.564-7	14	10	03	31	11	09	35	05	25	35
RONILDO GONÇALVES DA SILVA	1.980.747-9	14	10	03	31	11	09	37	02	00	41
SÉRGIO PAULO BARBOSA	1.687.216-4	14	00	26	31	10	25	31	11	05	38
JOSÉ ANACLETO ABDUCH SANTOS	2.070.085-8	10	09	15	29	10	02	29	10	02	29
LEILA CUÉLLAR	1.050.859-2	10	09	15	26	03	09	26	03	09	26
JOE TENNYSON VELO	3.103.869-3	02	11	26	31	11	09	31	11	09	31
EROLTHS CORTIANO JUNIOR	696.838-4	02	11	25	29	10	02	30	04	02	31
MIGUEL RAMOS CAMPOS	7.341.710-4	02	11	19	24	11	06	24	11	06	26
RAUL ANIZ ASSAD	3.712.929-1	02	11	18	30	09	23	30	09	23	30
JULIO CESAR ZEM CARDOZO	3.915.742-0	02	04	21	20	01	14	20	01	14	22
MARISA ZANDONAI	5.943.067-0	02	04	21	29	10	02	29	10	02	29
ROBERTO ALTHEIM	5.038.146-3	02	04	21	17	04	22	17	04	22	28
LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM	3.284.450-2	02	04	21	30	09	23	30	09	23	30
LILIAN DIDONÉ CALOMENO	6.680.736-3	02	04	21	26	03	09	26	03	09	26
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	3.389.698-0	02	04	21	29	10	02	29	10	02	29
ANITA CARUSO PUCHTA	4.064.808-9	02	04	21	23	07	06	23	07	06	32
LILIAN ACRAS FANCHIN	3.029.427-0	02	04	21	29	10	02	29	10	02	32
MARCIA DIEGUEZ LEUZINGER	7.334.314-3	01	08	25	24	11	06	24	11	06	24
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	3.223.482-8	01	08	25	29	10	02	29	10	02	29
IZABEL CRISTINA MARQUES	3.101.873-0	01	01	25	29	10	02	29	10	02	29
ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	7.768.169-8	00	04	04	23	07	06	23	07	06	31
MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA	1.219.534-6	00	04	03	29	10	02	29	10	02	39

CLASSE/NOME	RG Nº	ANTIGUIDADE									
		TEMPO DE SERVIÇO									
		CLASSE		CARREIRA		PARA EFEITOS LEGAIS		PARA APOSENTADORIA			
PROCURADOR CLASSE II		Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias
PEDRO DE NORONHA DA COSTA BISPO	1.451.093-1	14	09	10	29	10	02	37	11	00	37
HATSUO FUKUDA	784.272-4	14	09	10	29	10	02	29	10	02	40
DEBORA FRANCO DE GODOY ANDREIS	3.364.903-7	14	09	10	29	10	02	29	10	02	30
LUIZ GUILHERME BITTENCOURT MARINONI	3.087.459-5	14	09	10	29	06	21	29	06	21	33
ANNETTE MACEDO SKARBEK	3.266.792-9	14	09	10	29	06	05	29	06	05	30
ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO	3.495.270-1	14	09	10	29	00	23	29	00	23	30
VERA GRACE PARANAGUA CUNHA	3.999.873-4	14	09	10	26	03	09	26	09	09	31
ROGÉRIO LICHACOVSKI	2.217.806-7	14	09	10	26	03	09	26	03	09	31
MANOEL HENRIQUE MAINGUÉ	782.212-0	14	09	10	26	02	18	36	03	08	39
MARCO AURÉLIO BARATO	6.946.945-0	13	06	27	26	03	09	26	03	09	26
ADRIANA MIKUT RIBEIRO DE GODOY	4.745.196-5	13	03	23	24	11	06	24	11	06	24
CESAR AUGUSTO BINDER	5.352.627-6	12	07	16	24	11	06	24	11	06	24
JOAQUIM MARIANO PAES DE CARVALHO NETO	6.940.253-4	12	07	16	26	03	09	26	03	09	26
DULCE ESTHER KAIRALLA	3.606.238-0	12	07	16	23	07	06	26	04	07	26
CHRISTIANNE REGINA LEANDRO POSFALDO	4.673.075-5	12	07	16	23	07	06	23	07	06	24
ROSÂNGELA DO SOCORRO ALVES	4.099.769-5	12	07	16	24	11	06	24	11	06	35
LETICIA FERREIRA DA SILVA	5.339.968-1	12	07	16	23	07	06	23	07	06	23
AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO	4.936.543-8	12	07	16	19	06	10	19	06	10	19
CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI	4.226.719-8	12	07	16	26	03	09	26	03	09	26
VALQUIRIA BASSETTI PROCHMANN	5.500.971-6	12	07	16	23	07	06	23	07	06	23
LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO	3.910.154-8	12	07	16	26	03	09	26	03	09	26
PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNIOR	5.128.577-8	12	07	16	23	07	06	28	00	21	29
KAREM OLIVEIRA	4.448.704-7	12	07	16	26	03	09	26	03	09	26
CRISTINA BICHELS LEITÃO	3.450.089-4	10	06	09	19	06	10	19	06	10	19
GERSON LUIZ DECHANDT	3.641.610-6	10	05	26	26	03	09	26	03	09	26
ANDRÉA MARGARETHE ROGOSKI ANDRADE	4.524.508-0	10	01	09	24	11	06	24	11	06	24
ANDRE RENATO MIRANDA ANDRADE	3.551.344-2	09	10	18	23	05	29	23	05	29	23
SONIA REGINA DIAS BARATA DA COSTA BISPO	4.687.122-7	09	06	10	24	11	06	26	02	07	26
WESLEI VENDRUSCOLO	4.983.799-2	02	02	20	17	04	22	17	04	22	18
CYNTHIA GARCEZ RABELLO	4.135.570-0	02	02	15	24	03	09	24	03	09	24
MARCO ANTONIO LIMA BERBERI	5.115.456-8	02	02	14	23	07	06	24	09	08	24
GISELE DA ROCHA PARENTE DUARTE	7.775.437-7	02	02	13	23	07	06	23	07	06	28
PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ	5.914.267-4	02	02	12	16	10	10	16	10	10	18
LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI	7.768.173-6	02	02	11	23	07	06	23	07	06	32
MERCIA MIRANDA VASCONCELLOS CUNHA	9.037.841-4	02	02	08	19	06	10	19	06	10	19
MARIA MISUE MURATA	3.607.089-7	02	02	07	23	07	06	23	07	06	23
WALLACE SOARES PUGLIESE	5.631.833-0	01	08	25	17	04	22	17	08	03	17
JOSÉ FERNANDO PUCHTA	3.118.495-9	01	08	25	23	07	06	25	00	28	34
MARCELO CESAR MACIEL	9.813.491-3	01	08	25	16	07	28	16	07	28	16
ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS	5.137.828-8	01	08	25	23	04	03	23	04	03	23
EDIVALDO APARECIDO DE JESUS	4.621.556-7	01	08	25	16	10	10	17	06	16	31
MARIA AUGUSTA PAUL CORRÊA	4.792.043-4	01	08	25	20	01	14	20	01	14	20
LUIZ FERNANDO BALDI	6.760.913-1	01	08	25	17	04	12	17	09	14	24
LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA	7.983.794-6	01	08	25	20	01	14	22	04	29	31
HELOISA BOT BORGES	6.074.244-8	01	08	25	17	04	22	17	04	22	18
TEREZA CRISTINA MARINONI FREIRE	3.088.229-6	01	05	28	20	01	14	20	01	14	30
LILIANE KRUEZMANN ABDO	7.191.691-0	01	01	26	16	10	10	16	10	10	16
GABRIELA DE PAULA SOARES	4.461.286-0	00	04	04	19	06	10	19	06	10	24
ANAMARIA BATISTA	5.511.813-2	00	04	03	16	10	10	16	10	10	16

ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS	3.381.353-8	00	01	02	19	06	10	20	10	08	35	05	21
-----------------------------------	-------------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

CLASSE/NOME		ANTIGUIDADE											
PROCURADOR CLASSE III	RG Nº	TEMPO DE SERVIÇO											
		CLASSE	CARREIRA			PARA EFEITOS LEGAIS			PARA APOSENTADORIA				
		Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias			Anos/Meses/Dias			Anos/Meses/Dias				
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	3.956.177-8	14	08	01	19	06	10	19	06	10	19	06	10
YEDA VARGAS RIVABEM BONILHA	5.135.807-4	14	08	01	17	07	20	19	06	10	23	01	04
MARIA JOSEANE FRONCZAK DA CUNHA	1.813.562-0	13	07	19	19	06	10	19	06	10	19	06	10
CARLA MARGOT MACHADO SELEME	2.109.033-6	13	06	04	19	06	10	19	06	10	25	04	13
MARCOS ANDRE DA CUNHA	4.570.126-3	13	06	04	19	06	10	26	06	08	29	04	28
VALIANA WARGHA CALLIARI	4.784.826-1	12	08	29	21	08	00	22	01	20	22	01	20
CLECIUS ALEXANDRE DURAN	9.037.845-7	12	06	22	19	06	10	19	06	10	24	11	13
CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA	9.037.846-5	12	06	22	19	06	10	19	06	10	19	06	10
FABIANE CRISTINA SENISKI	6.739.151-9	12	06	22	17	04	22	17	04	22	17	04	22
EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA	4.322.000-4	12	06	22	17	04	22	17	04	22	17	09	17
FERNANDO BORGES MANICA	5.512.621-6	12	06	22	17	04	22	17	04	22	17	04	22
RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL MORO DOMINGOS	4.501.870-9	12	06	22	17	04	22	17	04	22	17	04	22
FÁBIO ALMEIDA ZANETTI DE BRITO	5.995.805-4	12	06	22	17	04	21	17	04	21	25	08	13
ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA	6.467.711-0	12	06	22	17	03	18	17	03	18	17	03	18
LUIZ ALBERTO BARBOZA	9.679.875-0	12	06	22	17	03	04	17	03	04	17	03	04
KARINA LOCKS PASSOS	9.777.401-3	11	04	15	16	10	10	17	09	14	17	09	14
THELMA HAYASHI AKAMINE	5.091.920-0	11	04	15	16	10	10	16	10	10	16	10	10
MAURÍCIO MELO LUIZE	5.914.414-3	11	04	15	16	10	10	16	10	10	17	05	04
CELSE SILVESTRE GRZYCAJUK	1.770.748-5	11	04	15	16	10	10	16	10	10	41	09	13
MARLON DE LIMA CANTERI	5.722.736-2	11	04	15	16	10	10	16	10	10	20	11	18
LORIANE LEISLI AZEREDO	6.962.731-5	11	04	15	16	10	10	16	10	10	16	10	29
PAULO SERGIO ROSSO	4.390.860-0	11	04	15	16	10	10	16	10	10	28	05	17
SERGIO SIMÃO DIAS	4.562.585-0	11	04	15	16	10	10	16	10	10	23	08	04
PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO ZUNTA	5.705.115-9	11	04	15	16	10	10	16	10	10	19	06	20
GAZZI YOUSSEF CHARROUF	1.976.635-7	11	04	15	16	10	10	23	04	28	23	04	28
ROSERIS BLUM	5.648.488-4	11	04	15	16	10	10	17	05	11	17	05	11
MARINA CERQUEIRA LEITE DE FREITAS LUIS	5.096.724-7	11	03	02	16	01	06	16	01	06	16	01	06
KARINA RACHINSKI DE ALMEIDA	5.890.537-2	09	09	09	16	10	12	16	10	12	17	05	06
ADRIANA ZILIO MAXIMIANO	9.833.378-9	09	09	09	16	07	28	16	07	28	17	11	03
RAFAEL AUGUSTO SILVA DOMINGUES	9.827.390-5	09	09	09	16	07	28	16	07	28	17	05	04
CAROLINA LUCENA SCHUSSEL	3.489.101-0	09	05	05	15	01	17	15	01	17	15	01	17
ELPÍDIO RODRIGUES GARCIA JÚNIOR	4.067.910-3	09	04	02	15	08	07	15	08	07	34	05	26
GUILHERME ZORATO	6.718.870-5	02	02	20	15	06	20	15	06	20	17	01	14
LEANDRO JOSÉ CABULON	6.340.356-3	01	08	25	15	03	20	15	03	20	15	03	20
ANDRÉ GUSTAVO VALLIM SARTORELLI	6.957.424-6	01	08	25	14	11	16	14	11	16	14	11	16
PAULO ROBERTO GLASER	5.228.445-7	01	08	25	15	03	12	15	03	12	15	03	12
VINÍCIUS KLEIN	5.732.132-6	01	08	25	11	04	09	11	04	09	11	04	09
CAROLINA KUMMER TREVISAN	6.325.636-6	01	08	25	11	03	04	11	03	04	11	03	04
LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI	12.632.048-5	01	08	25	11	04	09	11	04	09	11	04	09
FERNANDO MERINI	7.068.400-4	01	08	25	11	04	09	11	04	09	11	04	09
HAMILTON BONATTO	2.089.094-0	01	08	25	09	03	24	26	11	03	28	01	04
MARCIA DANIELA CANASSA GIULIANGELLI	7.779.116-7	01	05	28	11	04	09	11	04	09	12	00	16
GUILHERME FREIRE DE MELO BARROS	12.637.294-9	01	01	26	11	04	09	11	04	09	13	05	02
GUILHERME SOARES	4.361.327-8	01	01	25	11	04	09	11	04	09	11	04	09
CARLOS EDUARDO RANGEL XAVIER	12.645.340-0	01	01	24	11	03	01	11	03	01	11	03	01
ROBERTO NUNES DE LIMA FILHO	7.236.730-8	01	01	23	11	04	09	11	04	09	13	04	00
BRAULIO CESCO FLEURY	8.177.370-0	01	01	22	09	03	24	09	03	24	13	10	27
EDUARDO LUIZ BUSATTA	5.988.564-2	01	01	19	11	04	09	11	04	09	22	03	20
RAFAEL SOARES LEITE	12.633.256-4	01	01	18	11	04	09	11	04	09	14	02	00
IZABELLA MARIA MEDEIROS E ARAÚJO PINTO	12.599.305-2	01	01	17	11	04	09	11	04	09	11	04	09
FLÁVIO ROSENDO DOS SANTOS	12.632.040-0	00	04	04	11	04	09	11	04	09	15	01	19
RAQUEL MARIA TREIN DE ALMEIDA	5.649.277-1	00	04	03	11	04	09	11	04	09	16	03	09

CLASSE/NOME		ANTIGUIDADE											
PROCURADOR CLASSE IV	RG N°	TEMPO DE SERVIÇO											
		CLASSE	CARREIRA			PARA EFEITOS LEGAIS			PARA APOSENTADORIA				
		Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias			Anos/Meses/Dias			Anos/Meses/Dias				
VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK	6.628.348-8	09	01	15	11	04	09	11	04	09	11	04	09
ANA LUIZA DE PAULA XAVIER	4.536.188-8	09	01	04	11	02	19	11	02	19	11	02	19
AUDREY SILVA KYT	6.842.269-8	08	07	30	11	04	09	14	02	16	14	02	16
JAIR ROBERTO DA SILVA	12.631.272-5	08	07	29	11	04	09	11	04	09	23	04	20
FABIANO HALUCH MAOSKI	5.903.984-9	08	07	28	11	04	09	11	04	09	11	04	09
MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO	6.235.624-3	08	07	27	11	04	09	11	04	09	11	04	09
LUIZA MARKS DE ALMEIDA	6.324.413-9	08	07	24	11	04	09	11	04	09	14	02	13
CASSIANO ANDRÉ KAMINSKI	6.124.164-7	08	07	23	11	04	09	11	04	09	11	04	09
FELIPE BARRETO FRIAS	12.606.357-1	08	07	22	11	04	09	11	04	09	11	04	09
MARIA DAS GRAÇAS STRAPASSON DE ANDRADE	4.560.540-0	08	07	21	11	04	09	11	04	09	27	11	01
ANA ELISA PEREZ SOUZA	8.085.968-6	08	07	20	11	04	09	11	04	09	11	04	09
DANIELA DE SOUZA GONÇALVES KAMINSKI	12.636.652-3	08	07	17	11	04	09	11	04	09	11	04	09
MOISES MOURA SAURA	6.906.356-0	08	07	16	11	04	09	15	10	24	15	10	24
PABLO RODRIGUES ALVES	12.618.764-5	08	07	15	11	04	09	11	04	09	11	04	09
DIOGO SALDANHA MACORATI	7.187.712-4	08	07	14	11	04	09	11	04	09	11	04	09
CAROLINA VILLENA GINI	12.597.295-0	08	07	13	11	04	09	11	04	09	11	11	16
MARINA CODAZZI DA COSTA	12.630.239-8	08	07	10	11	04	09	11	04	09	15	04	27
MARCOS MASSASHI HORITA	6.951.147-3	08	06	20	11	04	09	11	04	09	14	09	20
WILSON MARTINS MATSUNAGA JUNIOR	6.136.931-7	08	06	19	11	04	09	11	04	09	11	04	09
DANIELA LUIZ SIMÕES	7.662.719-3	08	06	18	11	04	09	13	09	23	13	09	23
BRUNO ASSONI	12.632.030-2	08	06	17	11	04	09	11	04	09	11	04	09
CLAUDIA PICOLO	4.140.270-9	08	06	16	11	02	18	14	09	10	19	03	25
MURILLO ARAUJO DE ALMEIDA	6.599.634-0	08	06	13	11	04	09	11	04	09	11	04	09
JULIANO RIBAS DEA	5.872.417-3	08	06	12	10	11	05	20	03	11	20	03	11
DANIELE BEATRIZ MARCONATO	6.720.583-9	08	06	11	10	11	05	10	11	05	10	11	05
KUNIBERT KOLB NETO	4.931.413-2	08	05	07	10	07	06	10	07	06	10	07	06
ANA CECILIA DOS SANTOS SIMÕES PACANARO	12.801.738-0	08	05	06	10	07	06	10	07	06	11	06	12
FERNANDO AUGUSTO MONTAI Y LOPES	12.876.748-7	08	02	23	10	03	19	10	03	19	10	03	19
FABIANA YAMAOKA FRARE	7.208.665-1	08	00	12	09	06	04	09	06	04	13	06	28
LUCIANO DE QUADROS BARRADAS	6.110.406-2	07	11	02	09	03	24	09	03	24	23	03	03
FERNANDA BASTOS KAMMRADT GUERRA	13.082.946-5	07	11	01	09	04	22	09	04	22	09	04	22
JORGE HAROLDO MARTINS	13.123.538-0	07	10	30	09	03	24	09	03	24	39	02	10
LEANE MELISSA OLICSHEVIS LAMERS	5.347.422-5	07	10	27	09	03	24	09	03	24	24	05	26
HELDO GUGELMIN CUNHA	8.791.356-2	07	10	26	09	03	24	09	03	24	20	03	25
LETICIA MARIA DE TONI	13.137.063-6	07	10	25	09	03	24	09	03	24	12	10	03
STEFÂNIA BASSO RAMOS	13.119.030-1	07	10	24	09	03	24	09	03	24	15	08	29
LILIAM CRISTINA TEIXEIRA NASCIMENTO	7.675.390-3	07	10	20	09	03	24	09	03	24	15	02	27
ANNE CAROLINE CASSOU	7.806.749-7	07	10	19	09	03	24	11	05	17	14	09	03
ALESSANDRO SIMPLICIO	7.759.005-6	07	10	18	09	03	24	21	11	15	21	11	15

DIOGO DA ROS GASPARIN	6.125.499-4	07	10	17	09	03	24	09	03	24	11	02	01
DANIEL AUGUSTO CERIZZA PINHEIRO	13.122.086-3	07	10	16	09	03	24	10	08	11	12	05	13
ERNESTO ALESSANDRO TAVARES	5.319.684-5	07	10	11	09	03	24	09	03	24	18	09	27
LUCIA HELENA CACHOEIRA	7.263.016-5	07	10	09	09	03	24	09	03	24	11	03	20
ALINE FERNANDA FAGLIONI	7.191.492-5	07	10	06	09	03	24	09	03	24	09	03	24
FERNANDA BERNARDO GONÇALVES	8.058.484-9	07	10	05	09	03	24	09	03	24	09	03	24
MARIANA CARVALHO WAIHRICH	6.439.453-3	07	05	17	09	03	24	09	03	24	21	03	22
LUIZ HENRIQUE BONA TURRA	2.059.993-6	07	02	23	17	04	23	17	04	23	17	04	23
MARIANA CRISTINA BARTNACK RODERJAN	6.276.640-9	07	01	21	08	03	28	08	03	28	12	02	05
ROBERTO BENGHI DEL CLARO	4.145.933-6	06	08	04	07	08	17	07	08	17	07	08	17
EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO	13.545.230-0	02	11	26	07	08	17	07	08	17	07	08	17
FABIANA GRASSO FERREIRA DE OLIVEIRA	8.204.982-7	02	11	25	07	08	17	07	08	17	07	08	17
ADNILTON JOSÉ CAETANO	5.323.527-1	02	11	22	07	08	17	07	08	17	14	09	05
JULIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO	13.542.350-5	02	11	21	07	08	17	07	08	17	15	11	01
CLIFFORD GUILHERME DAL POZZO YUGUE	5.906.342-1	01	08	25	07	08	17	07	08	17	07	08	17
MANUELA DÓREA LEAL VITA	13.541.009-8	01	05	28	07	08	17	07	08	17	07	08	17
CRISTIANA CABUSSU SANJUAN	13.539.755-5	01	01	26	07	08	17	07	08	17	07	08	17
LEANDRO PETRY PEDRO	12.301.041-8	01	01	25	07	08	17	07	08	17	07	08	17
TAIS LAVEZO FERREIRA DE ALMEIDA	13.540.987-1	01	01	24	07	08	17	07	08	17	07	08	17
RODRIGO TOURINHO DANTAS	13.541.008-0	01	01	23	07	08	17	07	08	17	11	08	26
GUILHERME HENRIQUE HAMADA	13.539.118-2	01	01	22	07	08	17	07	08	17	07	08	17
LARA RAITANI BLEY PEREIRA	8.659.288-6	01	01	19	07	08	17	07	08	17	07	08	17
FERNANDO ALCANTARA CASTELO	13.545.236-0	01	01	18	07	08	17	07	08	17	07	08	17
LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS	13.545.244-0	01	01	17	07	08	17	07	08	17	07	08	17
ISABEL KLUEVER KONESKI	13.538.414-3	00	04	04	07	08	17	07	08	17	07	08	17
GUSTAVO HENRIQUE RAMOS FADDA	13.539.922-1	00	04	03	07	08	17	07	08	17	07	08	17
DAYANA DE CARVALHO UHRE	8.115.697-2	00	04	02	07	08	17	07	08	17	07	08	17
CAMILA KOCHANOWSKI SIMÃO	6.120.439-3	00	04	01	07	08	17	07	08	17	07	08	17
FELIPE AZEVEDO BARROS	13.542.358-0	00	03	29	07	08	17	07	08	17	07	08	17
RAMON GRENTESKI OUAIS SANTOS	13.542.349-1	00	03	28	07	08	17	07	08	17	07	08	17
ALEX YOSHIO SUGAYAMA	9.398.079-4	00	03	27	07	08	17	07	08	17	07	08	17
JULIANA TAVARES LIRA	13.540.460-8	00	03	26	07	08	17	07	08	17	07	08	17
DIOGO LUIZ CORDEIRO RODRIGUES	13.538.579-4	00	01	02	07	03	24	07	03	24	07	03	24
PAULO DA GAMA-ROSA CARDOSO FILHO	13.542.394-7	00	00	29	07	08	17	07	08	17	09	07	09

CLASSE/NOME	RG Nº	ANTIGUIDADE											
		TEMPO DE SERVIÇO											
		CLASSE			CARREIRA			PARA EFEITOS LEGAIS			PARA APOSENTADORIA		
PROCURADOR CLASSE V		Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias	Anos/Meses/Dias
ROBERTO FISCHER ESTIVALET	13.542.370-0	07	08	17	07	08	17	07	08	17	11	00	00
ALINE PINHEIRO DE CARVALHO VIEIRA	13.540.461-6	07	08	17	07	08	17	07	08	17	07	08	17
ANDRÉ MENDONÇA VIEIRA	13.543.894-4	07	08	17	07	08	17	07	08	17	07	08	17
LEANDRO ROSA NOVO VITA	13.541.000-4	07	08	17	07	08	17	07	08	17	08	00	17
CAMILA NUNES ESPERIDIÃO	13.545.215-7	07	08	17	07	08	17	07	08	17	07	08	17
MOISÉS DE ANDRADE	13.541.030-6	07	08	17	07	08	17	07	08	17	07	08	17
PAULO GABRIEL VILAS BOAS DE CARVALHO	13.539.115-8	07	08	17	07	08	17	07	08	17	07	08	17
ANDRÉ STANCIOLO VAZ DE MELO	13.539.816-0	07	08	17	07	08	17	07	08	17	07	08	17
PEDRO HENRIQUE AZEVEDO DE ARAUJO GOES	13.540.991-0	07	08	17	07	08	17	07	08	17	07	08	17
LARISSA NEGREIROS LIMA DE CASTRO	13.545.216-5	07	08	17	07	08	17	07	08	17	07	08	17
DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS	13.545.850-3	07	08	17	07	08	17	07	08	17	07	08	17
ANDRÉ LUIZ KURTZ	13.538.436-4	07	08	17	07	08	17	07	08	17	07	08	17
JULIANA NUNES DE SANTANA	13.540.981-2	07	08	17	07	08	17	07	08	17	07	08	17
BRUNO RABELO DOS SANTOS	13.538.493-3	07	08	17	07	08	17	07	08	17	08	10	01
RODOLFO FAIÇAL COUTO	13.543.868-5	07	08	17	07	08	17	07	08	17	07	08	17
PAULO ROBERTO ADÃO FILHO	13.541.003-9	07	08	17	07	08	17	07	08	17	07	08	17
FRANCINE HOELZ BALBI ROMÃO DE OLIVEIRA	8.263.420-7	07	08	17	07	08	17	17	05	29	17	05	29
EDUARDO AUGUSTO COSTA SILVA	13.539.764-4	07	08	17	07	08	17	07	08	17	07	08	17
KAREN MARRA BARBOSA	13.603.021-3	07	05	15	07	05	15	07	05	15	07	05	15
ADRIANA RIBEIRO GONÇALVES DE MENDONÇA MORI	8.064.202-4	07	03	14	07	03	14	07	03	14	07	03	14
MICHAEL JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS	13.713.788-7	07	01	07	07	01	07	07	01	07	13	01	27
CLAUDIO MOREIRA PHILOMENO GOMES NETO	13.818.777-2	06	08	17	06	08	17	06	08	17	06	08	17
ANA PAULA SABETZKI BOEING	14.747.928-0	03	06	25	03	06	25	03	06	25	08	02	11
ARTHUR SOMBRA SALES CAMPOS	14.850.654-6	03	06	25	03	06	25	03	06	25	03	06	25
GERMANA FEITOSA BASTOS	14.748.612-3	03	06	25	03	06	25	03	06	25	03	06	25
TAIS DE ALBUQUERQUE ROCHA HOLANDA	14.748.097-0	03	06	25	03	06	25	03	06	25	03	06	25
MURILO ARJONA DE SANTI	14.751.130-2	03	06	25	03	06	25	03	06	25	03	06	25
RICARDO DE MATTOS DO NASCIMENTO	14.747.206-4	03	06	25	03	06	25	03	06	25	03	06	25
DIOGO CARVALHO C. PESSOA DE VASCONCELOS	14.751.675-4	03	06	25	03	06	25	03	06	25	03	06	25
THIAGO SIMÕES PESSOA	14.749.421-1	03	06	25	03	06	25	03	06	25	03	06	25
JOSÉ CARLOS MACHADO DE BRITO FILHO	14.748.219-1	03	06	25	03	06	25	03	06	25	03	06	25
VICTOR AUGUSTO LIMA DE PAULA	14.751.041-1	03	06	25	03	06	25	03	06	25	03	06	25
LUCIANA DA CUNHA BARBATO OLIVEIRA	14.751.724-6	03	06	25	03	06	25	03	06	25	03	06	25
BRUNO GONTIJO ROCHA	14.747.885-2	03	06	25	03	06	25	03	06	25	03	06	25
LUIZ HENRIQUE LAGEDO FERRAZ	14.747.846-1	03	06	25	03	06	25	03	06	25	03	06	25
RAFAEL JEFFERSON DEGRAFF	7.780.023-9	03	06	25	03	06	25	03	06	25	03	06	25
EMÍLIO SAMUEL NOVAIS SANTOS	14.750.636-8	03	06	25	03	06	25	03	06	25	03	06	25
RICARDO FERREIRA DA SILVA	14.748.030-0	03	06	25	03	06	25	03	06	25	03	06	25
JULIO CESAR COSTA SILVA	14.751.493-0	03	06	25	03	06	25	03	06	25	19	02	21
ANDERSON PETRIN	6.049.058-9	03	06	25	03	06	25	03	06	25	17	09	21
HELTON KRAMER LUSTOZA	8.415.872-0	03	06	11	03	06	11	03	06	11	10	03	18
RENATO ANDRADE KERSTEN	5.964.173-5	03	01	21	03	01	21	03	01	21	03	01	21
ITALO MEDEIROS CISNEIROS	14.866.544-3	03	01	11	03	01	11	03	01	11	03	01	11
RAFAEL COSTA SANTOS	14.866.811-6	03	01	11	03	01	11	03	01	11	07	01	22
IGOR PIRES GOMES DA COSTA	14.920.460-1	02	11	01	02	11	01	02	11	01	02	11	01
FERNANDO BARRETTO GIRÃO	14.904.299-7	02	11	01	02	11	01	02	11	01	02	11	01
ANTÔNIO SÉRGIO BIONE PINHEIRO	14.920.229-3	02	11	01	02	11	01	02	11	01	02	11	01
LARA FERREIRA GIOVANNETTI	14.920.308-7	02	11	01	02	11	01	02	11	01	02	11	01
DANIEL MATOS MARTINS	14.920.379-6	02	11	01	02	11	01	02	11	01	02	11	01
BERNARDO DE FARIAS MARTINS	14.933.747-4	02	10	17	02	10	17	02	10	17	02	10	17
TAILINE FÁTIMA HIJAZ	14.484.553-6	02	02	21	02	02	21	02	02	21	02	02	21
ULISSES DE VASCONCELOS ORDONES JUNIOR	15.166.143-2	02	01	08	02	01	08	02	01	08	02	01	08
BRUNO LUIZ SAPIA MAXIMO	9.133.806-8	01	11	20	01	11	20	01	11	20	01	11	20
WILSON CALMON ALVES FILHO	15.204.374-0	01	11	20	01	11	20	01	11	20	01	11	20
JOSÉ IVO DE AGUIAR OLIVEIRA	15.204.350-3	01	11	20	01	11	20	01	11	20	10	04	13
MILENA STELA MARTINS	15.301.740-9	01	04	15	01	04	15	01	04	15	01	04	15
PEDRO JUCÁ DE OLIVEIRA	15.451.012-5	01	02	01	01	02	01	01	02	01	01	02	01
GUILHERME FERNANDES PUPO	10.045.348-7	01	02	01	01	02	01	01	02	01	01	02	01
MATEUS OLIVEIRA DE CASTRO	14.536.921-5	01	01	20	01	01	20	01	01	20	01	01	20
EVERSON DA SILVA BIAZON	15.429.393-0	01	00	18	01	00	18	01	00	18	01	00	18
LEONARDO MELO MATOS	7.698.675-4	00	02	29	00	02	29	00	02	29	00	02	29

CAMILA DE FÁTIMA FRANCHINI BIANCHI	12.902.081-4	00	02	29	00	02	29	00	02	29	00	02	29
ADRIANO FREITAS COELHO	15.693.967-6	00	02	29	00	02	29	00	02	29	00	02	29
GUILHERME RAMOS PAES E LIMA	15.726.841-4	00	02	29	00	02	29	00	02	29	00	02	29
ALISSON LUIZ NICHEL	8.734.757-5	00	02	29	00	02	29	00	02	29	00	02	29
KELLY SCHALDACH	6.378.344-7	00	02	29	00	02	29	00	02	29	00	02	29
ALLYSON MARTINS COELHO	8.891.000-1	00	02	29	00	02	29	00	02	29	09	03	12
ANTONIO PEDRO DE LIMA PELLEGRINO	15.749.634-4	00	02	29	00	02	29	00	02	29	00	02	29
DANIEL LEITE RIBEIRO	15.749.703-0	00	02	29	00	02	29	00	02	29	09	07	14
APOENNA AMARAL DE ALENCAR CASTRO	15.749.809-6	00	02	29	00	02	29	00	02	29	00	02	29
HELLEN GONÇALVES LIMA	15.790.079-0	00	01	21	00	01	21	00	01	21	00	01	21
MARCOS ALBERTO TITÃO	15.790.053-6	00	01	21	00	01	21	00	01	21	00	01	21
FELIPE SOLANO MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA	15.784.556-0	00	01	21	00	01	21	00	01	21	00	01	21
PEDRO HENRIQUE FÁVARO BORSATTO	9.425.832-4	00	01	21	00	01	21	00	01	21	00	01	21
BRUNO CAVICCHIOLI PEREIRA DA FONSECA	8.222.803-9	00	01	21	00	01	21	00	01	21	00	01	21
ERNADES FERNANDES DA NÓBREGA JÚNIOR	15.730.601-4	00	01	21	00	01	21	00	01	21	00	01	21
MARCELO VIEIRA CAMARGO	6.619.358-6	00	01	21	00	01	21	00	01	21	00	01	21
CHARLES MENDES DE LIMA	15.790.115-0	00	01	21	00	01	21	00	01	21	00	01	21
MADJER TARBINE	7.132.538-5	00	00	13	00	00	13	00	00	13	00	00	13

Tempo de serviço até 31/12/2019

Curitiba, 28 de maio de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

Vanessa Cláudia Teixeira
Secretária Executiva do Conselho Superior

45940/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :
PORTARIA N. 15 DE 28/05/2020
ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12 DE 21/05/2020 O NOME DE CAMILA KOCHANOWSKI SIMAO
R.G. 61204393, LF - 1

46192/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 16 DE 28/05/2020

ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUIZ GUILHERME BITTENCOURT MARINONI				90	17/12/2009 16/12/2014	12/08/2020 09/11/2020
30874595	2	NA2	164124924			
CAMILA KOCHANOWSKI SIMAO				90	16/04/2012 15/04/2017	25/05/2020 22/08/2020
61204393	1	NA4	165918487			
LILIAN DIDONE				90	30/09/1998 29/09/2003	08/07/2020 05/10/2020
66807363	2	NA1	164085414			

46191/2020

Resolução nº 103/2020-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Funcional - PRF, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Funcional - PRF/PGE, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 16.577.934-7, nos termos do Despacho n.º 420/2020-PGE, proferido naquele protocolo.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 27 de maio de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

45749/2020

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 44, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre as regras de retomada de prazos nos processos e procedimentos administrativos no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo anexo V, inciso VI, da Lei nº 19.435, de 26 de março de 2018; pelo art. 10 da Lei nº 17.745, de 30

de outubro de 2013; e pelo inciso II, do artigo 7º do Anexo I do Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 26 da Controladoria Geral do Estado, de 20 de março de 2020, publicada na edição nº 10653 do Diário Oficial do Estado, em 23 de março de 2020, e CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, divulgada por meio da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, como pandemia do denominado coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a alteração trazida pelo Decreto nº 4.658, de 14 de maio de 2020, ao caput do art. 18 do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10646, de 16 de março de 2020, determinando a suspensão dos prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos até o dia 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições para a continuidade dos processos administrativos, compatibilizando-a com a preservação de saúde dos agentes públicos, usuários, partes e advogados;

CONSIDERANDO a persistência da situação de emergência na saúde pública e também a necessidade de continuidade do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos de sindicâncias, processos administrativos disciplinares (PAD), procedimentos de investigação preliminar (PIP), processos administrativos de responsabilização (PAR) e os demais processos administrativos, que envolvam a apuração de infrações previstas na legislação de licitações e contratos da Administração Pública que também constituam ilícitos tipificados na Lei Federal nº 12.846 de 2013 apensados ao PAR e tramitem em meio eletrônico ou físico, serão retomados a partir do dia 01 de junho de 2020.

§ 1º A contagem dos prazos processuais que se encontrava suspensa será retomada a partir de 01 de junho de 2020, por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

§ 2º As audiências de oitiva de partes, de testemunhas e de peritos serão realizadas preferencialmente na forma presencial, devendo ser cumpridas pela comissão processante, a fim de manter as medidas de prevenção e de contenção de danos e de agravos à saúde e de evitar aglomerações, as seguintes regras:

I - utilização de máscaras, higienização das mãos com álcool gel 70º e distanciamento mínimo de um metro entre os presentes;

II - permissão de ingresso e permanência em sala de audiência, apenas da parte a ser ouvida e seu advogado;

III - observância do intervalo mínimo de uma hora entre uma oitiva e outra para o agendamento das audiências, não sendo permitida o ingresso em sala antes do horário designado;

IV - higienização dos móveis e utensílios utilizados com álcool 70°, após cada oitiva.

§ 3º Fica vedada a presença de acompanhantes, inclusive fora do local onde serão realizadas as audiências, bem como a disponibilização de sala de espera, cabendo à comissão processante informar às partes, às testemunhas, aos peritos e aos advogados que deverão comparecer ao ato sobre esta vedação.

§ 4º A critério da comissão processante ou caso algum dos integrantes da comissão, das partes indicadas, das testemunhas ou dos peritos façam parte do grupo de risco (idosos, gestantes, portadores de comorbidades), a audiência poderá ser realizada por videoconferência, por meio da plataforma oficial da CELEPAR, cabendo à comissão processante criar o evento e encaminhar o link de acesso para a parte a ser ouvida e para os advogados.

§ 5º Não serão realizadas audiências por videoconferência em caso de possível dificuldade técnica e risco de prejuízo da produção de prova oral, o que deverá ser certificado e justificado pela comissão processante.

§ 6º Eventuais impossibilidades técnicas ou de ordem prática para a realização de atos processuais admitirão sua suspensão mediante decisão fundamentada da comissão.

Art. 2º As comunicações referentes aos atos dos processos administrativos, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, serão efetuadas pela Administração Pública por correio eletrônico institucional.

Parágrafo único. As comunicações tratadas no caput do presente artigo podem ser utilizadas para quaisquer atos processuais, inclusive notificações prévias; intimação do investigado; intimação para apresentação de alegações escritas e alegações finais; e citação para apresentação de defesa.

Art. 3º A comunicação dos atos administrativos que for realizada por meio de correio eletrônico deverá ser encaminhada para o endereço indicado pelas partes, seu representante legal e procuradores legalmente constituídos.

§ 1º As partes, os representantes legais e os procuradores legalmente constituídos deverão informar e manter atualizado, nos autos do processo administrativo, o endereço de correio eletrônico, bem como declarar a sua anuência com esta forma de comunicação.

§ 2º Na falta de indicação do endereço de correio eletrônico ou de anuência, deverão ser utilizados os meios convencionais de comunicação dos atos processuais que assegurem a certeza de ciência.

§ 3º O arquivo de comunicação dos atos deverá ser encaminhado em formato não editável.

§ 4º Os anexos dos atos de comunicação, caso demandem fragmentação e não possam ser encaminhados no mesmo e-mail, deverão ser disponibilizados mediante

a indicação de endereço de acesso ou link ao documento armazenado em servidor oficial do Estado do Paraná, disponibilizado pela CELEPAR.

Art. 4º Encaminhada a mensagem pelo correio eletrônico, a confirmação do recebimento ocorrerá:

I - pela manifestação do destinatário;

II - com a notificação de confirmação automática de leitura;

Parágrafo único. Decorridos 5 (cinco) dias do encaminhamento do e-mail ao endereço eletrônico informado pelo interessado sem manifestação do destinatário ou notificação de confirmação automática de leitura, o procedimento de comunicação deve ser cancelado e repetido por qualquer meio idôneo e previamente regulamentado.

Art. 5º A comunicação processual deverá ser encartada aos autos de processo, mediante a juntada da mensagem de correio eletrônico na íntegra, bem como da confirmação do recebimento, contendo o dia e o horário em que ocorreu e a imagem do ato.

Art. 6º O atendimento das partes, advogados e interessados poderá ser realizado remotamente por correio eletrônico e por meio de contato telefônico, devendo este ser certificado nos autos.

Parágrafo único. Sendo necessário o atendimento presencial, os órgãos e entidades providenciarão os meios para recepcionar as partes, advogados e interessados, mediante agendamento de horário e permissão da presença de no máximo 2 (duas) pessoas, fazendo cumprir as regras de distanciamento social de no mínimo de 2 (dois) metros entre os presentes, a higienização das mãos com álcool 70° e a utilização de máscaras e outros EPIs que se fizerem necessários.

Art. 7º Caberá aos responsáveis pela tramitação dos procedimentos e processos administrativos, nos órgãos e entidades do Poder Executivo, dar ciência às partes e aos advogados da retomada do andamento processual.

Parágrafo único. A ciência poderá ser efetivada no próprio processo eletrônico, por meio de correio eletrônico e, na falta desse, pelos meios convencionais.

Art. 8º Caberá à Controladoria-Geral do Estado do Paraná encaminhar aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo cópia da presente resolução, orientando quanto à necessidade de divulgação da retomada do andamento dos procedimentos e processos administrativos às partes, aos procuradores e aos advogados.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2020.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

46796/2020

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7658

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA HELENA GALDEANO

ORGAO: UEL

R.G.: 003710.589-9 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6948,40 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.053/20

CALCULOS A FL. 24-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.378.109-3

NOME: ELIZABETH WEINHARDT DE OLIVEIRA SCHEFFER

ORGAO: UEPG

R.G.: 001872.311-5 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93, art. 13

Lei n°10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 23924,19 (VINTE E TRES MIL, NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.040/20

CALCULOS A FL. 53-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.340.725-6

CURITIBA, 13 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

45376/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7818

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDIOMAR DE OLIVEIRA

ORGÃO: SESP

R.G.: 004402.110-2 CARGO: ESC.POLIC. 3 CL

LF: 03

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7533,81 (SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.049/20

CALCULOS A FL. 26-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.316.894-4

NOME: REGINALDO MOREIRA

ORGÃO: SESP

R.G.: 003774.084-5 CARGO: INV DE POL 1 CL

LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10254,57 (DEZ MIL, DUZENTOS E CINCOENTA E QUATRO REAIS E CINCOENTA E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.048/20

CALCULOS A FL. 28-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.312.431-9

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7819

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NATANAEL BATISTA

ORGÃO: SESP

R.G.: 004345.494-3 CARGO: ESC.POLIC. 1 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9494,97 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.075/20

CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.336.120-5

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7820

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JUVENAL BEZERRA DE LIMA

ORGÃO: UEL

R.G.: 001953.167-8 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10649,91 (DEZ MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.052/20

CALCULOS A FL. 24-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.377.043-1

NOME: VALDOMIRO HIGINO PEREIRA

ORGÃO: UEM

R.G.: 001383.035-5 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
 Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
 Lei 11713/97, art. 30
 Lei 6174/70, art. 170 e 171
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16828,67 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.054/20
 2
 CALCULOS A FL. 26-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.261.557-2

 CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA
 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7821
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: SOELY MARIA ZARATH MOREIRA ORGAO: UEPG
 R.G.: 000947.456-0 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
 Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
 Lei 11713/97, art. 30
 Lei 6174/70, art. 170
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6203,93 (SEIS MIL, DUZENTOS E TRES REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.060/20
 CALCULOS A FL. 28-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.371.335-7

 NOME: TANIA MARIA CARREIRA SILGRE ORGAO: UEPG
 R.G.: 002016.868-4 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
 Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
 Lei 11713/97, art. 30
 Lei 6174/70, art. 170 e 171
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6203,93 (SEIS MIL, DUZENTOS E TRES REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.064/20
 CALCULOS A FL. 47-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.211.736-0

 CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA
 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7822
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: ANTONIO ASSUNCAO ORGAO: UEL
 R.G.: 000921.046-6 CARGO: AG UNIV LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
 Artigo 40, §§ 1º. inciso III, alínea B e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 41/03.
 Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3090,84 (TRES MIL, NOVENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.059/20
 CALCULOS A FL. 59-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.231.336-3

 CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA
 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7823
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: NELSO FARIAS DE CARVALHO ORGAO: UNIOESTE
 R.G.: 003513.745-9 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
Lei 10692/93, art. 13
L.15050/06, art. 29 e L. 17382/06, 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4640,15 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E
QUARENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.074/20
CALCULOS A FL. 43-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.287.135-8

NOME: ROMILDA DE DEUS RIBEIRO DOS SANTOS ORGAO: UEL
R.G.: 003715.501-2 CARGO: AG UNIV LF: 01

2

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6606,34 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SEIS
REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.070/20
CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.245.082-4

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

45369/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7824

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLENE ROSA CAINELLI ORGAO: UEL
R.G.: 002244.475-1 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20267,53 (VINTE MIL, DUZENTOS E SESSENTA
E SETE REAIS E CINCOENTA E TRES CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.069/20
CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.386.498-3

NOME: ROSANA FIGUEIREDO SALVI ORGAO: UEL
R.G.: 014758.578-0 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19773,20 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E
SETENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.071/20
CALCULOS A FL. 31-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.251.484-9

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7825

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LOURDES BARBOSA ORGAO: UEL
R.G.: 004714.594-5 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171
 Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
 Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5655,51 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINCO E CINCO REAIS E CINCOENTA E UM CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.076/20
 CALCULOS A FL. 31-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.260.888-6

 NOME: OSMARIO ROSARIO ORGAO: UEL
 R.G.: 003121.607-9 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
 Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
 Lei 11713/97, art. 30
 Lei 6174/70, art. 170 e 171
 Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
 Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º
 Ação judicial coletiva
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7290,00 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.073/20
 CALCULOS A FL. 36-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.255.884-6

 CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7826
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: ANILDE TOMBOLATO TAVARES DA SILVA ORGAO: UEL
 R.G.: 006158.304-1 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
 Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
 artigo 2º da EC nº 47/05.
 2
 Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
 Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
 Lei 6174/70, art. 170
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19278,87 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.080/20
 CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.395.266-1

 NOME: EMILIO MARCONDES DE OLIVEIRA FILHO ORGAO: UEPG
 R.G.: 001872.454-5 CARGO: AG UNIV LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
 Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
 Lei 11713/97, art. 30
 Lei 6174/70, art. 170
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6203,93 (SEIS MIL, DUZENTOS E TRES REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.079/20
 CALCULOS A FL. 34-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.299.088-8

 CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7827
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: ROSEMARY PIANCO GULLA ORGAO: UEM
 R.G.: 003070.587-4 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
 Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
 artigo 2º da EC nº 47/05.
 Lei 11713/97, art. 30
 Lei 6174/70, art. 170 e 171
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14023,88 (QUATORZE MIL, VINTE E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.078/20

CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.393.690-9

NOME: MARCIA CRISTINA FRANCA RICCI ORGAO: UEL
R.G.: 003064.549-9 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12779,90 (DOZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.077/20

CALCULOS A FL. 26-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.389.762-8

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7828

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVANA BARROSO ZANLUCHI DA SILVA ORGAO: UEL
R.G.: 004032.994-3 CARGO: AG UNIV LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5955,09 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINCOCENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.082/20

CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.261.703-6

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

45417/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7839

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALICE STORI LOPES ORGAO: SEED
R.G.: 000714.323-0 CARGO: PROF N ESP II - 11 LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

LC 103/04, artigo 23

LC 103/04, art. 25, inc. I à X, § único

LC 103/04,art.25,inc. I à X,\$ único, EC 19/98

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART. 29, § 2º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4454,15 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCOCENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.051/20

CALCULOS A FL. 54-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.120.560-5

CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

45368/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7655

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA LUCIA HIRATA ORGAO: SEED
R.G.: 03.757.051-6 CARGO: Professor LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.334/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.971,92 (Quinze Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.220.121-2

NOME: MAURICIO DIAS DE MORAES

ORGÃO: REPR

R.G.: 04.293.945-5 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 131/10, Art.56
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.410/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 34.350,72 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Setenta e Dois Centavos)
- SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.316.657-7

CURITIBA, 13 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7656

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AILEMA BRANDALIZE DELEZU

ORGÃO: DER

R.G.: 03.165.790-3 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.395/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.462,82 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.243.060-2

NOME: MARIA CRISTINA GERALDO

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.232.082-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.358/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.696,98 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.293.338-8

CURITIBA, 13 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7657

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HILDA DORALI ELIAS DA SILVA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.927.305-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.424/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.468,25 (Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CÁLCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.103.403-7

CURITIBA, 13 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

45348/2020

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 7660

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EUDES RODRIGUES FERREIRA

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 01.649.556-5 CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL

LF: 4

MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.460/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.281,61 (Dezoito Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos)

CÁLCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.233.603-7

NOME: SANDRA APARECIDA BREGINSQUE PANICHEK

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.218.271-0 CARGO: Professor

LF: 93

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.452/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.256,05 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinco Centavos)

CÁLCULOS A FL. 96-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.999.415-5

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 7661

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO REINALDO BOZZO

ORGÃO: REPR

R.G.: 06.930.225-4 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 131/10, Art.56

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.488/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 33.029,54 (Trinta e Três Mil

e Vinte e Nove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos) -
SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.219.816-5

NOME: ELOI PEREIRA DE MELO ORGAO: SEED
R.G.: 02.070.634-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.421/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.031,90(Quatro Mil e Trinta e Um Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.288.650-9

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7663

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR

OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO ALES TABORDA ORGAO: IAT
R.G.: 01.550.253-3 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Aux. De Manejo e Meio Ambiente

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.423/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.167,99(Cinco Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.287.459-4

NOME: SEITI MIURA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 02.012.207-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 2
MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.476/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.721,76(Quinze Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.237.219-0

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7664

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDEVINO FERNANDES DA SILVA ORGAO: DER
R.G.: 01.096.743-0 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.425/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.537,89(Cinco Mil,

Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.289.573-7

NOME: JOAO GONCALVES DE ABREU
R.G.: 03.766.547-9 CARGO: Agente de Apoio
Motorista
ORGÃO: DER
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.443/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.350,62 (Cinco Mil,
Trezentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.310.577-2

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7665

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS
R.G.: 01.997.224-0 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL B
ORGÃO: REPR
LF: 1 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.448/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.173,27 (Doze Mil, Cento e
Setenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.317.346-8

NOME: MARIA ANGELA SIMONI VAZ DE OLIVEIRA
R.G.: 03.521.461-5 CARGO: Professor
Professor
ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.481/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.621,47 (Seis Mil,
Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.896.826-6

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7666

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ARLINDA ZANETTI BONI
R.G.: 01.858.596-0 CARGO: Professor
Professor
ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.493/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.058,38(Quatro Mil e
 Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.094.120-0

NOME: GISLAINE MARIA MEROTTO ORGAO: SEED
 R.G.: 05.549.838-5 CARGO: Professor LF: 1
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
 nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.471/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.461,89(Oito Mil,
 Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Nove
 Centavos)
 CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.373.370-6

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7667

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
 DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS ANTONIO CALIXTO ORGAO: SEJUF
 R.G.: 04.170.496-9 CARGO: Agente de Execução LF: 1
 Agente de Segurança Socioeducativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
 Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.414/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.430,46(Nove Mil,
 Quatrocentos e Trinta Reais e Quarenta e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.290.139-7

NOME: ADRIANA MARTINS DE CAMPOS ORGAO: SEED
 R.G.: 04.207.991-0 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
 nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.457/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.466,05(Seete Mil,
 Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.291.944-0

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7668

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARGARETE APARECIDA BORGES ORGAO: SEED
 R.G.: 03.075.176-0 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.422/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.968,97(Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.280.884-2

NOME: INGRIT WALTRAUT KOCH ORGAO: SEED
R.G.: 04.080.984-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.411/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.660,57(Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.287.491-8

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7669

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUZAN MIRIAN DO PATROCINIO ALVES ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 04.208.093-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
FARMACEUTICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.500/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.248,80(Dezoito Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.240.467-9

NOME: MARLENE DE PAULA NOGUEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 01.157.160-3 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.479/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.641,22(Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 94-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.750.952-7

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7670

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MIGUEL KENNEDY MENDONCA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.416.717-6 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional

nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.483/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.850,73(Treze Mil,

Oitocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.207.719-8

NOME: MARISSEIA ANA AMPESE DE LIMA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.236.796-6 CARGO: Professor

LF: 89

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º

do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação

dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.383/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.204,10(Quatro Mil,

Duzentos e Quatro Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.342.520-3

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7671

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA CELESTE BIANCHINI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.466.715-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda

Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da

Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional

nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.480/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.694,61(Quatro Mil,

Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Um

Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.265.058-0

NOME: CLEIDE GUILHERMETTI SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.557.850-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional

nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

LC 123/08, art.26, inc.II

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.430/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.618,57(Cinco Mil,

Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.747.742-0

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

45384/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7672

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEONI CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES

ORGAO: SEED

R.G.: 04.591.306-6 CARGO: Professor

LF: 4

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

Lei 11714/97, art.6º e Lei 11838/97,art.1º

LC 35/86, art.3º e LC 10/80, art.5º, § único

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.836/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.063,85(Sete Mil e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 194-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.991.387-2

NOME: CARLISE ROSANA VOSS MARTINS

ORGAO: SEED

R.G.: 05.273.285-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.467/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.818,32(Cinco Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.199.670-0

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7673

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GINO PEREIRA LOYOLA

ORGAO: DER

R.G.: 02.090.375-9 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Administrador

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.417/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.070,02(Vinte e Um Mil e Setenta Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.284.067-3

NOME: NELI FERNANDES BARBOSA

ORGAO: SEED

R.G.: 02.031.881-3 CARGO: Agente Educacional II

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.645/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.317,70 (Três Mil, Trezentos e Dezesete Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.269.149-0

CURITIBA, 15 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7674

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.578.843-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.427/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.164,19 (Um Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. Prop. 12/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.290.963-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7678

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIDINEI DELAI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.758.974-1 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.744/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.548,52 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.384.228-9

NOME: SUELI RODRIGUES CAMARGO DE ALMEIDA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.439.629-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 3

TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.743/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.300,36 (Oito Mil e Trezentos Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.246.771-9

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7679

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OSMAR BEYELER DA ROCHA

ORGÃO: SESP

R.G.: 04.023.873-5 CARGO: Agente Penitenciário
Agente Penitenciário

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
2

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18, inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.781/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.484,44 (Treze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CÁLCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.379.743-7

NOME: LUCI APARECIDA BORGES

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.451.539-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.817/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.129,81 (Cinco Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)

CÁLCULOS A FL. 63-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.384.600-4

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 7680

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LET-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLENE BERGAMO SEGALA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.194.055-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.544/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.169,84 (Seis Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CÁLCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.933.456-2

NOME: RITA APARECIDA LEAO

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.480.486-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.548/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.558,57 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CÁLCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.124.402-3

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7681

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DALMO SANTOS DA SILVA

ORGAO: SESP

R.G.: 03.213.742-3 CARGO: Agente Penitenciário
Agente Penitenciário

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. 2
I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art 18, inc.I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.583/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.231,84 (Dez Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.366.285-0

NOME: ROSA MARTINS NUNES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.214.895-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.614/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 664,00 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. Prop. 10/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.019.195-3

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7682

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA CRISTINA MORENO DO CARMO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.009.374-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.580/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.379,57 (Quinze Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.997.013-2

NOME: JIANETE RIBEIRO NEVES DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.702.061-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.868/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.242,51 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.388.850-5

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7683

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ESTER DE SOUZA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.287.116-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14,

art. 4º, inc. I

2

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.863/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.725,89(Seis Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.322.425-9

NOME: ANTONIA STRUZ RANCHUKA

ORGAO: SEED

R.G.: 07.414.261-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.847/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.152,94(Um Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. Prop. 24/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 15.994.888-9

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7684

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SOLANGE SAWONIUK OTTENIO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.469.470-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.831/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.772,18(Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.297.556-0

NOME: NELDA NODARI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.338.430-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.897/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.506,13(Dois Mil, Quinhentos e Seis Reais e Treze Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.414.926-9

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7685

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO ROBERTO TREVISOL

ORGAO: SEED

R.G.: 03.910.946-8 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.536/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.410,76(Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.041.547-9

NOME: MARIA JOSE MILANI

ORGAO: SEED

R.G.: 06.176.284-1 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.520/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.696,49(Doze Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.189.955-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7686

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TANIA REGINA PRESTES

ORGAO: REPR

R.G.: 04.074.765-6 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 131/10, Art.56

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.456/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 39.635,44(Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.308.725-1

NOME: MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.040.327-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.495/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.268,44(Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.037.233-8

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7687

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA IRACEMA GENARO FERNANDES

ORGAO: SEED

R.G.: 01.588.240-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.492/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.688,47(Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 15.818.366-8

NOME: MARIA HELENA XCZEPANIAK

ORGAO: SEED

R.G.: 04.653.239-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.530/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.733,45(Seis Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.231.950-7

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7688

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANGELA BARBOSA DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.612.944-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.794/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.905,35(Cinco Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.293.270-5

NOME: CLEUNICE MARIA DICK STRIEDER

ORGAO: SEED

R.G.: 04.265.835-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

2

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.498/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.766,45(Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.095.042-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7689

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE DO CARMO LIGESKI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.850.258-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.735/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.380,02(Trés Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. Prop. 31/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 16.357.424-1

NOME: PEDRO NADIR CUBAS DE LIMA

ORGAO: SESP

R.G.: 03.418.326-0 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art 18, inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.654/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.882,82(Doze Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.361.906-7

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7690

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DEISE REGINA SPRADA PONTAROLLI

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 02.087.726-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 2

FARMACEUTICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.736/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.011,00(Vinte e Dois Mil e Onze Reais)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.205.350-7

NOME: JOSEFA DO NASCIMENTO FERNANDES ORGAO: SEED
R.G.: 05.903.046-9 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

alínea B, da Constituição
Artigo 40, § 1º, Inciso III,
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.738/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.236,83(Um Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.297.579-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7691
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ADALBERTO SCOTINI ORGAO: SEAB
R.G.: 02.124.027-3 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Tec. de Manejo e Meio Ambiente

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 10692/93,art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.
Lei 17026/11, art.13, inciso II
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.689/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.765,20(Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.395.501-6

NOME: LEONIL GRIGOLI ORGAO: FECILCAM
R.G.: 04.180.709-1 CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO LF: 1
TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 17382/12, art. 13.
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170, c/c art.29,II, Lei 15050/06
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.625/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.948,39(Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.380.761-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7692
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CARLOS RAFAEL PEREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 07.682.518-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da

Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.761/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.823,14(Treze Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Quatorze Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.180.040-6

NOME: LEA LELIA DE PAIVA ORGAO: CEPR
R.G.: 000821.160-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária
Integral por Tempo de Contribuição. 2
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.723/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.330,01(Treze Mil, Trezentos e Trinta Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.190.126-1

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7693

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIO CAMILO ORGAO: SEED
R.G.: 06.106.071-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.779/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.603,41(Treze Mil, Seiscentos e Três Reais e Quarenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.290.597-0

NOME: JOSANE ALVES OGRADOWSKI ORGAO: SEED
R.G.: 04.014.893-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.636/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.800,32(Dois Mil e Oitocentos Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.895.896-1

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7694

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSIANE REGINA FERREIRA DE MORAES ORGAO: SEED
R.G.: 04.309.825-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda

Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.611/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.059,76 (Nove Mil e
Cinqüenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.093.433-8

NOME: ADIVIR DOS SANTOS PAIS

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.731.121-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo

40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição 2

Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.678/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.043,68 (Cinco Mil e
Quarenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.257.831-6

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7695

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURILIO FERREIRA DOS SANTOS

ORGÃO: DER

R.G.: 03.015.357-0 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Motorista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.646/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.537,89 (Cinco Mil,
Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.229.075-4

NOME: ELIETE APARECIDA DAL POZZO DE OLIVEIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.032.468-4 CARGO: Agente Profissional

LF: 2

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional
nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.633/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.456,79 (Quinze Mil,
Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Setenta e Nove
Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.956.979-9

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7696

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE LOURDES CASTANHO

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.118.637-8 CARGO: Professor

LF: 99

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.751/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.195,77(Um Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. Prop. 11/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.363.685-9

NOME: SUELI TEREZA SZYMANEK ORGAO: SEED
R.G.: 04.207.813-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º 2
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.795/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.525,20(Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.226.498-2

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7697

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROBERTO HIDEKI ITO ORGAO: REPR
R.G.: 03.052.026-2 CARGO: Auditor Fiscal LF: 1
Tributação, Arrecadação e Fiscalização
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 131/10, Art.56
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.598/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 39.635,44(Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.297.551-0

NOME: IVANILDE TERESINHA BOSCA ORGAO: SEED
R.G.: 04.391.526-6 CARGO: Agente Educacional II LF: 1
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.771/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.717,00(Dois Mil, Setecentos e Dezessete Reais)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.240.852-6

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7698

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OSNI LAGO LENHANI

ORGÃO: SESP

R.G.: 02.099.813-0 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 2

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.894/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.314,24(Quatorze Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.381.001-8

NOME: SANDRA APARECIDA DE PAULA E SOUZA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.894.762-1 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.486/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.790,99(Seis Mil, Setecentos e Noventa Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.167.797-3

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7699

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JANE BASTOS ALVES

ORGÃO: SEED

R.G.: 000905.504-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, inc.II

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.494/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.560,57(Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.156.003-0

NOME: JURACI CATHARINO DE CARVALHO

ORGÃO: IDR

R.G.: 04.292.355-9 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.535/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.353,30(Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.281.909-7

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7700

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRA MARIA ALVES DE MENDONCA

ORGAO: CC

R.G.: 01.301.756-5 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.835/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.350,62(Cinco Mil,

Trezentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.454.020-0

NOME: ATIR DO PILAR CARDOSO ARTHURY

ORGAO: SEED

R.G.: 03.319.893-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.514/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.217,14(Um Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 16.234.781-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7701

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ BONATO

ORGAO: DER

R.G.: 02.211.128-0 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.692/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.537,90(Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.414.140-3

NOME: MARCOS ANTONIO GEMIESKI

ORGAO: IAT

R.G.: 03.120.091-1 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Fiscal De Meio Ambiente

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.772/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.165,42(Oito Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.458.801-7

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

2

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7702

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDSON SCZUVETZ DA SILVEIRA

ORGÃO: SESP

R.G.: 03.387.869-9 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.656/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.050,39(Onze Mil e Cinquenta Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.383.268-2

NOME: WILSON FERREIRA DOS SANTOS

ORGÃO: SESP

R.G.: 04.083.121-5 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 2

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.765/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.092,84(Treze Mil e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.376.328-1

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7703

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALNIA CLELIA CRES LOPES

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.209.650-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.726/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.492,31(Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.240.088-6

NOME: ILMERI WISNIEWSKI

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.042.563-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.720/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.584,92(Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.239.286-7

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7704

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALMERINDA APARECIDA DE SOUZA
R.G.: 000649.266-5 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.741/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.416,40 (Um Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Quarenta Centavos)

CALCULOS A FL. 71-PRPREV. Prop. 15/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.376.660-4

NOME: LUIZ CARLOS SANTOS

ORGAO: SESP

R.G.: 01.306.337-0 CARGO: Agente Penitenciário
Agente Penitenciário

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art 18, inc. I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.655/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.459,65 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.380.687-8

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7705

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE FATIMA FURLAN
R.G.: 03.920.280-8 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.708/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.348,29 (Dez Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.243.997-9

NOME: MAISA REGINA LEONARDI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.001.224-0 CARGO: Agente Educacional II

LF: 4

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.785/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.016,15 (Três Mil e Dezesesseis Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.261.936-5

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7706

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ CARLOS FURLANETO

ORGAO: DER

R.G.: 03.217.148-6 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar de Manutenção

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.653/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.539,96 (Cinco Mil,

Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.394.928-8

NOME: MARIA VALERIA MOSCIBROSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.566.274-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.848/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.410,27 (Sete Mil,

Quatrocentos e Dez Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.281.110-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7707

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDINA SILVIA RIBEIRO OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.294.920-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.667/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.877,57 (Seis Mil,

Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinqüenta e Sete

Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.247.383-2

NOME: JOSIANE CAMARGO DA SILVA GODOY

ORGAO: SEED

R.G.: 03.000.103-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.610/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.781,85 (Cinco Mil,

Setecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.950.662-2

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

2

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7708

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGIANE PETECK BRAGUETO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.559.196-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.597/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.561,79 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.263.857-2

NOME: NEUZA TEREZINHA MOROSINI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.623.011-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.624/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.626,23 (Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.256.304-1

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7709

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA MARIA BELTRAME TRILOW CARNEIRO

ORGAO: DER

R.G.: 000907.759-6 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.628/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.070,02 (Vinte e Um Mil e Setenta Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.279.541-4

NOME: JOAO BAPTISTA SILVEIRA MELLO FILHO

ORGAO: DER

R.G.: 000952.878-4 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Geologo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.642/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.140,46 (Dezessete Mil, Cento e Quarenta Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.321.488-1

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

2

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7710

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEIVA REGINA PICCININ

ORGAO: SEJUF

R.G.: 03.918.580-6 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.764/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.984,10 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.432.236-0

NOME: CARMELIGIA MARCHINI PINTO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.504.610-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.651/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.645,84 (Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.198.621-6

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7711

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JORGE ADALBERTO CASAGRANDE

ORGAO: SEED

R.G.: 02.081.051-3 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.581/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.552,55 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.375.250-6

NOME: DIVA ODETE MOREIRA PAES

ORGAO: SEED

R.G.: 06.250.733-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.787/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 534,43 (Quinhentos e Trinta e

Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. Prop. 10/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 16.179.729-4

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7712

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SHEILA MARIA MARTINS DOS SANTOS

ORGAO: CCTG

R.G.: 03.167.645-2 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.543/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.537,89(Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.380.130-2

NOME: MARILDA GODOY DE LIMA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.402.499-3 CARGO: Professor

LF: 90

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.590/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.145,87(Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.246.929-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7713

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAYZA RODRIGUES DE CARVALHO KUSUNOKI

ORGAO: SEJUF

R.G.: 03.862.474-1 CARGO: Agente Profissional

LF: 2

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.588/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.665,35(Dezenove Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.322.094-6

NOME: CELMA VANDERLEIA DOS SANTOS GARCIA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.293.682-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.594/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.245,77(Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.925.944-7

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

2

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7714

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARINES HUPP

ORGAO: SEED

R.G.: 04.331.017-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.532/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.775,72(Seis Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.248.100-2

NOME: ADRIANE DE FATIMA TREVIZAN

ORGAO: SEED

R.G.: 04.934.114-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.540/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.366,22(Dezesseis Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.902.499-7

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7715

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEIDE IARA SANTOS SILVEIRA DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.089.851-6 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.899/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.788,10(Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.279.874-0

NOME: CARLOS ALVES DOS SANTOS
R.G.: 03.261.061-7 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGÃO: SEED
LF: 91

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.907/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.861,69(Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos)
CÁLCULOS A FL. 62-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.290.579-1

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 7716
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA CRISTINA LAUS PEREIRA
R.G.: 01.695.170-6 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGÃO: SEED
LF: 1

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.876/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.822,86(Três Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)
CÁLCULOS A FL. 56-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.407.552-4

NOME: GESSI CLAIR ROGGE BRAJAK
R.G.: 01.324.048-5 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGÃO: SEED
LF: 89

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.889/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.420,36(Três Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Trinta e Seis Centavos)
CÁLCULOS A FL. 86-PRPREV. Prop. 22/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.149.580-8

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 7717
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: OLÍVIA GENOZILDA DE QUADROS
R.G.: 03.294.051-0 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGÃO: SEED
LF: 21

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.501/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.206,42(Dez Mil, Duzentos e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CÁLCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.148.351-6

NOME: EMÍLIO ROBERTO DE PROENÇA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.495.027-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.489/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.867,71 (Cinco Mil,
Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.006.702-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7718

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LUIZA HORNING MAFRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.867.736-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.482/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.028,34 (Nove Mil e Vinte e
Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.890.763-1

NOME: CLARICE FATIMA MACKOWIAK COLELLA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.917.809-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.478/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.930,83 (Três Mil,
Novecentos e Trinta Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.181.567-5

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7719

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NIZA HELENA DE ALMEIDA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.068.193-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 2

FARMACEUTICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.843/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.255,89 (Dezoito Mil,

Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.315.393-9

NOME: PAULO JOAQUIM HUMMIG ORGAO: IDR
R.G.: 01.953.449-9 CARGO: Analista em C&T LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 15179, art.27, inc.I
Lei 15179/06,art.27,II e L.6174/70,art.170/171
2
Lei 15179/06,art.27,II e L. 6174/70,art.170/171
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.528/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.751,19(Dezessete Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.278.698-9

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

45383/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7720
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: DORALICE LOPES BERNARDONI ORGAO: SEJUF
R.G.: 01.356.958-4 CARGO: Agente Profissional LF: 2
Administrador

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.746/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.070,02(Vinte e Um Mil e Setenta Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.358.491-3

NOME: ZELINDA ALVES TEIXEIRA MILIOLI ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.155.637-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 2
TECNICO DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 10692/93,art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.811/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.371,95(Dez Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.285.533-6

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7721
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ILZE APARECIDA RADIGONDA ORGAO: SEED
R.G.: 01.721.179-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.709/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.379,50(Oito Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
 CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.292.718-3

NOME: ELIAS REIS DA SILVA ORGAO: SESP
 R.G.: 03.337.630-8 CARGO: Agente Penitenciário LF: 2
 Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
 Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.740/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.314,24(Quatorze Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Vinte e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.369.752-1

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

2

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7722

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS HENRIQUE DE QUADROS ORGAO: SESP
 R.G.: 04.531.854-0 CARGO: Agente Penitenciário LF: 1
 Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
 Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.683/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.405,68(Doze Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.362.002-2

NOME: ANGELINA ARAUJO CAMILO ORGAO: SEED
 R.G.: 04.257.582-8 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.688/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.566,14(Quinze Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Quatorze Centavos)
 CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.240.760-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7723

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ORLEI CAMPAGNARO VIEIRA ORGAO: SEED
 R.G.: 03.977.002-4 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional

nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.623/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.099,22(Cinco Mil e Noventa e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.217.187-9

NOME: WALERIA AMARAL ORGAO: SEED
R.G.: 06.569.809-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.780/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.651,12(Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.148.177-7

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7724

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS ROBERTO LANTMANN ORGAO: IPEN
R.G.: 03.010.282-7 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.626/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.462,82(Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.395.675-6

NOME: CIDNEY RIBEIRO DA SILVA JUNIOR ORGAO: SESP
R.G.: 03.375.161-3 CARGO: Agente Penitenciário LF: 1
Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.826/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.028,04(Quatorze Mil e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.370.129-4

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7725

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: KATIA TEREZINHA PATRICIO DA SILVA ORGAO: IPARDES
R.G.: 03.256.250-7 CARGO: Agente Profissional LF: 1

Sociologo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.641/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.070,02 (Vinte e Um Mil e
Setenta Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.388.949-8

NOME: MARIA DE FATIMA CACELA GUIMARAES ORGAO: SEED

R.G.: 04.064.622-1 CARGO: Professor LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.616/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.380,01 (Dois Mil, Trezentos
e Oitenta Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 74-PRPREV. Prop. 22/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 16.128.262-6

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

2

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7726

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADALTON JOSE KOSCOSQUI ORGAO: SESP

R.G.: 03.846.430-2 CARGO: Agente Penitenciário LF: 2

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR
45/2019.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.18, inc.I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.648/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.050,74 (Dez Mil e
Cinqüenta Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.370.597-4

NOME: LIDIA Nanci Pauluk Santos ORGAO: SEED

R.G.: 04.311.699-1 CARGO: Professor LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.555/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.023,19 (Sete Mil e Vinte e
Três Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.252.772-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7727

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VANDERLEI DIBIESO MUNUERA ORGAO: DER

R.G.: 03.029.896-9 CARGO: Agente de Apoio
Auxiliar de Manutenção LF: 1
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.733/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.350,62 (Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.315.328-9

NOME: LUIZ RENATO GUIMARAES ORGAO: SESP
R.G.: 04.111.754-0 CARGO: Agente Penitenciário LF: 1
Agente Penitenciário
TIPO: Art. 6º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18, inc. I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.799/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.585,48 (Doze Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.396.352-3

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

2
REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7728
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ELIZABETH DA SILVEIRA LEVINSKI ORGAO: CEPR
R.G.: 02.144.853-2 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.574/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.631,85 (Dezoito Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.157.867-3

NOME: MARIA INEZ DE MEDEIROS LIMA ORGAO: SEED
R.G.: 03.818.241-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.542/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.337,88 (Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.130.743-2

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7729

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSEMERI ELIDIO PELLOZI GAI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.224.323-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.576/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.586,93(Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.163.731-9

NOME: DIOLINE DELGADO GUIRAO

ORGAO: SEED

R.G.: 05.238.017-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

2

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.553/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.935,37(Três Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.100.538-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7730

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EXCELLENTINO ANTONIO TOMAZINI JUNIOR

ORGAO: SESP

R.G.: 01.265.737-4 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR
45/2019.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art 18, inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.862/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.419,28(Dez Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.353.367-7

NOME: HELIO JAIME GAWLOUSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.026.815-4 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.596/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.112,83(Nove Mil, Cento e Doze Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.933.544-5

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7731

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIBEL MELANI

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.444.058-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
ODONTOLOGO

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 10692/93,art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.902/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.596,96(Vinte e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.411.531-3

NOME: ANTONIO DARCI ALVES DE DEUS

ORGAO: SESP

R.G.: 04.173.887-1 CARGO: Agente Penitenciário
Agente Penitenciário

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO

LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

2

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.829/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.882,82(Doze Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.389.700-8

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7732

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE BENEDITO DE CARVALHO

ORGAO: SESP

R.G.: 03.270.300-3 CARGO: Agente Penitenciário
Agente Penitenciário

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.869/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.136,00(Doze Mil, Cento e Trinta e Seis Reais)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.402.229-3

NOME: FRANCISCO CHAGAS DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.063.865-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.896/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.294,79(Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. Prop. 28/35 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 16.209.691-5

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7733

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: INGRID BARBARA PEREIRA MICHELETTTO

ORGAO: SEED

R.G.: 02.014.757-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.515/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.823,72(Quinze Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.892.018-2

NOME: IVETE NUNES MARTINS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.256.741-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.839/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.503,32(Trés Mil, Quinhentos e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 74-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 15.720.922-1

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7734

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA DA SILVA MAGALHAES

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.231.179-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.770/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.325,64(Seze Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.287.686-4

NOME: SUELI APARECIDA VIEIRA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 04.164.510-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 1

TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.522/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.871,96(Seze Mil,
 Oitocentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.255.875-7

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7735

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GUARACI DE BRITO ORGAO: SESP
 R.G.: 03.950.006-0 CARGO: Agente Penitenciário LF: 1
 Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
 Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.827/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.560,44(Treze Mil,
 Quinhentos e Sessenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.362.585-7

NOME: IONE MARIA DOS REIS MOURA ORGAO: SEED
 R.G.: 04.482.191-5 CARGO: Professor LF: 3
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.484/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.615,04(Treze Mil,
 Seiscentos e Quinze Reais e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.962.866-3

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7736

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE WILSON DE SOUZA ORGAO: SESP
 R.G.: 02.195.141-2 CARGO: Agente Penitenciário LF: 1
 Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
 Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.652/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.706,68(Nove Mil,
 Setecentos e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.369.540-5

NOME: LUCIANA GOTFRID SELINGA ORGAO: SEED
 R.G.: 05.077.947-5 CARGO: Professor LF: 21
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.837/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.610,17(Cinco Mil, Seiscentos e Dez Reais e Dezessete Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.296.356-2

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7737

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JANE PETERSEN

ORGAO: SESP

R.G.: 02.282.217-9 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 2

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.686/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.928,54(Onze Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.357.519-1

NOME: SERGIO LUIZ DE RAMOS

ORGAO: SESP

2

R.G.: 03.279.684-2 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.742/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.028,04(Quatorze Mil e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.395.283-1

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7738

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO SERGIO MUNIZ

ORGAO: SESP

R.G.: 03.874.291-4 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.718/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.028,04(Quatorze Mil e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.380.804-8

NOME: ANGELA ROMANZINI VAZ

ORGAO: SEED

R.G.: 01.144.071-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.719/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.552,22(Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.248.913-5

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7739

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ CARLOS BONAROWSKI DOS SANTOS

ORGAO: SESP

R.G.: 03.357.041-4 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18, inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.754/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.484,44(Treze

2

Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.397.276-0

Mil,

NOME: MARIA JOSE CACAO RIBEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.207.975-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.684/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.425,80(Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.295.363-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7740

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSENILDA NATEL MATHIAS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.640.988-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.682/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.646,15 (Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.938.076-9

NOME: JUSSARA GONCALVES DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 01.428.090-1 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.750/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.731,24 (Um Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.363.504-6

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7741

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LOURIVAL RODRIGUES PINTO ORGAO: SEJUF
R.G.: 02.122.709-9 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Agente de Segurança Socioeducativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06,
2

art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.776/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.800,50 (Seis Mil e Oitocentos Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.075.050-2

NOME: BALDUINO MINERVINO DE CARVALHO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 06.878.527-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.842/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.588,54 (Dez Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.370.118-9

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7742

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JUAREZ LIMA NICOLAU ORGAO: SEAB
R.G.: 01.465.322-8 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Desenhista Tecnico

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda

Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
 Lei 17.358/12, art. 1º, § único e art. 2º, §3º.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.635/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.455,70 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)
 CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.388.143-8

NOME: EDNA YOSHIKO YAMADA NAKANISHI ORGAO: FUNSAUDE
 R.G.: 01.590.711-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 2
 FARMACEUTICO
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.824/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.353,17 (Dezesseis Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Dezessete Centavos)
 CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.219.994-3

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA
 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7743
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: VALNIR RAMIRES CARMONA ORGAO: SESP
 R.G.: 04.557.237-4 CARGO: Agente Penitenciário LF: 3
 Agente Penitenciário
 TIPO: Art. 6º EC 45/19 .
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
 Lei 13666/02, art.15, I, 2
 c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art 18, inc.I e Dec.2471/04, 1º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.643/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.459,65 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.376.271-4

NOME: VERGINIA BANDEIRA DA SILVA ORGAO: SEED
 R.G.: 03.434.090-0 CARGO: Professor LF: 1
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.669/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.179,96 (Sete Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.247.414-6

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA
 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7744
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: DAISY MARIS DAMSCHI ORGAO: SEED
 R.G.: 03.442.638-4 CARGO: Professor LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.661/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.866,75 (Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.896.136-9

NOME: ROSINEY APARECIDA CHAGAS BECHER

ORGAO: SEED

R.G.: 04.694.034-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, inc.II

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.629/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.633,58 (Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.254.367-9

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

45380/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7745

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA DULCE AMARAL ROSA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.544.647-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.662/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.151,33 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.944.966-1

NOME: MIWEKO TASHIMA TAKEMURA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.019.863-1 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.622/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.464,43 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 99-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.047.060-7

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7746

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELSO TADEU DO NASCIMENTO

ORGAO: SESP

R.G.: 000999.056-9 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.679/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.613,27(Dez Mil,

Seiscentos e Treze Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.372.879-6

NOME: NEIDE APARECIDA MARTINS FONTANA

ORGAO: SEED

R.G.: 05.274.745-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.680/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.205,31(Dez Mil, Duzentos

e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.307.904-6

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

2

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7747

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDSON JOSE DOS SANTOS

ORGAO: SESP

R.G.: 01.837.311-4 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.578/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.882,82(Doze Mil,

Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Dois

Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.376.046-0

NOME: EDGAR DE CASTRO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.264.245-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.621/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.417,26(Três Mil,

Quatrocentos e Dezessete Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 87-PRPREV. Prop. 30/35 avos. - FF -

PROTOCOLO N. 16.006.238-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7748

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINA CELIA DA MOTA

ORGAO: SESP

R.G.: 03.993.217-2 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.18, inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.753/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.648,71 (Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.393.167-2

NOME: MONICA DOS REIS TREVISANI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.470.436-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.797/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.162,07 (Dez Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.290.730-1

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
2
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7749

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEONIDES FRANCISCO BOBATO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.405.824-5 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.549/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.391,87 (Oito Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.236.029-9

NOME: ARALDO DOS SANTOS FERREIRA

ORGAO: DER

R.G.: 03.653.504-0 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar de Manutenção

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.586/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.537,89 (Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.360.758-1

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

45377/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7750

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSELES MARIA DOS SANTOS CRUZ ORGAO: SEED
R.G.: 01.439.399-4 CARGO: Agente Educacional I LF: 39

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.560/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.910,29(Um Mil, Novecentos e Dez Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.274.399-6

CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

45367/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7751

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA MAGALI GODOY SCHMIDT ORGAO: SEED
R.G.: 01.501.874-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.888/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.122,83(Sete Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.379.366-0

NOME: JUSSIMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.035.758-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, inc.II

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.591/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.077,15(Nove Mil e Setenta e Sete Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.102.523-2

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7752

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDUARDO CARLOS BRORING

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 01.897.546-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 2

TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.890/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.979,71(Oito Mil,

Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.359.000-0

NOME: CARLOS ATHAYDE PRAES

ORGÃO: SESP

R.G.: 07.009.279-4 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art 18, inc. I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.857/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.050,74(Dez Mil e

Cinqüenta Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.365.850-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7753

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSELI DE JESUS BUZZO

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.098.887-6 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.485/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.689,89(Três Mil,

Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Nove

Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.073.670-4

NOME: MARCIEL FERREIRA LAGE

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.360.067-2 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.833/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.618,48(Sete Mil,

Seiscentos e Dezoito Reais e Quarenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.241.629-4

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7754

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ISOLDE LINETE QUAST

ORGAO: SEED

R.G.: 02.180.220-4 CARGO: Professor

LF: 91

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.508/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.912,77(Três Mil, Novecentos e Doze Reais e Setenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.134.255-6

NOME: CLAUDENIR ROMANINI DE PAIVA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.012.161-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.490/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.671,61(Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.038.958-3

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

2

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7755

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JUARES DA LUZ CORDEIRO

ORGAO: SESP

R.G.: 03.401.148-6 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.665/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.092,84(Treze Mil e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.364.206-9

NOME: CELSO DA COSTA EDUARDO

ORGAO: SESP

R.G.: 03.438.518-1 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.687/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.050,74(Dez Mil e Cinquenta Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.371.894-4

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7756

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LUIZA DA SILVEIRA SILVA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.617.289-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.756/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.526,55(Dois Mil,
Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Cinco
Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.989.851-2

NOME: ANTONIO LUIZ PADILHA

ORGÃO: SESP

R.G.: 04.051.689-1 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR
45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.690/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.459,65(Onze Mil,
Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco
Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.361.878-8

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

2

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7757

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARMEN LUCIA ROSSETIM

ORGÃO: ADAPAR

R.G.: 04.151.345-4 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Técnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.725/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.300,74(Oito Mil e
Trezentos Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.380.952-4

NOME: RENILDA SEVERA LAZOSKI

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.157.102-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.729/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.760,43(Doze Mil,
Setecentos e Sessenta Reais e Quarenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.242.815-2

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7758

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO VALDECIR MAROSTICA
R.G.: 03.121.188-3 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.710/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.703,76(Seis Mil, Setecentos e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.151.862-0

NOME: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ORGAO: IDR

R.G.: 03.057.911-9 CARGO: Assistente em C&T

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 15179, art.27, inc.I

Lei 10692/93, art.13 e Lei 11864/97

Lei 15179/06, art.27, II e L.6174/70, art.170/171

Lei 15179/06, art.27, II e L. 6174/70, art.170/171

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.705/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.048,83(Treze Mil e Quarenta e Oito

Reais e Oitenta e Três Centavos)

2

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.279.382-9

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7759

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FLORINEIA COELHO
R.G.: 03.136.723-9 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.713/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.906,75(Dois Mil, Novecentos e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 104-PRPREV. Prop. 24/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 16.140.347-4

NOME: ANTONIO ALBERTO GOMES DE ARAUJO

ORGAO: SESP

R.G.: 02.054.549-6 CARGO: Agente Penitenciário
Agente Penitenciário

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art 18, inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.631/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.050,74(Dez Mil e Cinquenta Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.366.166-7

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7760

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDIA DOS REIS BARATTO ORGAO: SEED
R.G.: 03.630.130-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.806/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.326,06(Quatorze Mil,
Trezentos e Vinte e Seis Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.264.603-6

NOME: SUZANA BEATRIZ FONTANA DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 04.238.216-7 CARGO: Professor LF: 92
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.807/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.855,80(Três Mil,
Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.145.922-4

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

2

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7761

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PEDRO DONIZETE MAFRA ORGAO: SEED
R.G.: 03.659.081-5 CARGO: Professor LF: 92
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.649/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.151,82(Três Mil, Cento e
Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.062.491-4

NOME: DIONICE REGINA MECKING STAUDT ORGAO: SEED
R.G.: 06.237.840-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.650/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.554,39(Sete Mil,
Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Nove
Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.268.346-2

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7762

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO SOITIRO YOKOYAMA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 000869.441-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.630/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.709,79(Dezesseis Mil, Setecentos e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.226.345-5

NOME: MARNILSE FERMINO BACK

ORGAO: SEED

R.G.: 01.279.169-0 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.634/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.905,85(Dois Mil, Novecentos e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 16.281.480-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7763

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIEL APARECIDA MARIOTTO CASAS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.805.651-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.632/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.732,32(Três Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.086.669-1

NOME: NELSIENE MARIA VIEIRA BUISA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.263.018-7 CARGO: Professor

LF: 4

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.681/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.750,34(Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.234.538-9

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7764

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ISMAR DELPHINO DE PAULA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.232.928-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.760/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.896,44(Treze Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.245.865-5

NOME: EDELAR BULEGON

ORGAO: SEED

R.G.: 05.506.602-7 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.777/20

2

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.029,83(Seze Mil e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.363.097-4

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7765

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDIR DA SILVA DIAS

ORGAO: SESP

R.G.: 03.790.665-4 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR
45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.769/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.679,21(Onze Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.407.083-2

NOME: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA MOTTA

ORGAO: IDR

R.G.: 06.414.571-1 CARGO: Assistente em C&T

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 15179, art.27, inc.I

Lei 15179/06, art. 27, II e L. 6174/70, art. 170/171
 Lei 15179/06, art. 27, II e L. 6174/70, art. 170/171
 Lei 11864/97 e art. 13, Lei 10692/93
 ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.731/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.008,05 (Treze Mil e Oito Reais e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.413.102-5

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7766

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LYSIAS VELLOZO DA COSTA FILHO

ORGÃO: IAT

R.G.: 000627.107-3 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Engenheiro Florestal

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art. 13, c/c art. 30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § único e art. 2º, § 3º.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.561/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.567,83 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.317.001-9

NOME: SUELI ROMERO JANDRE

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.235.880-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

2

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.818/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.073,53 (Seis Mil e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.374.925-4

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7767

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALMIR PAULO PAMPUCHE

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 02.063.898-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.531/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.170,90 (Sete Mil, Cento e Setenta Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.202.775-1

NOME: MARILDA SCHMEISCH

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.055.213-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.554/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.646,73(Seze Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.223.834-5

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

45372/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7768

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IARA MARIA JANNUZZI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.691.470-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 4

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.832/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.375,47(Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.314.466-2

NOME: REGIANE GAERTNER MARQUES SEADE

ORGAO: SEED

R.G.: 04.457.379-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.579/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.629,04(Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.214.374-3

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7769

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZA TABORDA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 000950.953-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO
TECNICO ADMINISTRATIVO

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 10692/93,art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.864/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.479,98(Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.374.680-8

NOME: ELIZABETH CORREIA LOLI ROCHA ORGAO: SEED
R.G.: 03.455.515-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.834/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.619,25(Quatorze Mil,
Seiscentos e Dezenove Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 89-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.158.434-7

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

2

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7770
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JOAO CARLOS MIRANDA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.377.135-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
AUXILIAR DE SAUDE
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 10692/93,art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.885/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.526,25(Seis Mil,
Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.358.982-6

NOME: JORGE VILIOTTI ORGAO: SESP
R.G.: 04.041.260-3 CARGO: Agente Penitenciário LF: 1
Agente Penitenciário
TIPO: Art. 6º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR
45/2019.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.910/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.625,24(Doze Mil,
Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.393.320-9

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7771
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: WANDERLEY SANTOS ORGAO: SESP
R.G.: 01.238.831-4 CARGO: Agente Penitenciário LF: 1
Agente Penitenciário
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.487/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.462,79(Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.161.215-4

NOME: JOSE HENRIQUE PRECOMA ORGAO: SEED
R.G.: 01.170.374-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.502/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.011,16(Seis Mil e Onze Reais e Dezesesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.154.155-9

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7772
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA DE FATIMA FLORENTINO ORGAO: SEED
R.G.: 04.056.523-0 CARGO: Professor LF: 97
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.509/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.780,27(Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.021.148-2

NOME: APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 04.065.229-9 CARGO: Professor LF: 90
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.533/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.195,62(Três Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.190.375-2

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7773
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: NILCE RODRIGUES NEVES ROSINSKI ORGAO: SEED
R.G.: 01.160.411-0 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.737/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.791,59 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 16.296.483-6

NOME: VALERIA CRISTINA ESTEVES ORGAO: SEED
R.G.: 03.338.383-5 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.766/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.493,40 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.243.485-3

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7774
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: DELTA IZAR CARVALHO GARCIA ORGAO: SEED
R.G.: 08.044.681-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.763/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.340,64 (Quatro Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 15.990.590-0

NOME: LEONI SALETE KOMIRCHUK JATCZAK ORGAO: SEED
R.G.: 04.294.498-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.721/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.770,97 (Oito Mil, Setecentos e Setenta Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.357.903-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7775
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: SUELY HARA YAMANAKA ORGAO: SEED
R.G.: 01.932.303-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.674/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.813,20(Quatro Mil, Oitocentos e Treze Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 78-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 16.023.110-6

NOME: MARILUCIA MOCELIN GUENO LUNARDON ORGAO: SEED
R.G.: 03.978.874-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional n° 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.759/20
2
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.082,06(Oito Mil e Oitenta e Dois Reais e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.169.840-7

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7776

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRINEU BRUNO BARTH ORGAO: SEED
R.G.: 03.874.596-4 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c Decisão Judicial autos n° 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.825/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.756,71(Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.360.358-6

NOME: TANIA MARIA FERNANDES MARTINS ORGAO: SEED
R.G.: 01.356.630-5 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.782/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.642,90(Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 16.261.983-7

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7777

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO GUILHERME MARTINS ORGAO: SEED

R.G.: 01.214.069-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.660/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.235,20 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

CALCULOS A FL. 137-PRPREV. Prop. 21/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 15.859.602-4

NOME: ANA BEATRIZ ZANELLA

ORGAO: SEED

R.G.: 06.237.908-1 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.850/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.682,25 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. Prop.

29/30 avos. - FF - 2

PROTOCOLO N. 16.264.975-2

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

45379/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7778

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VILMA DIAS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.020.514-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.668/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.429,25 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.354.801-1

NOME: ANGELA CATARINA APPEL PRESTES DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.962.047-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.637/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.858,58 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.889.333-9

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7779

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REIKO TANAKA DELLA TORRE

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.021.014-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.734/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.850,42 (Três Mil,
Oitocentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.203.297-6

NOME: SONIA GARCIA JUSTO

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.221.537-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.620/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.006,90 (Sete Mil e Seis

2

Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.249.950-5

CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7780

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CILENE DOS SANTOS DE VIDIS

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.524.517-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.755/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.846,66 (Dois Mil,
Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis
Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.321.409-1

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7781

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDSON MARCOS MAURICIO

ORGÃO: ADAPAR

R.G.: 05.393.193-6 CARGO: Agente Profissional
Engenheiro Agrônomo

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
 Lei 17026/11, art.13, inciso I
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.758/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.138,75 (Vinte e Um Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.345.543-9

NOME: JUSSARA DINAH ANTUNES CHERUBINI ORGAO: SEED
 R.G.: 06.904.056-0 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.792/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.521,61 (Três Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.291.748-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7782

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDIO DIAS ROCHA ORGAO: SESP
 R.G.: 03.844.373-9 CARGO: Agente Penitenciário LF: 1
 Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

2

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
 Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art 18, inc. I e Dec.2471/04, 1º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.778/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.903,66 (Onze Mil, Novecentos e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.402.270-6

NOME: GECILDA GRANDO SILVESTRE ORGAO: SEED
 R.G.: 02.190.961-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.791/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.052,64 (Dois Mil e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 54-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.295.947-6

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7783

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DALVA MARTINS DE OLIVEIRA ASANOME ORGAO: SEED
 R.G.: 03.608.299-2 CARGO: Professor LF: 2
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.805/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.318,56 (Cinco Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 3.625.401-7

NOME: GENI FAUST ORGAO: SEED
R.G.: 03.852.093-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.784/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.455,55 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.220.623-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7784

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDECIR ANDRIUCI SANTANA ORGAO: SESP
R.G.: 04.303.938-5 CARGO: Agente Penitenciário LF: 2
Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria Especial.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

LC 51/85 e LC 144/14 c/c Mandado de Injunção nº 2

7059 do STF

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.524/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.253,74 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 83-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.725.558-4

NOME: BEATRIZ APARECIDA ZANESCO BOEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 04.115.062-9 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.749/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.821,50 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.049.803-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7785

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ELIZABETH PASQUAL ORGAO: SEED
R.G.: 11.057.462-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.534/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.855,69 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos)

(Centavos)

CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.969.392-9

NOME: JORGE ANTONIO DOS SANTOS

ORGÃO: SESP

R.G.: 06.045.743-3 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 2

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria Especial .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

LC 51/85 e LC 144/14 c/c Mandado de Injunção nº 7059 do STF

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.537/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.398,48(Seis Mil, Trezentos

e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 242-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.792.072-3

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7786

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DALVA ZEPPERER DE ANGELO

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.926.702-4 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional

nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.838/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.789,10(Seis Mil,

Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.327.690-9

NOME: CLEUSA RODRIGUES BERTONI

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 03.402.037-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 2

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 10692/93,art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.856/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.040,12(Nove Mil e Quarenta

Reais e Doze Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.377.997-8

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7787

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RENATO JOSE SOARES

ORGÃO: SESP

R.G.: 03.646.497-6 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 2

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.852/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.314,24(Quatorze Mil,

Trezentos e Quatorze Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.376.304-4

NOME: CELIA DE SOUZA ALVES ORGAO: SEED
R.G.: 03.678.790-2 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.853/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.768,70(Onze Mil,
Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.039.433-1

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7788

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANA FARIA DE LACERDA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.681.854-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
PSICOLOGO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 10692/93,art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.872/20
2
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.783,97(Vinte e Um Mil,
Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Sete
Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.356.565-0

NOME: MARLENE PIAIA ORGAO: SEED
R.G.: 04.487.230-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.854/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.631,95(Três Mil,
Seiscentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.355.116-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7789

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DA GRACA BASTOS LEMES ORGAO: SEED
R.G.: 000697.072-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.451/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.543,44(Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.359.934-1

NOME: MARINILZA DE OLIVEIRA BOTARELLI FREI ORGAO: SEED
 R.G.: 01.258.120-3 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.895/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.086,12(Quatro Mil e Oitenta e Seis Reais e Doze Centavos)
 CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.793.536-4

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

45385/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7790

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LOURDES DE FATIMA CARNEIRO DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
 R.G.: 04.909.045-5 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.497/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.618,57(Um Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 54-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.041.676-9

NOME: EMA DE FATIMA LUDGERO BINI ORGAO: SEED
 R.G.: 01.224.185-2 CARGO: Professor LF: 2
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.449/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.651,28(Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.283.624-2

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7791

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LIMIRO LEMOS DOS SANTOS ORGAO: FUNSAUDE
 R.G.: 000655.502-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 2
 TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.788/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.290,84(Dez Mil, Duzentos e Noventa Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.290.503-1

NOME: MARILVIA LILI BERRI ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 06.354.197-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 23
MEDICO VETERINARIO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.786/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.516,39(Dezenove Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.290.909-6

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

2

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7792

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA DA APARECIDA LOUREIRO GIRARDI ORGAO: SEFA
R.G.: 01.878.773-3 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL A LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.639/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 30.307,96(Trinta Mil, Trezentos e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.459.439-4

NOME: ISABEL APARECIDA SEMEGHINI ORGAO: SEED
R.G.: 03.923.059-3 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.676/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.219,51(Quatro Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.258.240-2

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7793

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ISMAEL DOS SANTOS PAULA ORGAO: SESP
R.G.: 03.354.118-0 CARGO: Agente Penitenciário LF: 1
Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18, inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.663/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.028,04 (Quatorze Mil e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.379.559-0

NOME: VIVIAN CECATTO DOS SANTOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.284.576-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.673/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.924,20 (Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.038.469-7

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

2

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7794

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDETE DO ROCIO LUNARDON

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.697.911-7 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.804/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.931,07 (Seis Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.178.967-4

NOME: BEATRIZ RECHIA DA SILVA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.742.482-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.703/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.528,39 (Treze Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.296.128-4

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7795

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELOIR HIPOLITO

ORGAO: SESP

R.G.: 03.394.127-7 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.846/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.028,04(Quatorze Mil e

Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.387.903-4

NOME: CARMELITA SEVERINO DE SOUZA

ORGAO: CC

R.G.: 03.844.527-8 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.775/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.353,30(Cinco Mil,

Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.436.084-9

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO

DA ADMINISTRACAO E

2

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7796

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SALUSTIA BARBOSA DE OLIVEIRA

ORGAO: REPR

R.G.: 03.236.672-4 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL B

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.559/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.173,26(Doze Mil, Cento e

Setenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.361.104-0

NOME: DIONE SCHREINER CORREA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 04.190.404-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 22

ENFERMEIRO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.822/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.830,22(Vinte e Um Mil,

Oitocentos e Trinta Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.293.405-8

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7797

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: SARA GEANE KOBELINSKI ORGAO: SEED
 R.G.: 04.287.993-2 CARGO: Professor LF: 3
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.627/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.374,56 (Seis Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.258.435-9

NOME: VALERIO PASSOLD ORGAO: REPR
 R.G.: 07.035.965-0 CARGO: Auditor Fiscal LF: 1
 Tributação, Arrecadação e Fiscalização
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC nº 131/10, Art.56
 LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
 LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.592/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 33.029,54 (Trinta e Três Mil e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) -
 SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
 CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.288.549-9

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

2

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7798

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO LUIZ FERREIRA ORGAO: SESP
 R.G.: 04.172.042-5 CARGO: Agente Penitenciário LF: 2
 Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
 Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.18, inc. I e Dec.2471/04, 1º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.647/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.028,04 (Quatorze Mil e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.375.283-2

NOME: ELISABETE ODILA SIMAO PORTELA ORGAO: SEED
 R.G.: 06.179.022-5 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.664/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.940,07 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.225.274-7

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7799

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LET-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA MARIA TENCZUK

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.070.044-7 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Técnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.600/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.631,51 (Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos)

CÁLCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.932.877-5

NOME: GILZELIA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 09.724.197-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.599/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.413,76 (Cinco Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Setenta e Seis Centavos)

CÁLCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.296.312-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 7800

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS

ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LET-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELUIR DE MOURA ROSA

ORGÃO: SESP

R.G.: 05.149.310-9 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art 18, inc. I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.757/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.882,82 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CÁLCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.389.865-9

NOME: LIDERCI BORDIN

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.284.727-0 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 119.768/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.683,39 (Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos)

CÁLCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.166.263-1

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7801

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILZA ANGELICA BERTO DE ARAUJO

ORGAO: SEJUF

R.G.: 03.605.383-6 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.732/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.140,46(Dezessete Mil, Cento e Quarenta Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.319.742-1

NOME: MARIA ALICE PIECHNICKI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.293.151-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.595/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.281,20(Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.255.260-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

45373/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7802

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RENATO GERMANO DOS SANTOS

ORGAO: SESP

R.G.: 03.809.162-0 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.539/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.028,04(Quatorze Mil e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.249.790-1

NOME: SEMIRAMIS PENTER GAUDEDA MACHULEK

ORGAO: SEED

R.G.: 03.376.918-0 CARGO: Professor

LF: 90

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.585/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.338,64(Três Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 81-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.018.750-6

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7803

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROZINEI PEREIRA DE ANDRADE PARRA

ORGAO: SEED

R.G.: 05.356.615-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.538/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.663,70(Seze Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Setenta Centavos)
 CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.974.414-0

NOME: ROSIMEIRE REINA BATISTA OLIVEIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 10.142.431-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.552/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.248,56(Três Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.974.654-2

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

2

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7804

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAIR LORENZETTI

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.042.813-5 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.589/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.532,37(Seze Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.091.762-8

NOME: MARISA RODRIGUES JUAREZ

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.114.315-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.551/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.258,56(Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.143.023-4

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7805

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDSON IGNACIO

ORGÃO: SESP

R.G.: 03.689.007-0 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
 Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.911/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.028,04(Quatorze Mil e

Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.388.172-1

NOME: MARY TERESINHA BERNARDI ORGAO: SEED
R.G.: 03.612.728-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.887/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.797,32(Seis Mil,
Setecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.390.507-8

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
2
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7806
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA CLAUDETE COLOMBO ORGAO: SEAB
R.G.: 01.616.303-1 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Administrativo
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 10692/93,art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.867/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.748,96(Cinco Mil,
Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Seis
Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.421.087-1

NOME: ROZELEI MARIA CODOGNO VALEZE ORGAO: SEED
R.G.: 04.274.446-8 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.903/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.003,05(Oito Mil e Três
Reais e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.383.743-9

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7807
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: TANIA CONSUELO ROSOLEN TOKOS ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.438.249-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
MEDICO
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.463/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.067,96(Vinte e Dois Mil e
Sessenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.288.322-4

NOME: WILSON ROBERTO QUINTANA ORGAO: SEED
R.G.: 01.553.197-5 CARGO: Professor LF: 98
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alinea A e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.550/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.510,67(Dois Mil, Quinhentos e Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 120-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.570.310-5

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

2
REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7808
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ROSEMARY PINHEIRO LIMA ORGAO: SEED
R.G.: 01.937.420-3 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.491/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.149,62(Cinco Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.597.802-3

NOME: OSWALDO VICENZI ORGAO: SEED
R.G.: 03.290.246-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.521/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.461,80(Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. Prop. 25/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 16.207.740-6

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7809
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ANTONIO HAMILTON PINHEIRO ALVES ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.842.575-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO ADMINISTRATIVO
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.790/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.766,32(Dez Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.319.224-1

NOME: MARGARETE KOLCZYCKI BORGES ORGAO: SEED
R.G.: 03.973.765-5 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.496/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.403,37(Seis Mil, Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.185.870-6

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

2

DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7810
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ARACI FERREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 01.859.098-0 CARGO: Professor LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.748/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.427,24(Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. Prop. 15/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.402.701-5

NOME: JOAO AMADEU FERREIRA DIAS

ORGÃO: SESP

R.G.: 03.919.708-1 CARGO: Agente Penitenciário
Agente Penitenciário

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.855/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.028,04(Quatorze Mil e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.378.695-8

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7811

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MANOEL BATISTA DE PAULA NETO

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.193.553-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.762/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.251,97(Seze Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.315.146-4

NOME: ROSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA THOMAZINI

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.663.956-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.670/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.651,49(Dezesseis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.744.880-3

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7812

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIRCEU LUIS ENNES DE OLIVEIRA

ORGÃO: SESP

R.G.: 03.704.559-4 CARGO: Agente Penitenciário
Agente Penitenciário

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.685/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.625,24(Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.362.686-1

NOME: CICERA APARECIDA DE SOUZA FAUSTINO
R.G.: 04.261.771-7 CARGO: Professor
Professor
ORGÃO: SEED
LF: 1
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.767/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.099,40(Sete Mil e Noventa
e Nove Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.289.314-9

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7813
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIO MAGNO RODRIGUES JUNIOR
R.G.: 02.125.887-3 CARGO: Agente Penitenciário
Agente Penitenciário
ORGÃO: SESP
LF: 1
TIPO: Art. 6º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR
45/2019.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.739/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.050,74(Dez Mil e
Cinquenta Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.393.954-1

NOME: JANICE GIONGO PRETTO
R.G.: 03.618.898-7 CARGO: Professor
Professor
ORGÃO: SEED
LF: 2
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.638/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.983,28(Três Mil,
Novecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.332.158-0

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

2

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7814
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ROSA MARIA ECHER
R.G.: 03.989.282-0 CARGO: Professor
Professor
ORGÃO: SEED
LF: 92
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.675/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.534,11(Quatro Mil,
Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.292.706-0

NOME: MARIA DE LOURDES DE FREITAS BRILL
R.G.: 01.024.178-2 CARGO: Professor
Professor
ORGÃO: SEED
LF: 1
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.615/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.798,20 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.297.414-9

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

45370/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7815

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DONIZETTI BALTAR CARVALHO ORGAO: SEED
R.G.: 04.287.487-6 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.672/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.809,98 (Sete Mil, Oitocentos e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.388.356-2

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7816

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OSNILDA DA PAZ COSTA ORGAO: SEED
R.G.: 03.990.372-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.658/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.034,75 (Seis Mil e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.248.706-0

NOME: OSNILDA DA PAZ COSTA ORGAO: SEED
R.G.: 03.990.372-5 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.666/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.227,38 (Oito Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.248.721-3

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

45375/2020

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 7817

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDON DE PAULA ORGAO: PMPR
R.G.: 05.002.660-4 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.800/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.035,39 (Cinco Mil e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -

PROTOCOLO N. 16.547.490-2

NOME: RODRIGO SOUTO DOS SANTOS ORGAO: PMPR
R.G.: 08.672.599-1 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.812/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.903,22(Quatro Mil, Novecentos e Três Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.228.918-7

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

45382/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7840

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLOS ANTONIO SPHAIR

ORGAO: SEED

R.G.: 03.277.660-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.841/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.918,26(Nove Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.360.449-3

NOME: MARLY APARECIDA DA SILVA MARTINS

ORGAO: BPF

R.G.: 03.556.844-1 CARGO: Agente de Execução

LF: 2

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.523/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.462,82(Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.276.664-3

CURITIBA, 20 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7841

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AYDE BARRETO SILVA CERON

ORGAO: IAT

R.G.: 000871.839-3 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico De Laboratorio

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.406/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.805,27(Oito Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.292.475-3

NOME: FABIO RIBAMAR ZAPAROLLI

ORGAO: SEED

R.G.: 06.984.919-9 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 119.433/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.315,73(Quatro Mil, Trezentos e Quinze Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.011.655-2

CURITIBA, 20 DE MAIO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

45371/2020

Despacho nº 340/2020-GS/SEAP

Protocolo nº: 16.318.797-3

Interessado: SEAP

Assunto: Relatório Final – Resolução nº 6.169/2020

Data: 28/05/2020

1. Trata-se de Relatório Final, elaborado Comissão de Sindicância, instaurada pela Resolução SEAP nº 6.169, de 21 de janeiro de 2020, com o objetivo de apurar indícios de prática de fato irregular e sua autoria, relativamente ao desaparecimento de documentos e veículos que seriam leiloados pela Divisão de Gestão de Veículos – DGV.

2. A Comissão esclarece que, visando a elucidação dos fatos, foram ouvidos os seguintes declarantes: (i) Marco Antônio Ramos, Diretor do Departamento de Gestão de Veículos – DETO; (ii) Ivo Ferreira Neto, Chefe da Divisão de Gestão de Veículos – DGV; (iii) Fernando Pereira de Oliveira, servidor atuando na DGV; (iv) Luiz Fernando de Jesus Souza, estagiário da Divisão de Manutenção de Veículos e (v) Leonardo Tidre Rossetto, estagiário da Divisão de Gestão de Veículos – DGV.

2.1. Além disso, a Comissão informa que realizou pesquisas quanto as atribuições do Departamento de Gestão de Veículos – DETO especificamente da Divisão de Gestão de Veículos, a legislação vigente relativa ao patrimônio do Estado, Resoluções e Portarias vigentes, Comissões designadas no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e Previdência.

3. Considerando que:

a) o número real de documentos aparentemente “desaparecidos” é 212 (duzentos e doze), uma vez que dos 641 (seiscentos e quarenta e um) documentos, inicialmente não localizados:

- (i) 138 estavam arquivados no armário de veículos não encontrados;
- (ii) 109 estavam na Divisão de Documentação, por serem de veículos da Seap;
- (iii) 169 haviam sido entregues para o Detran, para a baixa dos veículos como sucata;
- (iv) 13 estavam em processos de doação da RF para a SEAB;

b) em relação aos 1.008 (um mil e oito) veículo não localizados, foi realizada uma verificação por amostragem pelo número de pátios no sistema, e em quase toda amostra houve um indicativo de localização;

c) o controle de veículo e de documentos no Departamento de Gestão do Transporte Oficial foi prejudicado devido às alterações de gestão, já que as informações necessárias não foram efetivamente repassadas à equipe sucessora;

d) o Relatório Final aponta que “apesar do conflito de ideias e posturas, não ficou evidenciado descumprimento expresso de dispositivos legais por parte dos servidores, razão pela qual sugerimos (...) o arquivamento do presente processo de sindicância, com a simultânea adoção de procedimentos de verificação e localização dos documentos e veículos, conforme sugeridos e, se necessário, a nova abertura de Comissões de Sindicância.”

APROVO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância, e **DETERMINO** o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no art. 9º, do Decreto nº 5.792, de 30 de agosto de 2012.

4. Por fim, a partir da análise dos depoimentos prestados, assim como dos documentos acostados aos autos, encaminhe-se o presente feito ao

Departamento de Gestão dos Transportes Oficial – DETO, para adoção das seguintes medidas:

I. Realizar o levantamento patrimonial e a avaliação dos veículos, bem como, catalogar e separar todos os documentos arquivados;

II. Promover o treinamento de todos os servidores lotados no Departamento para utilização do Sistema Gestão de Patrimônio Móvel - GPM, sob orientação do Departamento de Patrimônio do Estado – DPE;

III. Atualizar os dados nos sistemas de gestão (GPM, CVD e AAB);

IV. Parametrizar as ações do DETO, estabelecendo, de forma clara, a atribuição de cada uma das divisões e respectivas responsabilidades;

V. Manter um controle rígido sobre as movimentações de veículos: doações, transferências para a SEAP, incorporações, movimentações nos pátios, termos de cessão, especialmente no período de levantamento dos bens;

VI. Efetivar os procedimentos necessários, incluindo a atualização do sistema, para a realização de leilão dos veículos aptos;

VII. Impossibilitar o acesso ao sistema por estagiários;

VIII. Estabelecer um local apropriado, com acesso controlado, para os arquivos e documentos do DETO.

5. Decorridos 60 (sessenta) dias da publicação deste despacho, o expediente deverá retornar ao gabinete, devidamente instruído com relatório acerca das medidas supramencionadas.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

455974/2020

Resolução SEAP nº. 7959

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEM, abaixo relacionado, constantes no protocolado nº 16.609.074-1.

NOME	CARGO	A PARTIR
TATIANA TAKAHASHI HIGA	Professor Adjunto	27/04/2020

Curitiba, 27 de abril de 2020

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

45822/2020

Resolução SEAP nº. 7954

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria a CLEUZA MARTINS NOGUEIRA, R.G. nº 4.770.072-8, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019. Valor dos proventos R\$ 4.974,80 (Quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Cálculos de fls. 43 – PRPREV. Protocolo nº 16.413.259-5.

Curitiba, 27 de maio de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7955

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria por invalidez a EDO HIRATA, R.G. nº 8.950.345-0, LF 01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UNIOESTE, de acordo com o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003. Valor dos proventos R\$ 11.769,47 (Onze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Cálculos de fls. 45 – PRPREV. Protocolo nº 15.443.350-3.

Curitiba, 27 de maio de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7958

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria a ANTONIO DO CARMO PEREIRA, R.G. nº 4.120.437-0, LF 01, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, SESP, de acordo com o Artigo 6º, §2º, §3º, incisos I, § 4º, inc. I e §6º da Emenda Constitucional nº 45/2019. Valor dos proventos R\$ 11.690,03 (Onze mil, seiscentos e noventa reais e três centavos). Cálculos de fls. 24 – PRPREV. Protocolo nº 16.363.873-8.

Curitiba, 27 de maio de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

45587/2020

**Serviço Social Autônomo
PARANAPREVIDÊNCIA**

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 117415/20, Pensão Por Morte, Protocolo 16.157.846-0, Segurado Zeliu Teixeira de Oliveira, **Cargo** Soldado 1ª Classe, **RG** 9.522.502-0, **Beneficiários** Pietra Maria Teixeira de Oliveira, Filha Menor, Cota 50%, Silvana Maria Ehmke de Oliveira, Convivente, Cota 50%, **Valor R\$ 4.398,08** (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Oito Centavos) - FM **Motivo** Inclusão de Silvana Maria Ehmke de Oliveira, na qualidade de convivente. Embasamento Legal Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Ato nº 117716/20, Pensão Por Morte, Protocolo 16.317.702-1, Segurado Cylae Ribeiro Pieczykolan, **Cargo** Professor, **RG** 679.846-7, **Beneficiários** Luciano Pieczykolan, Cônjuge, Cota 50%, Luciano Pieczykolan Filho, Filho Inválido, Cota 50%, **Valor R\$ 1.830,26** (Um Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Vinte e Seis Centavos) - FP **Motivo** Inclusão de Luciano Pieczykolan Filho na qualidade de filho inválido. Embasamento Legal, art. 42, II, "b" da Lei Estadual nº 12.398/1998 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Ato nº 119545/20, Pensão Por Morte, Protocolo 16.346.274-5, Segurado Antonio Cavalcante Engler de Almeida, **Cargo** Professor sem habilitação, **RG** 1.076.670-2, **Beneficiários** Maria Nely dos Santos Engler, Cônjuge, Cota 100%, **Valor R\$ 956,22** (Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos) - FP **Motivo** Correção do valor do benefício por erro de sistema na emissão do ato inicial - campo zerado.

Ato nº 119571/20, Pensão Por Morte, Protocolo 16.408.344-6, Segurado Margarida Alves da Rocha Pepinelli Maia, **Cargo** Professor, **RG** 1.326.187-3, **Beneficiários** Pedro de Oliveira Maia, Cônjuge, Cota 100%, **Valor R\$ 3.121,99** (Três Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos) - FF **Motivo** Correção do valor das aulas extraordinárias.

Curitiba, 26 de maio de 2020.

44998/2020

**Secretaria da Agricultura e do
Abastecimento**

**Agência de Defesa Agropecuária
do Paraná - ADAPAR**

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 099, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 16.576.655-5, resolve: autorizar o servidor Ronaldo Siqueira Xavier, da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Ivaiporã. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 100, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 16.600.262-1, resolve: autorizar o servidor Willian Pereira de Oliveira, da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Pitanga. Fica revogada a Portaria nº 228, de 21 de outubro de 2014. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 101, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o contido no protocolo 16.449.911-1, RESOLVE: Art.1º - Remover conforme o item 5, do Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 01/2019, a servidora contemplada, KATHIA ELIANE FORMIGHIERI - RG nº 2.140.947-2, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Médica Veterinária, lotada na ULSA de Dois Vizinhos, para a ULSA de Antonina. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

46210/2020

**Instituto Agrônômico do Paraná -
IAPAR**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**

PORTARIAS 101 – 102/2020

PORTARIA Nº 101/2020 de 27/05/2020 – Licença Especial.

O Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RETIFICAR a portaria nº 46 de 06/04/2020, de Licença Especial, de ALESSANDRO OLIVEIRA SANTOS, RG 72313240, LF 1, para que passe a constar os seguintes valores: FRUIÇÃO: 13/04/2020 A 27/05/2020 – PERÍODO AQUISITIVO: 18/12/2007 A 17/12/2012;

PORTARIA Nº 102/2020 de 27/05/2020 – Licença Especial.

O Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RETIFICAR a portaria nº 46 de 06/04/2020, de Licença Especial, de GERALDO OERTEL NEVES, RG 19146715, LF 1, para que passe a constar os seguintes valores: FRUIÇÃO: 13/04/2020 A 27/05/2020 – PERÍODO AQUISITIVO: 01/07/2011 A 30/06/2016.

45963/2020

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**

PORTARIAS 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 99 – 100/2020

PORTARIA Nº 94/2020 de 27/05/2020 – Licença Especial.

O Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RETIFICAR a portaria nº 46 de 06/04/2020, de Licença Especial, de RENAN TIAGO LUNAS COSTA, RG 100456842, LF 1, para que passe a constar os seguintes valores: FRUIÇÃO: 13/04/2020 A 27/05/2020 – PERÍODO AQUISITIVO: 23/07/2012 A 22/07/2017.

PORTARIA Nº 95/2020 de 27/05/2020 – Licença Especial.

O Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RETIFICAR a portaria nº 46 de 06/04/2020, de Licença Especial, de BRUNO COLOMBO PEREIRA, RG 107291610, LF 1, para que passe a constar os seguintes valores: FRUIÇÃO: 13/04/2020 A 27/05/2020 – PERÍODO AQUISITIVO: 18/01/2013 A 17/01/2018;

PORTARIA Nº 96/2020 de 27/05/2020 – Licença Especial.

O Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RETIFICAR a portaria nº 46 de 06/04/2020, de Licença Especial, de AMILTON MARTINS DE OLIVEIRA, RG 107291997, LF 1, para que passe a constar os seguintes valores: FRUIÇÃO: 13/04/2020 A 27/05/2020 – PERÍODO AQUISITIVO: 03/01/2013 A 02/01/2018;

PORTARIA Nº 97/2020 de 27/05/2020 – Licença Especial.

O Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RETIFICAR a portaria nº 46 de 06/04/2020, de Licença Especial, de ADRIANO RAUSCH SOUTO, RG 20338598, LF 1 para que passe a constar os seguintes valores: FRUIÇÃO: 13/04/2020 A 27/05/2020 – PERÍODO AQUISITIVO: 21/12/2012 A 20/12/2017;

PORTARIA Nº 98/2020 de 27/05/2020 – Licença Especial. O Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **RETIFICAR** a portaria nº 46 de 06/04/2020, de Licença Especial, de **JOÃO GONÇALVES**, RG 33935480, LF 1 para que passe a constar os seguintes valores: FRUIÇÃO: 13/04/2020 A 27/05/2020 – PERÍODO AQUISITIVO: 21/06/2007 A 20/06/2012;

PORTARIA Nº 99/2020 de 27/05/2020 – Licença Especial. O Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **RETIFICAR** a portaria nº 46 de 06/04/2020, de Licença Especial, de **MONICA CHRISTINA ARRIVABENE COELHO**, RG 39781964, LF 1 para que passe a constar os seguintes valores: FRUIÇÃO: 13/04/2020 A 27/05/2020 – PERÍODO AQUISITIVO: 21/12/1997 A 20/12/2002;

PORTARIA Nº 100/2020 de 27/05/2020 – Licença Especial. O Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **RETIFICAR** a portaria nº 46 de 06/04/2020, de Licença Especial, de **CELSO HELBEL JUNIOR**, RG 59344200, LF 1 para que passe a constar os seguintes valores: FRUIÇÃO: 13/04/2020 A 27/05/2020 – PERÍODO AQUISITIVO: 12/07/2010 A 11/07/2015;

45962/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Portaria Conjunta Nº 01/2020/SETI/SGI

O Superintendente Geral de Ciência Tecnologia e Ensino Superior - SETI e o Superintendente Geral de Inovação - SGI, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019 e do Decreto Estadual nº 1547, de 5 de junho de 2019, RESOLVEM

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado a proceder estudos e as alterações necessárias na minuta de atualização da Lei Estadual de Inovação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes membros:

I - Cláudia Crisostomo, OAB/PR 53.724, como Coordenadora;

II - Erika Juliana Dmitruk, OAB/PR 95.896;

III - João Guilherme Duda, OAB/PR 42.473;

IV - Kennedy Machado, OAB/PR 16.743.

Art. 3º Fica designada a servidora Silmara Cristina Sartori, RG nº 3.124.913-9, da equipe da SETI, para prestar apoio ao Grupo de Trabalho.

Art. 4º No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, deve ser apresentada a versão do anteprojeto de lei, indicando os ajustes propostos para o encaminhamento à Casa Civil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2020.

Aldo Nelson Bona

Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Henrique Domakoski

Superintendente Geral de Inovação

46163/2020

PORTARIA Nº 140/2020-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, o qual criou a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, resolve

DESIGNAR:

Considerando o Contrato Emergencial de prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis n. 902/2020/SEAP/DETO, firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, designar os servidores abaixo relacionados para responder como Gestor e Fiscal do supracitado contrato nesta Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Gestor - AMERICO CORREA GOMES, RG. n.º

892.819-3 (SETI/GAS) americo.gomes@seti.pr.gov.br, telefone: 3281-7440.

Fiscal – RAPHAEL HERBERT KOCH, RG. n.º

6.231.394-3 (SETI/GAS) raphael.koch@seti.pr.gov.br, telefone: 3281-7375.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 maio de 2020.

ALDO NELSON BONA
Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

46246/2020

Universidade Estadual do Paraná

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA
O Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 195/2020 de 30/03/2020. Art. 1º.- Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para o **Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE**, do professor **Ricardo Desidério da Silva**, RG nº 7.287.852-3/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *Campus* de Apucarana, **a partir de 20/02/2020.**

Portaria nº 315/2020 de 11/05/2020. Art. 1º.- Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para o **Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE**, do professor **Rafael Tassi Teixeira**, RG nº 6.011.306-8/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *Campus* de Curitiba II, **a partir de 16/03/2020.**

Portaria nº 357/2020 de 08/05/2020. Art. 1º - Conceder à servidora **Josélia Ribeiro dos Santos Cunha**, RG nº 1.970.894-2/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, lotada no *campus* de Curitiba II, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/06/2012 a 20/06/2017 e **fruição em 31/03/2020 a 28/06/2020.**

Portaria nº 358/2020 de 08/05/2020. Art. 1º - Conceder ao servidor **Elias de Souza Junior**, RG nº 1.397.954-5/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente D, lotado no *campus* de Paranavaí, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/1997 a 20/06/2002 e **fruição em 01/04/2020 a 29/06/2020.**

Portaria nº 359/2020 de 08/05/2020. Art. 1º - Conceder ao servidor **Angelo José Sangiovanni**, RG nº 6.786.538-3/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente D, lotado no *campus* de Curitiba II, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2009 a 28/02/2014 e **fruição em 13/04/2020 a 11/07/2020.**

Portaria nº 360/2020 de 08/05/2020. Art. 1º - Conceder à servidora **Marcia Cristiane Dall'Oglio de Moraes**, RG nº 7.641.433-5/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente D, lotada no *campus* de Curitiba II, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2010 a 31/10/2015 e **fruição em 13/04/2020 a 11/07/2020.**

Portaria nº 361/2020 de 12/05/2020. Art. 1º - Conceder à servidora **Edna Eulalia de Andrade**, RG nº 4.037.414-0/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, lotado no *campus* de Paranaguá, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02/08/2013 a 01/08/2018 e **fruição em 06/05/2020 a 03/08/2020.**

Portaria nº 362/2020 de 12/05/2020. Art. 1º - Conceder à servidora **Lucia Aparecida Lozano de Souza**, RG nº 3.722.637-8/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente D, lotada no *campus* de Campo Mourão, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 24/07/2010 a 23/07/2015 e **fruição em 06/05/2020 a 03/08/2020.**

Portaria nº 363/2020 de 12/05/2020. Art. 1º - Conceder à servidora **Leonil Grigoli**, RG nº 4.180.709-0/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, lotada no *campus* de Campo Mourão, **Licença Remuneratória para fins de Aposentadoria**, a partir de 06/05/2020.

Portaria nº 365/2020 de 12/05/2020. Art. 1º - Conceder à servidora **Giseli Camargo Thá**, RG nº 775.849-9/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Psicólogo, lotado no *campus* de Curitiba II, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/06/2012 a 20/06/2017 e **fruição em 06/05/2020 a 03/08/2020.**

Portaria nº 366/2020 de 12/05/2020. Art. 1º - Conceder à servidora

Zilá Alves, RG nº 6.400.259-7/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, lotado no *campus* de Paranavaí, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/2007 a 20/12/2012 e **fruição** em 04/05/2020 a 01/08/2020.

Portaria nº 367/2020 de 12/05/2020. Art. 1º – Retificar a redação do Art. 1º, da Portaria nº 045/2020, referente ao período aquisitivo da Licença Especial do professor Drausio Ney Pacheco Fonseca, RG nº 6.419.713-4/PR, conforme segue: onde constou: período aquisitivo de 21/06/2012 a 20/06/2017; para constar: período de aquisitivo de 21/06/2002 a 20/06/2007.

Portaria nº 369/2020 de 15/06/2020. Art. 1º – Conceder a renovação do afastamento integral para capacitação da professora Marcia Sabina Rosa Blum, RG nº 6.338.576-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, do *Campus* de Curitiba II, para realização de Doutorado na área de Tecnologia e Sociedade, na Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Portaria nº 370/2020 de 19/05/2020. Art. 1º – Conceder a fruição de férias, referente ao saldo constante na Portaria nº 1160/2019 – Reitoria/Unespar, ao servidor Daniel Fernando Matheus Gomes, RG nº 3.043.685-7/PR, Diretor-Geral do *Campus* de Apucarana, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, para o período de 17/06/2020 a 25/06/2020, restando um saldo de 08 (oito) dias a fruir em data oportuna.

Art. 2º – Conceder a substituição para o servidor Leandro Fávero Sartori, RG nº 11.119.011-9/PR, durante o período de férias do titular.

Portaria nº 375/2020 de 26/05/2020. Art. 1º. - Relotar a servidora Eveline Favero, RG nº 13.939.159-4/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *Campus* de Curitiba II para o Centro de Artes, Colegiado de Bacharelado em Museologia do *Campus* de Curitiba I, a partir de 01/06/2020.

Antonio Carlos Aleixo - Reitor - UNESPAR

46117/2020

2. Os prazos acima citados poderão ser prorrogados.

3. Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir desta data em todas as unidades da Unioeste.

4. Ficam revogadas as Ordens de Serviços nº 003/2020-GRE e nº 004/2020-GRE.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 11 de maio de 2020.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

45810/2020

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 023/2020 SECC

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso das suas atribuições e com base na Lei Estadual nº 17.063/2012, a qual instituiu o Conselho Estadual de Cultura e no Art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 054/2017-SEEC, que trata do Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura, resolve:

Art. 1º - Designar Luciana Casagrande Pereira Ferreira, Superintendente Geral de Cultura/SECC, para presidir as reuniões do Conselho Estadual de Cultura, nos casos de ausência e/ou seus impedimentos ou do Diretor Geral do órgão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 28 de maio de 2020.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado

45983/2020

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

GABINETE DA REITORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2020-GRE

CONVALIDA A SUSPENSÃO DOS PRAZOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando Decreto nº 4.230, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19; considerando Decreto nº 4482, de 13 de abril de 2020, que altera o inciso I, do art. 18, do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020,

RESOLVE:

1. Convalidar a suspensão do curso dos prazos dos Processos administrativos no âmbito da Unioeste, no período de 20 de março a 30 de junho de 2020.

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 12 DE 27/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARISTELA APARECIDA GAVELAKI				90	01/01/2001 31/12/2005	15/04/2020 13/07/2020
20779594	1	NAI	166190800			
JOSE ADAIR DOS SANTOS GOMERCINDO				90	21/12/2007 20/12/2012	01/06/2020 29/08/2020
31081220	2	NAI	166190800			

45439/2020

E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 07/2020-EPR

A DIRETORA-PRESIDENTE do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeada pelo Decreto nº 4.096, de 20 de fevereiro de 2020, publicado na Edição nº 10.631 do Diário Oficial do Estado do Paraná, de 20 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a aquisição de materiais/equipamentos/ produtos pela E-Paraná Comunicação originárias de processos licitatórios, designa a presente comissão para o seu recebimento:

I: Gonçalo Tomazoni dos Santos, RG nº 6.073.828-9/PR; II: Sergio Gonçalves Franco, RG nº 4.898.760-5/PR; III: Jonathan Henning, RG nº 8.522.776-9. Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo será pelo período de 1 (um) ano, a contar da data desta Resolução. Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data. Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado do Paraná e na página da E-Paraná Comunicação. Curitiba, 29 maio de 2020.

Clecy Amadori Cavet
Diretora Presidente

46044/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EDITAL N.º 12/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

1. Tornar público o Resultado do Credenciamento regulamentado pela Resolução n.º 1.014/2020 – GS/SEED, de 3 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o chamamento em caráter emergencial de professores do Quadro Próprio de Magistério – QPM e professores contratados em Regime Especial – CRES (PSS) para comporem o grupo de trabalho com vistas à produção de material audiovisual destinado a estudantes da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, conforme lista no Anexo deste Edital.

2. A Secretaria da Educação e do Esporte divulgará novas listagens de profissionais selecionados, de acordo com a demanda e com o período de suspensão das aulas, observando o disposto no Parágrafo único do art. 8.º da Resolução n.º 1.014/2020 – GS/SEED.

3. Editais de resultado já publicados:

- Edital n.º 02 – GS/SEED, de 13 de abril de 2020.
- Edital n.º 03 – GS/SEED, de 16 de abril de 2020.
- Edital n.º 04 – GS/SEED, de 27 de abril de 2020.
- Edital n.º 05 – GS/SEED, de 4 de maio de 2020.
- Edital n.º 06 – GS/SEED, de 8 de maio de 2020.
- Edital n.º 08 – GS/SEED, de 14 de maio de 2020.
- Edital n.º 09 – GS/SEED, de 18 de maio de 2020.
- Edital n.º 11 – GS/SEED, de 21 de maio de 2020.

Curitiba, 21 de maio de 2020.

Gláucio Dias

Res. n.º 286/2020 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

ANEXO DO EDITAL N.º 12/2020 – GS/SEED

NOME	RG
Antonio Carlos Zacarias Pinelli	87480607
Giane Fernanda Schneider Gross	95715214
Juan Carlos Armiliato	85039024
Ligia Fernanda Giorgia de Oliveira Klein	60812861
Maria Helena Silva de Castilhos	51612140
Renata Oliveira Balbino	82155201

45747/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 595/2020 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6.º, Inciso IV, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 15.780.920-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar para a função de gestor e fiscal do Contrato n.º 339/2018 – SEED, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 438/2017 – SRP – DEAM/SEAP, referente a SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, os servidores abaixo relacionados:

DEPARTAMENTO	GESTORES	RG	CPF
SEED – GAS/SMT	Gestor: Marcelo da Silva	4.664.699-1	717.130.549-15
	Gestor Substituto: Valdirene Gandelio Zanolin	5.643.678-2	020.238.239-78
	Fiscal: Sandro Augusto Bispo	4.244.391-3	677.340.909-82
SEED – GAS/SMT	Fiscal: Ana Paula da Silva	8.324.490-6	033.662.769-67
Colégio Estadual Lucy Requião	Fiscal: Edmara das Graças A. Zanocini	3.972.895-8	599.738.389-04
Colégio Estadual Pilar Maturana	Fiscal: Cristina Costa	6.409.789-0	015.614.439-56
Colégio Estadual Beatriz Ansay	Fiscal: Manoel Pereira	923.068-8	280.113.179-20

SEED – DPTE	Fiscal: Pedro Roberto de Castilho	1.373.197-7	201.369.949-20
NRE – Área Metropolitana Norte	Fiscal: Maria José Parchen	1.258.755-4	859.648.759-04
CEE – Conselho Estadual de Educação	Fiscal: Jussara de Camargo Nogueira	4.442.181-0	694.495.209-25
Instituto de Educação	Fiscal: Ana Paula de M. M. Pacheco	4.147.709-1	950.786.499-72
Colégio Estadual do Paraná – Curso Técnico	Fiscal: Ana Lygia Czup	6.909.308-60	033.413.169-30

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente

Gláucio Dias

Diretor-Geral

Decreto n.º 3.891/2020

45952/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE PORTARIA N.º 641/2020 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 3.891, de 21 de janeiro de 2020, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 16.459.557-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Marcio Adriano dos Santos Roman**, RG n.º 5.964.129-8, CPF n.º 015.370.519-11, e **Antônio Carlos Buraneli Gomes**, RG n.º 7.683.799-6, CPF n.º 005.795.889-04, do Grupo Administrativo Setorial desta Pasta, para atuarem, nessa ordem, como gestor e fiscal do Contrato n.º 47/2020, oriundo do Pregão n.º 895/2019 – SRP – DECON/SEAP, referente à prestação de serviços de transporte individual de passageiros TAXI GOV PR, via aplicativo customizável *web e mobile*, para atender a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Unidades Administrativas e Núcleos Regionais de Educação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2020.

Gláucio Dias

Diretor-Geral

Decreto n.º 3.891/2020

46175/2020

RESOLUÇÃO Nº 2033/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, e o Parecer n.º 44/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Mundo da Criança e Mundial – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1037, do Município e NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Mundial de Ensino Ltda., foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3819/2013, de 19/08/2013 e Parecer n.º 1673/2013 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3188/19, de 13/08/2019 e Parecer n.º 3320/2019 – CEF/SEED, com vigência até 02/09/2028.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação gradativa, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Mundo da Criança e Mundial – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

45793/2020

RESOLUÇÃO Nº 1426/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 e o Parecer nº 112/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Dr. Marins Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bahia, 955, do Município e NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7804/2012, de 19/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2306/2018, de 22/05/2018 e Parecer nº 1616/2018 – CEF/SEED, com vigência até 21/01/2023.

§ 2º A Resolução nº 3690/2009, de 05/11/2009 e o Parecer nº 398/2009 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 4254/2011, de 03/10/2011 e o Parecer nº 808/2011 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6391/2014, de 03/12/2014 e Parecer nº 803/2014 – CEE/PR, com vigência até 01/07/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 02/07/2019 a 01/07/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1427/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 96/2020 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Passo a Passo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Acre, 1537, do Município de Terra Rica, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Instituto Educacional Terra Rica, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6888/2012, de 19/11/2012 e Parecer nº 4069/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3936/2019, de 15/10/2019 e Parecer nº 4306/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 240/2002, de 01/02/2002 e o Parecer nº 2962/2001 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2208/2004, de 18/06/2004 e o Parecer nº 308/2004 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 204/2015, de 18/02/2015 e Parecer nº 915/2014 – CEE/PR, com vigência até 18/06/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/06/2019 a 18/06/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1428/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 e o Parecer nº 87/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão

e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual de Paranavai – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Guaporé, 2425, do Município e NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 3476/2012, de 04/06/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1964/2017, de 04/05/2017 e Parecer nº 1152/2017 – CEE/PR, com vigência até 25/06/2027.

§ 2º A Resolução nº 186/2019, de 30/01/2019 e o Parecer nº 559/2018 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 19/02/2020.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 19/02/2019 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 20/02/2020 a 19/02/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1437/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 114/2020 – CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce, situado na Rua Roma, 108, do Município e NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1540/2014, de 20/03/2014, com vigência até 25/04/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida, no período de 26/04/2019 a 25/04/2026.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escola

RESOLUÇÃO Nº 1438/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1200/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2022, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce, situado na Rua Roma, 108, do Município e NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1540/2014, de 20/03/2014 e Parecer nº 299/2014 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1437/2020, de 05/05/2020 e Parecer nº 114/2020 – CEE/PR, com vigência até 25/04/2026.

§ 2º A Resolução nº 1540/2014, de 20/03/2014 e o Parecer nº 299/2014 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 25/04/2017 para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1439/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 58/2020 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Santa Mônica – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua XI de Novembro, 51, do Município de Santa Mônica, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5591/2013, de 02/12/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 794/2019, de 28/02/2019, com vigência 26/12/2023.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 2868/1981, de 01/12/1981 e reconhecido pela Resolução nº 552/1987, de 12/02/1987. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 2875/2014, de 17/06/2014, com vigência até 10/07/2018.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 2382/1997, de 10/07/1997 e reconhecido pela Resolução nº 2901/1999, de 21/07/1999. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 5218/2014, de 29/09/2014, com vigência até 07/08/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/07/2018 a 10/07/2023. § 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida, no período de 08/08/2018, excepcionalmente, até 10/07/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1440/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 99/2020 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal José Marques de Macedo – Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, s/n, do Município de São Pedro do Paraná, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3402/2014, de 14/07/2014, com vigência até 14/08/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida, no período de 15/08/2019 a 15/08/2029.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1441/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 91/2020 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Recife, 1171, do Município de Marilena, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 689/2013 de 19/02/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1782/2018, de 02/05/2018 e Parecer nº 1132/2018 – CEF/SEED, com vigência

até 07/03/2028.

§ 2º A Resolução nº 3420/1998, de 07/10/1998 e o Parecer nº 2119/1998 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1451/2000, de 03/05/2000 e o Parecer nº 179/2000 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2991/2015, de 24/09/2015 e Parecer nº 394/2015 – CEE/PR, com vigência até 20/01/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/01/2020 a 20/01/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1442/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 e o Parecer nº 99/2020 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Alberico Marques da Silva – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Arthur Bernardes, 570, do Município de Santa Isabel do Ivaí, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 2912/2011, de 11/07/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4859/2016, de 01/11/2016 e Parecer nº 2896/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução nº 2273/2010, de 24/05/2010 e o Parecer nº 550/2010 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 4877/2011, de 07/11/2011 e o Parecer nº 938/2011 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4197/2015, de 22/12/2015 e Parecer nº 565/2015 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1443/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 34/2020 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Marechal Mallet, 540, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 231/2014, de 21/01/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2066/2019, de 03/06/2019, com vigência até 21/02/2029.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 1468, de 30/12/1975 e reconhecido pela Resolução nº 3026/1981, de 15/12/1981. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 3310/2014, de 10/07/2014, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 322/1985, de 25/01/1985 e reconhecido pela Resolução nº 171/1987, de 16/01/1987. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 4128/2014, de 11/08/2014, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido NO § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

46144/2020

RESOLUÇÃO Nº 1444/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 32/2020 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Domingos Zanlorenzi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Padre Paulo Warkocz, 670, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2330/2012, de 23/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2953/2017, de 10/07/2017, com vigência até 30/04/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 2591, de 06/12/1976 e reconhecido pela Resolução nº 2840/1981, de 30/11/1981. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 1307/2015, de 01/06/2015, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 1662/1997, de 09/05/1997 e reconhecido pela Resolução nº 3796/2000, de 15/12/2000. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 2892/2016, de 27/06/2016, com vigência até 15/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida no período de 01/01/2018, excepcionalmente, até 15/12/2023.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/12/2018 a 15/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1445/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 32/2020 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual João de Oliveira Franco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Padre Manuel da Nóbrega, 1489, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5655/2012, de 18/09/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3306/2019, de 22/08/2019, com vigência até 11/10/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 133/1984, de 16/01/1984 e reconhecido pela Resolução nº 573/1987, de 16/02/1987. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 5156/2013, de 11/11/2013, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 1332/2000, de 18/04/2000 e reconhecido pela Resolução nº 2216/2004, de 18/06/2004. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 3021/2015, de 02/10/2015, com vigência até 18/06/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida, excepcionalmente, no período de 01/01/2018 a 18/06/2024.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida no período de 19/06/2019 até 18/06/2024.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção

deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1446/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 74/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Helena Dionysio – Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Juglair, 04, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2011/2014, de 22/04/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3308/2019, de 22/08/2019 e Parecer nº 3533/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º O Decreto nº 2315, de 28/09/1976 e a Resolução nº 6107/1994, de 16/12/1994, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3236/1998, de 15/09/1998 e o Parecer nº 249/1998 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4277/2014, de 14/08/2014 e Parecer nº 136/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1447/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004 e as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 78/2020 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Antônio Molina Bella, 1000, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 40/2016, de 06/01/2016 e Parecer nº 04/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2013, motivadas pela falta de demanda pelo curso.

§ 3º A Resolução nº 4830/2010, de 03/11/2010 e o Parecer nº 971/2010 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 24/12/2018.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução nº 2069/2012, de 05/04/2012 e Parecer nº 127/2012 - CEE/PR e obteve renovação do reconhecimento pela Resolução nº 1528/2016, de 13/04/2016 e Parecer nº 129/2016 – CEE/PR, no período de 23/12/2015 a 23/12/2018.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1448/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que

lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004 e as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 78/2020 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Meio Ambiente, em nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, presencial, no Colégio Estadual Paulo Leminski - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Coronel Augusto de Almeida Garret, 135, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1298/2013, de 18/03/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 751/2018, de 28/02/2018 e Parecer nº 565/2018 - CEF/SEED, com vigência até 09/04/2028.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2012, motivadas pela falta de demanda pelo curso.

§ 3º A Resolução nº 1195/2008, de 26/03/2008 e o Parecer nº 110/2008 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2020.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução nº 225/2014, de 21/01/2014 e Parecer nº 401/2013 - CEE/PR, para fins de cessação.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1449/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 32/2020 - BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Hildegard Sondahl - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Joaquim de Siqueira Cortes, 62, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2016/2016, de 18/05/2016, com vigência até 08/06/2026.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 862/1991, de 08/03/1991 e reconhecido pela Resolução nº 68/1997, de 13/01/1997. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 3965/2016, de 20/09/2016, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 515/1998, de 25/02/1998 e reconhecido pela Resolução nº 1079/2003, de 08/04/2003. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 3971/2016, de 20/09/2016, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1450/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 32/2020 - BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Milton Carneiro - Ensino Fundamental e

Médio, situado na Rua Capitão Roberto Lopes Quintas, s/n, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7515/2012, de 10/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3307/2019, de 22/08/2019, com vigência até 16/01/2023.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 27/1981, de 09/07/1981 e reconhecido pela Resolução nº 927/1986, de 04/03/1986. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 5763/2013, de 13/12/2013, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 3745/1994, de 22/07/1994 e reconhecido pela Resolução nº 3986/1998, de 23/11/1998. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 4127/2014, de 11/08/2014, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida no período de 01/01/2018, excepcionalmente, até 31/12/2023.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1451/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 54/2020 - BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Natália Reginato - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Goiânia, 679, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 432/2016, de 15/02/2016, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 2308, de 28/09/1976 e reconhecido pela Resolução nº 2948/1981, de 09/12/1981. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 3088/2016, de 10/08/2016, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 2625/1993, de 12/05/1993 e reconhecido pela Resolução nº 23/1998, de 08/01/1998. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 2678/2016, de 21/07/2016, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1452/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 54/2020 - BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Bom Pastor - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Carlos Razera, 445, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1399/2014, de 12/03/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 511/2020, de 02/03/2020, com vigência até 22/04/2029.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 1357, de 23/12/1975 e pela Resolução nº 4330/1983, de 30/12/1983 e Resolução

nº 8195/1984, de 11/12/1984 e reconhecido pela Resolução nº 1100/1987, de 12/03/1987. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 4275/2014, de 14/08/2014, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 3905/2004, de 29/11/2004 e reconhecido pela Resolução nº 2007/2008, de 15/05/2008. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 6461/2014, de 08/12/2014, com vigência até 15/05/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida no período de 01/01/2018, excepcionalmente, até 15/05/2023.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/05/2018 a 15/05/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1453/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 49/2020 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Patrimônio Regina – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rodovia Mábio Gonçalves Palhano, 377, Patrimônio Regina, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2671/2013, de 06/06/2013, com vigência até 01/07/2018.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 02/07/2018 a 01/07/2028.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

46146/2020

RESOLUÇÃO Nº 1454/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 53/2020 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Jacarezinho, 80, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5067/2014, de 16/09/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4804/2019, de 16/12/2019, com vigência até 18/09/2029.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 4955, de 12/05/1978 e reconhecido pela Resolução nº 3179/1981, de 30/12/1981. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 3043/2015, de 02/10/2015, com vigência até 12/09/2018.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 8342/1984, de 18/12/1984 e reconhecido pela Resolução nº 117/1988, de 15/01/1988. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 3044/2015, de 02/10/2015, com vigência até 12/09/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 13/09/2018 a 12/09/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1455/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 53/2020 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dom Geraldo Fernandes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Goioerê, 129, do Município de Cambé, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5310/2013, de 20/11/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3243/2019, de 15/08/2019, com vigência até 18/12/2028.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 3734/1982, de 30/12/1982 e reconhecido pela Resolução nº 5087/1986, de 26/11/1986. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 1763/2017, de 25/04/2017, com vigência até 30/05/2018.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 5071/2007, de 08/12/2007 e reconhecido pela Resolução nº 24/2012, de 03/01/2012. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 5230/2014, de 29/09/2014, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 31/05/2018 a 30/05/2023.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida no período de 01/01/2018, excepcionalmente, até 30/05/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1456/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 53/2020 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Antonio Raminelli – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Antonio Raminelli, 575 do Município de Cambé, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5161/2013, de 11/11/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3246/2019, de 15/08/2019, com vigência até 11/12/2028.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 4235/1983, de 20/12/1983 e reconhecido pela Resolução nº 5088/1986, de 26/11/1986. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 3770/2014, de 23/07/2014, com vigência até 22/05/2018.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 721/1992, de 13/03/1992 e reconhecido pela Resolução nº 4395/1999, de 07/12/1999. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 3349/2016, de 22/08/2016, com vigência até 07/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/05/2018 a 22/05/2023.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida no período de 08/12/2017, excepcionalmente, até 22/05/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1457/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 53/2020 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Inglaterra, 596, do Município de Cambé, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 240/2013, de 21/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2627/2018, de 06/06/2018, com vigência até 01/02/2028.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 2563, de 06/12/1976 e reconhecido pela Resolução nº 201/1982, de 28/01/1982. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 3027/2014, de 24/06/2014, com vigência até 22/05/2018.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 1987/1987, de 30/04/1987 e reconhecido pela Resolução nº 222/1989, de 23/01/1989. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 4253/2013, de 16/09/2013, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/05/2018 a 22/05/2023. § 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida no período de 01/01/2018, excepcionalmente, até 22/05/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1458/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 85/2020 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Padre José Pires – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Nossa Senhora do Rocio, 277, do Município de Centenário do Sul, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2273/2014, de 15/05/2014 e Parecer nº 27/06/2014 – CEF/SEED, com vigência até 27/06/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 28/06/2019 a 27/06/2029.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2863 a 2942 – 29/05/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: Maringa
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED. PROF. EFICAZ - CEM
Nome do Curso: Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA MARIA MUNIZ RIBEIRO SOUZA	347020306SP	2863	15300217D004	57	14/5/2020	2019
BEATRIZ CRIPPA CALDEIRA	134589434PR	2864	15300217D004	57	14/5/2020	2019
ELISÂNGELA ARRUDA DE LIMA	134265809PR	2865	15300217D004	57	14/5/2020	2019
EMILY MARIA BONJORNO DOS SANTOS	133997490PR	2866	15300217D004	57	14/5/2020	2019
FERNANDA APARECIDA DA SILVA HAMADA	126627904PR	2867	15300217D004	58	14/5/2020	2019
GABRIELA EUGENIO RODRIGUES	137634384PR	2868	15300217D004	58	14/5/2020	2019
FRANCIELE DE SOUZA BARROS	153279799PR	2869	15300217D004	58	14/5/2020	2019
ISABELA GIL CAMPOS DA SILVA	142090929PR	2870	15300217D004	58	14/5/2020	2019

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1459/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 93/2020 – CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Deputado Arnaldo Busato, 885, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5491/2012, de 11/09/2012 e Parecer nº 3274/2012 – CEF/SEED e obteve a renovação pela Resolução nº 6547/2017, de 15/12/2017 e Parecer nº 4081/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2029.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1463/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, e as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 1178/2014, de 27/02/2014, que autorizou o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal Ayrton Plaisant – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Glicério, 410, do Município e NRE de Maringá, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A revogação da referida Resolução foi motivada por não ter funcionado regularmente devido à falta de alunos.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4723/2011, de 31/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2255/2019, de 13/06/2019 e Parecer nº 2353/2019 – CEF/SEED, com vigência até 06/12/2021.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, a instituição de ensino passa a denominar-se Escola Municipal Ayrton Plaisant - Ensino Fundamental.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

46148/2020

JEANA PAULA DE OLIVEIRA PRADO	139796101PR	2871	15300217D004	58	14/5/2020	2019
JENIFFER CRISTINA DA COSTA MEIRELLES	492330608SP	2872	15300217D004	59	14/5/2020	2019
JOICE VICTOR	108537191PR	2873	15300217D004	59	15/5/2020	2019
KELLY ROSÁRIA NIÊDA	125737331PR	2874	15300217D004	59	15/5/2020	2019
LISLEY BARBOSA DA CRUZ	129695749PR	2875	15300217D004	59	15/5/2020	2019
LUÍS CARLOS CARVALHO JUNIOR	127147205PR	2876	15300217D004	59	15/5/2020	2019
MANSUETO VIEIRA DOS SANTOS SILVA	7350074PE	2877	15300217D004	60	15/5/2020	2019
MARIANE DOS SANTOS BASTOS	128140069PR	2878	15300217D004	60	15/5/2020	2019
MICHELLE DOS SANTOS COSTA	126465491PR	2879	15300217D004	60	15/5/2020	2019
SILVIA ADRIANA NEVES DA SILVA	72855230PR	2880	15300217D004	60	15/5/2020	2019
SIMONE APARECIDA DA SILVA	103601347PR	2881	15300217D004	60	15/5/2020	2019
SOLANGE MENDES TORRES	87795578PR	2882	15300217D004	61	15/5/2020	2019
TAYANA ANANDRA LUTEREK KUHN	6160424SC	2883	15300217D004	61	15/5/2020	2019
THAIS FERNANDA GARCIA	141688197PR	2884	15300217D004	61	15/5/2020	2019
WESLYNGTON RODRIGUES MARCELINO	127545278PR	2885	15300217D004	61	15/5/2020	2019
ADRIANA DE SOUSA NOVAIS	52131421PR	2886	15300217D004	61	15/5/2020	2019
ALINE DE SOUZA PALMA	130393357PR	2887	15300217D004	62	15/5/2020	2019
ANA PAULA MARTINS FERREIRA	104081541PR	2888	15300217D004	62	15/5/2020	2019
BRUNA BAILLY ALMEIDA	107313249PR	2889	15300217D004	62	15/5/2020	2019
DAIANY VIEIRA	104188796PR	2890	15300217D004	62	15/5/2020	2019
DAVID BRUNO GATTO BATISTA	138987620PR	2891	15300217D004	62	18/5/2020	2019
DHEISY MOTA DA SILVA DAY	123296699PR	2892	15300217D004	63	18/5/2020	2019
DIRCE CARABINOSKI DA SILVA	80206798PR	2893	15300217D004	63	18/5/2020	2019
EDILAINE RIBEIRO ANDRADE DE CARVALHO	106864217PR	2894	15300217D004	63	18/5/2020	2019
ELIANE NEVES SOUZA	37889244SP	2895	15300217D004	63	18/5/2020	2019
FABIANA DERALDINO ENDRICE	140047759PR	2896	15300217D004	63	18/5/2020	2019
FERNANDA CANDOTTI DO NASCIMENTO	140204170PR	2897	15300217D004	64	18/5/2020	2019
GEOVANA BARBOSA DE OLIVEIRA	124718171PR	2898	15300217D004	64	18/5/2020	2019
IVONETE RODRIGUES DE OLIVEIRA REFUNDINI	85022741PR	2899	15300217D004	64	18/5/2020	2019
JÉSSICA NUNES SANTOS	102441494PR	2900	15300217D004	64	18/5/2020	2019
JULIANA ROBERTA DA SILVA	106235252PR	2901	15300217D004	64	18/5/2020	2019
JULIANE SILVA DE SOUZA	131252951PR	2902	15300217D004	65	18/5/2020	2019
LARISSA CRISTINA BORSATO	12632207PR	2903	15300217D004	65	18/5/2020	2019
LARISSA VIANA DOS SANTOS	133796185PR	2904	15300217D004	65	18/5/2020	2019
LUZIA APARECIDA BOAVENTURA	46986634SC	2905	15300217D004	65	19/5/2020	2019
MARIA ROSANI DA SILVA	30713071XSP	2906	15300217D004	65	19/5/2020	2019
MAURÍCIO PAULINO DE SOUZA	95829295PR	2907	15300217D004	66	19/5/2020	2019
MIKELLY CRISTINA DE ASSIS	134788500PR	2908	15300217D004	66	19/5/2020	2019
NAIARA BALBINO DE ANDRADE	127454140PR	2909	15300217D004	66	19/5/2020	2019
NATALIA LOPES DO NASCIMENTO	133767258PR	2910	15300217D004	66	19/5/2020	2019
PATRICIA NAYARA FERREIRA DA SILVA DE SOUZA	85211501PR	2911	15300217D004	66	19/5/2020	2019
SOLANGE APARECIDA BERNARDINO BARBOSA	78718064PR	2912	15300217D004	67	19/5/2020	2019
SOLANGE EDUARDO FONSECA DE OLIVEIRA	59054651PR	2913	15300217D004	67	19/5/2020	2019
THAYNARA DA COSTA FEITOSA	105391862PR	2914	15300217D004	67	19/5/2020	2019
VIVIANE CRISTINA SCHAMBER MARIN	77874429PR	2915	15300217D004	67	19/5/2020	2019
ALINE CRISTINA GODOY RIBEIRO RODRIGUES	433711164SP	2916	15300217D004	67	20/5/2020	2019
CARLA CAROLINI PADILHA BALIVIERI	132496218PR	2917	15300217D004	68	20/5/2020	2019
CARMEM MONTEIRO NOBRE DE AZEVEDO	110585373PR	2918	15300217D004	68	20/5/2020	2019
CAROLINA APARECIDA FERMINO COELHO	139927818PR	2919	15300217D004	68	20/5/2020	2019
FERNANDA EUZEBIO DOS SANTOS RODRIGUES	135418200PR	2920	15300217D004	68	20/5/2020	2019
GABRIELLE CANDIDO MARTINS	106827923PR	2921	15300217D004	68	20/5/2020	2019
GABRIELLY TIFANI CORREIA GOES	134044322PR	2922	15300217D004	69	20/5/2020	2019

GESCIRENE DA SILVA SARAIVA RAMOS	144087658PR	2923	15300217D004	69	20/5/2020	2019
GISLENE REIS CARNEIRO	405239488SP	2924	15300217D004	69	20/5/2020	2019
JANYNS CARLA DE OLIVEIRA RAMOS	131670958PR	2925	15300217D004	69	20/5/2020	2019
JAQUELINE ELAINE BAQUETA	103885850PR	2926	15300217D004	69	20/5/2020	2019
JECIENI DIVINA GONÇALVES	94596483PR	2927	15300217D004	70	20/5/2020	2019
LARISSA MAYUMI KANEDA	143234134PR	2928	15300217D004	70	20/5/2020	2019
LETICIA ARAUJO SOUZA	137007789PR	2929	15300217D004	70	20/5/2020	2019
LORENA NOGUEIRA BRITES DOS SANTOS	139192940PR	2930	15300217D004	70	20/5/2020	2019
LUCAS PUERTAS FERNANDES	125927696PR	2931	15300217D004	70	20/5/2020	2019
LUCIENE APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	104821138PR	2932	15300217D004	71	20/5/2020	2019
LUÍS FERNANDO SELENGRIM	128612602PR	2933	15300217D004	71	20/5/2020	2019
MARIA JOSÉ CARLOS	91300443PR	2934	15300217D004	71	20/5/2020	2019
MAYLLA CARVALHO CIPRIANO	134882611PR	2935	15300217D004	71	20/5/2020	2019
MELINA JANE MIRANDA VIEIRA DE SOUZA	123897072PR	2936	15300217D004	71	20/5/2020	2019
PEDRO VICTOR PEIXOTO	94557500PR	2937	15300217D004	72	20/5/2020	2019
ROBERTA HELLEN DOS SANTOS GABRIEL	135682780PR	2938	15300217D004	72	20/5/2020	2019
ROSANGELA CAVALAR DE SOUZA PITTA	767723338PR	2939	15300217D004	72	20/5/2020	2019
ROSIANE DA SILVA SIMPLICIO SANTOS	84773174PR	2940	15300217D004	72	20/5/2020	2019
SOLANGE MARIANO DAS NEVES	78922974PR	2941	15300217D004	72	20/5/2020	2019
TALYLA GABRIELA BARBOZA RODRIGUES	131922299PR	2942	15300217D004	73	20/5/2020	2019

Maringá 29 de maio de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): CAROLINA DA GLÓRIA FELIZ GOMES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/18– 01/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 – 1/7/2016

46209/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1326 a 1335 – 29/05/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1870
Nome do Município: Pato Branco
Código do Estabelecimento: 1595
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FAFILTEC
Nome do Curso: Curso: TEC EM RADIOLOGIA-SUB ET AS - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CLÁUDIA BORNHOFEN ANTUNES DE RAMOS	101674126PR	1326	18700159D003	65	28/5/2020	2020
BRUNA DUARTE	107714847PR	1327	18700159D003	65	28/5/2020	2020
EDSON KEITO BOELTER	106695792PR	1328	18700159D003	66	28/5/2020	2020
GREICE ZANCANARO DOS SANTOS	4494082SC	1329	18700159D003	66	28/5/2020	2020
LUIZA BIEDERMANN INOCENCIO	81968780PR	1330	18700159D003	66	28/5/2020	2020
MARILIA PRESTES FREITAS	94687675PR	1331	18700159D003	66	28/5/2020	2020
MÁRCIO PRESTES SUZIN	107574905PR	1332	18700159D003	66	28/5/2020	2020
ROZANE CARMEN ROSSONI	1052510003RS	1333	18700159D003	67	28/5/2020	2020
TAMILA SZEPAINSKI	106101299PR	1334	18700159D003	67	28/5/2020	2020
VITOR HUGO BALICERA	4090173768RS	1335	18700159D003	67	28/5/2020	2020

Pato Branco 29 de maio de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): PATRICIA VARGAS DE ANDRADE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 015/2018-9/8/2018

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE TATTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 014/16 - 14/5/2016

46211/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1415 – 28/05/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 430
Nome do Município: Campo Mourão
Código do Estabelecimento: 20
Nome do Estabelecimento: RONDON, C E MAL
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR.EM ENFERMAGEM-SUBSEQUENTE - 726

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROBERTO SANTINO CHIARI JUNIOR	105126409PR	2034	04300002C002	1	22/5/2020	2010

Campo Mourão 28 de maio de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): GISELI GREGORIO RIBEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01924/17-3/5/2017

Nome do(a) Diretor(a): RITA DE CASSIA CARTELLI DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016-4/3/2016

46205/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 115, 118, 141, 143 e 184 29/05/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: Araucária
Código do Estabelecimento: 1756
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARCELI BOSAK	128204377PR	115	01800175D001	21	11/11/2019	2019
SARA KAROLYNE DE OLIVEIRA	138520501PR	118	01800175D001	21	11/11/2019	2019
SARA FRANCISCA DE OLIVEIRA	128763384PR	141	01800175D001	24	11/3/2020	2019
THAMARA FERREIRA DE ALMEIDA VENANCIO	109447242PR	143	01800175D001	25	11/3/2020	2019
JESICA MARIA DA SILVA SANTOS	22065580MT	184	01800175D001	33	17/3/2020	2019

Araucária, 29 de maio de 2020.

Nome do(a) Secretário(a) : OSVERALDO CARDOSO JUNIOR

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/20 – 14/02/2020

Nome do(a) Diretor(a) : JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/16 – 26/08/2016

46212/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2288 a 2331 – 29/05/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2580
Nome do Município: São Mateus do Sul
Código do Estabelecimento: 528
Nome do Estabelecimento: SAO MATEUS, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANE FARIAS COELHO	126879610PR	2288	25800052D005	58	19/5/2020	2019
ALANNY AUGUSTINHAK MENDES	110862512PR	2289	25800052D005	58	19/5/2020	2019
ALESSA FRANCO FERRAZ	140304360PR	2290	25800052D005	58	19/5/2020	2019
ANA CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS MACIEL	129950854PR	2291	25800052D005	59	19/5/2020	2019
CARLA HUK FERNANDES	134208589PR	2292	25800052D005	59	19/5/2020	2019
CIBELY WOLFF DIADIO	130328920PR	2293	25800052D005	59	19/5/2020	2019
ERICA MARIA KUDLA	130616070PR	2294	25800052D005	59	19/5/2020	2019
FABIANE MENDES DE LIMA	128399453PR	2295	25800052D005	59	19/5/2020	2019
FANY MARIA PADILHA GUIMARAES	142156997PR	2296	25800052D005	60	19/5/2020	2019
GABRIEL EDUARDO MATIAS GORDYA	145918383PR	2297	25800052D005	60	19/5/2020	2019
GABRIELI POPOASKI DE SOUZA	132027340PR	2298	25800052D005	60	19/5/2020	2019
GIAN CARLO BATISTA LUIZ	138409562PR	2299	25800052D005	60	19/5/2020	2019
ISABELLE SANTA ANA	140070939PR	2300	25800052D005	60	19/5/2020	2019
JANAISE DE OLIVEIRA FERREIRA	134531690PR	2301	25800052D005	61	19/5/2020	2019
JAQUELINE KUZNIK PACHECO	128348948PR	2302	25800052D005	61	19/5/2020	2019
JAQUELINE MADZGALLA ALVES	138720500PR	2303	25800052D005	61	19/5/2020	2019
JENIFER DA SILVA	146061311PR	2304	25800052D005	61	19/5/2020	2019
JOCELI DE BRITO SOARES	134431881PR	2305	25800052D005	61	19/5/2020	2019

JOLIE KAORI KANDA PORTELLA	136458736PR	2306	25800052D005	62	19/5/2020	2019
JULIANA APARECIDA GUIMARAES PINTO	143704092PR	2307	25800052D005	62	19/5/2020	2019
KAUANA MACHADO SOARES	141138189PR	2308	25800052D005	62	19/5/2020	2019
KEMILE APARECIDA DUBINSKI DOS SANTOS	142982595PR	2309	25800052D005	62	19/5/2020	2019
LARISSA APARECIDA IASZCZAK SANTANA	146243762PR	2310	25800052D005	62	19/5/2020	2019
LETICIA SOARES DE LIMA	106502773PR	2311	25800052D005	63	19/5/2020	2019
LUANA STEMPIAKI SKIBA	138694720PR	2312	25800052D005	63	25/5/2020	2019
MARIA EDUARDA DANTAS SILVEIRA	12855587PR	2313	25800052D005	63	25/5/2020	2019
MARINA LEVANDOSKI DE ALMEIDA	137242680PR	2314	25800052D005	63	25/5/2020	2019
MARLUCE PEREIRA ANTUNES TERRES	100245752PR	2315	25800052D005	63	25/5/2020	2019
MAYARA APARECIDA HANC DE FREITAS	145859832PR	2316	25800052D005	64	25/5/2020	2019
MILENA GABRIELA ORTIS DA FONSECA FEIJÓ	142807114PR	2317	25800052D005	64	25/5/2020	2019
NATALINE MARTINS PIETRASZEK	125916627PR	2318	25800052D005	64	25/5/2020	2019
PAOLA CRISTINA BARBOSA	6547207SC	2319	25800052D005	64	25/5/2020	2019
PAULO EDUARDO MOREIRA DE LIMA	134296712PR	2320	25800052D005	64	25/5/2020	2019
PRISCILA LUANA TRINCO	136057081PR	2321	25800052D005	65	25/5/2020	2019
QUEZIA MILENA SOARES	139390130PR	2322	25800052D005	65	25/5/2020	2019
RAIANE BUENO STEMPIAK	139661281PR	2323	25800052D005	65	25/5/2020	2019
SAMANTA TEREZINHA NOVAK POLAK	145486610PR	2324	25800052D005	65	25/5/2020	2019
TAINARA TKACZYK DE SOUZA	108513241PR	2325	25800052D005	65	25/5/2020	2019
TAYNARA DE SOUZA FARIA	144580311PR	2326	25800052D005	66	25/5/2020	2019
THAIS IZABELA TOPOROVICZ DE PAULA	146033202PR	2327	25800052D005	66	25/5/2020	2019
THAMIRES POPOASKI KUCZERA	126668660PR	2328	25800052D005	66	25/5/2020	2019
VANESSA APARECIDA DOS SANTOS ZWIERZIKOWSKI	137510243PR	2329	25800052D005	66	25/5/2020	2019
VANESSA DE ABREU CHULE	134249021PR	2330	25800052D005	66	25/5/2020	2019
VITORIA FERNANDA DE OLIVEIRA DEMENCHUCKI	142023539PR	2331	25800052D005	67	25/5/2020	2019

São Mateus do Sul 29 de maio de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): MARIO ROGERIO WOLFF

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02707/18-18/6/2018

Nome do(a) Diretor(a): TELMA PELEGRINI STANISZEWSKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02055/12 - 11/4/2012

46214/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4698 29/05/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

180

Nome do Município:

Araucária

Código do Estabelecimento:

954

Nome do Estabelecimento:

TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS

Nome do Curso:

TEC.EM MECANICA INDUSTRIAL - 152

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEKSSANDRO LEINEKER ALVES	138023486PR	4698	01800095D010	38	21/3/2019	2018

Araucária, 29 de maio de 2020.

Nome do(a) Secretário(a) : JOSISLAINE ANDRADE

DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2018-5/1/2018

Nome do(a) Diretor(a) : FRANCIELE GOMES DE

QUADROS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2017 - 25/8/2017

46216/2020

3ª (TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO PLENO - 25 DE MAIO DE 2020 - Ementário

01. DELIBERAÇÃO CEE/CP N.º 02/2020

APROVADA EM 25/05/2020

Prot.: e – Protocolo digital n.º 16.563.841-7 e anexos (Protocolos n.ºs 16.562.762-8 e n.º 16.562.979-5)

Int.: Sistema Estadual de Ensino do Paraná

Mun.: Curitiba

Ass.: Alteração do artigo 2.º da Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: O Conselho Pleno aprovou a Deliberação CEE/CP n.º 02/2020, por dez votos favoráveis e oito contrários, com declaração de voto dos Conselheiros Carlos Eduardo Sanches, Fabiana Cristina de Campos, Sandra Teresinha da Silva e Taís Maria Mendes. A referida Deliberação altera o artigo 2.º da Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2.º Fica autorizada às instituições de ensino credenciadas e com cursos e modalidades já autorizados e/ou reconhecidos de Educação Básica e Educação Superior, a oferta de atividades não presenciais." Esta Deliberação deverá acompanhar a Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR, que permanece com os demais artigos em vigor.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR
Decreto n.º 793/2019

46095/2020

Secretaria da Fazenda

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 145 DE 26/05/2020
ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
RETIFICAR A PORTARIA N. 104 DE 31/03/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ROBERTO FALCAO PALHARES, R.G. 17721216, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/4/2020 A 29/6/2020 6/5/2009 A 7/5/2014

44854/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 146 DE 26/05/2020
ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
RETIFICAR A PORTARIA N. 574 DE 08/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
CLEIDE APARECIDA JASKIU, R.G. 41614110, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
10/2/2020 A 9/5/2020 1/6/2009 A 31/5/2014

44853/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 147 DE 26/05/2020
ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
MAURILIO SANTIAGO DE SOUZA 180 22/12/1997 21/12/2007 03/06/2020 29/11/2020
31641128 1 NAI 165339827

44852/2020

PORTARIA Nº 159/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20001223 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.692.662,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 29 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				N° controle: 20000940	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 159					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33903900	250	95	L	781.991,00	20001223
		33904000	250	95	L	125.738,00	20001223
		33904700	250	95	L	778.263,00	20001223
		33909300	250	95	L	6.670,00	20001223
TOTAL						1.692.662,00	
TOTAL						1.692.662,00	
REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 20000940	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 159					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33901400	250	95	L	130.000,00	20001223
		33903000	250	95	L	350.000,00	20001223
		33903600	250	95	L	424.000,00	20001223

33903700	250	95	L	379.900,00	20001223
33904900	250	95	L	146.000,00	20001223
33909100	250	95	L	262.762,00	20001223
TOTAL				1.692.662,00	
TOTAL				1.692.662,00	

46088/2020

PORTARIA Nº 160 /2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20001232/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 29 de maio de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 20000948	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 160					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA						
6031	AÇÕES DO COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS	33903000	113	01	L	800.000,00	20001232
6504	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR	33903700	113	01	L	160.000,00	20001232
TOTAL						960.000,00	
TOTAL						960.000,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 20000948	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 160					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA						
6031	AÇÕES DO COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS	33903900	113	01	L	800.000,00	20001232
6504	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR	33903000	113	01	L	160.000,00	20001232
TOTAL						960.000,00	
TOTAL						960.000,00	

46159/2020

PORTARIA Nº 161/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20001233/DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 660.886,00,00 (seiscentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 29 de maio de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				N° controle: 20000949	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 161					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	44905100	113	01	L	660.886,00	20001233
TOTAL						660.886,00	
TOTAL						660.886,00	

ACRÉSCIMO		ANEXO II			Nº controle: 20000949	
DE OBRAS		ANEXO À PORTARIA Nº 161				
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
00000001	Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	113	01	L	660.886,00	20001233
			TOTAL		660.886,00	
			TOTAL		660.886,00	
REDUÇÃO		ANEXO III			Nº controle: 20000949	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 161				
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	44905100 113	01	L	660.886,00	20001233
			TOTAL		660.886,00	
			TOTAL		660.886,00	
REDUÇÃO		ANEXO IV			Nº controle: 20000949	
DE OBRAS		ANEXO À PORTARIA Nº 161				
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
330	Foz do Iguaçu					
00000009	Construir a Cadeia Pública de Foz do Iguaçu	113	01	L	123.141,00	20001233
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
344	Guaíra					
00000008	Construir a Cadeia Pública de Guaíra	113	01	L	123.141,00	20001233
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
474	Londrina					
00000007	Construir a Cadeia Pública de Londrina	113	01	L	123.141,00	20001233
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
636	Ponta Grossa					
00000013	Construir a Cadeia Pública de Ponta Grossa	113	01	L	291.463,00	20001233
			TOTAL		660.886,00	
			TOTAL		660.886,00	

46161/2020

RESOLUÇÃO Nº 478 de 28 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 65.253.535,00 (sessenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 65.253.535,00 (sessenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 478

Nº controle: 20000849

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3101	100			25.253.535,00			40.000.000,00			65.253.535,00	20001122
										65.253.535,00	
										65.253.535,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 478

Nº controle: 20000849

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3101	100		65.253.535,00							65.253.535,00	20001122
										65.253.535,00	
										65.253.535,00	

45824/2020

RESOLUÇÃO Nº 481 de 28 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 481

Nº controle: 20000967

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO		77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL		07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
UNIDADE FONTE			PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7730	284							5.000.000,00			5.000.000,00	20001252
											5.000.000,00	
											5.000.000,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 481

Nº controle: 20000967

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7730	284			5.000.000,00						5.000.000,00	20001252
										5.000.000,00	
										5.000.000,00	

46004/2020

RESOLUÇÃO Nº 482 de 28 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 482

Nº controle: 20000956

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4101	101						550.000,00			550.000,00	20001241
										550.000,00	

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4133	101						150.000,00			150.000,00	20001241
										150.000,00	

ÓRGÃO		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL		04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE									
UNIDADE FONTE			PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4134	101				20.000,00						20.000,00	20001241
											20.000,00	
											720.000,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 482

Nº controle: 20000956

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6702	101						720.000,00			720.000,00	20001241
										720.000,00	
										720.000,00	

45825/2020**RESOLUÇÃO Nº 483 de 28 de maio de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 483

Nº controle: 20000965

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA								
UNIDADE CONTÁBIL	05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
5134	101			42.000,00		130.000,00				172.000,00 20001250
										172.000,00
										172.000,00

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 483

N° controle: 20000965

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA								
UNIDADE CONTÁBIL	05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
5102	101			162.000,00		10.000,00				172.000,00 20001250
										172.000,00
										172.000,00

46005/2020

RESOLUÇÃO Nº 484 de 28 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 484

N° controle: 20000966

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4101	101						180.000,00			180.000,00 20001251
										180.000,00
										180.000,00

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 484

N° controle: 20000966

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO								
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
6702	101						180.000,00			180.000,00 20001251
										180.000,00
										180.000,00

46006/2020

RESOLUÇÃO Nº 486 de 28 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 486

Nº controle: 20000957

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6902	101						31.500,00			31.500,00	20001242
										31.500,00	
										31.500,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 486

Nº controle: 20000957

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6702	101						31.500,00			31.500,00	20001242
										31.500,00	
										31.500,00	

46019/2020

RESOLUÇÃO Nº 487 de 29 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 8.149.428,00 (oito milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 487

Nº controle: 20000970

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4531	284			854.890,00	30.000,00	100.000,00	200.000,00			1.184.890,00	20001255
										1.184.890,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4534	281			1.242.983,00		10.000,00	3.500.000,00			4.752.983,00	20001255
										4.752.983,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4546	250			1.115.107,00		32.200,00	500.000,00			1.647.307,00	20001255
	281			110.877,00		23.000,00				133.877,00	20001255
	284			287.371,00		23.000,00	120.000,00			430.371,00	20001255
										2.211.555,00	
										8.149.428,00	

46066/2020

RESOLUÇÃO Nº 488 de 28 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 488

Nº controle: 20000962

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO								
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
6702	147						60.000,00			60.000,00
										20001247
										60.000,00
										60.000,00

46020/2020

RESOLUÇÃO Nº 489 de 28 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução;

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 489

Nº controle: 20000959

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4102	100			825.000,00						825.000,00
										20001244
										825.000,00
										825.000,00

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 489

Nº controle: 20000959

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4101	100			825.000,00						825.000,00
										20001244
										825.000,00
										825.000,00

45856/2020

RESOLUÇÃO Nº 490 de 28 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 490

Nº controle: 20000958

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6961	138						11.833.947,00			11.833.947,00	20001243
	258						3.166.053,00			3.166.053,00	20001243
										15.000.000,00	
										15.000.000,00	
46021/2020											

46021/2020

RESOLUÇÃO Nº 491 de 29 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 491

Nº controle: 20000969

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2902	147	3.000.000,00								3.000.000,00	20001254
										3.000.000,00	
										3.000.000,00	

46065/2020

RESOLUÇÃO Nº 493 de 28 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 320.873,00 (trezentos e vinte mil, oitocentos e setenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 493

Nº controle: 20000961

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL	06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6774	107						320.873,00			320.873,00	20001246
										320.873,00	
										320.873,00	

46023/2020

RESOLUÇÃO Nº 494 de 28 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 13.094.421,00 (treze milhões, noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 494

Nº controle: 20000960

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL	06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6774	107						13.094.421,00			13.094.421,00	20001245
										13.094.421,00	
										13.094.421,00	

46024/2020



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

SID 16.461.272-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 267/2020, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Liga Paranaense de Combate ao Câncer, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.591.049/0001-28, em cumprimento ao objeto proposto de aporte financeiro em favor do Hospital Erasto Gaertner, a fim de implantar o Hospital Erastinho para atendimento exclusivo e oncológico de crianças e adolescentes, através da aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$8.271.671,29 (oito milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), sendo R\$8.106.237,86 (oito milhões, cento e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R\$165.433,43 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto Estadual nº 7265/2017, Resolução SESA 295/2017, Resolução SESA nº 402/2017 e Resolução SESA 018/2018, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 28 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

45910/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

RESOLUÇÃO Nº 143/2020-GS/SEJUF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019 e nomeado no art. 3º do Decreto nº 1.438 de 1º de maio de 2019, especialmente incisos I e IX;

Considerando as disposições do Decreto Estadual de nº 4.230, de 16 de março de 2020, que trata das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando as disposições dos Decretos Estaduais de nº 4.258, de 17 de março de 2020, nº 4.301, de 19 de março de 2020 e nº 4.323, de 24 de março de 2020, que alteram o Decreto Estadual de nº 4.230, de 16 de março de 2020;

Considerando as disposições do Decreto Estadual de nº 4.317, de 21 de março de 2020, que trata das medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e suas alterações pelo Decreto Estadual de nº 4.388, de 30 de março de 2020;

Considerando as disposições do Decreto Estadual de nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no território paranaense;

Considerando as disposições do Decreto Estadual de nº 4.319, de 23

de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Medida Provisória do Governo Federal nº 936, de 1º de abril de 2020, que Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências;

Considerando que a defesa do interesse público exige conjugação de esforços dos agentes e autoridades públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, no interesse público que representa, delibera que as Agências do Trabalhador sob gestão Estadual, **realizem atendimento às demandas do seguro-desemprego e de intermediação de mão de obra, a partir de 1º de junho de 2020, com agendamento prévio e controle de acesso nos Postos do Sistema Nacional de Emprego (SINE)**, tendo em vista a necessidade emergencial Nacional e Estado de Calamidade decorrente do coronavírus (COVID-19) no Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro. Nos Postos de Atendimento do SINE sob gestão municipal recomenda-se que sigam as instruções da presente Resolução.

Parágrafo Segundo. O horário de funcionamento dos Postos de Atendimento do SINE seguem as determinações da Administração Municipal, tendo em vista os Decretos Municipais de enfrentamento da calamidade decorrente do coronavírus (COVID-19) no Estado do Paraná.

Parágrafo Terceiro. A Agência do Trabalhador Central de Curitiba segue o horário de funcionamento da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

Parágrafo Quarto. O agendamento para atendimento de que trata o caput desse artigo está disponível no site <http://www.justica.pr.gov.br/Trabalho>.

Art. 2º - Para a preservação da vida e evitando a exposição da pandemia do Coronavírus, a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e as Prefeituras que possuem Postos de Atendimento do SINE devem fornecer às **Agências do Trabalhador do Estado do Paraná**:

I – fornecer EPI para todos os servidores;

II – disponibilizar álcool em gel, nível de 70%;

III – promover a conscientização de distanciamento para evitar contato físico e direto entre os servidores e as pessoas que receberão atendimento, restringindo acesso com a utilização de sistema de agendamento de atendimento.

Parágrafo Único. Fica obrigatório o uso de máscara pela população, em geral, para atendimento nas Agências do Trabalhador do Estado do Paraná.

Art. 3º - Tal medida se faz necessária tendo em vista o Estado de Emergência Nacional e Estado de Calamidade decorrente do coronavírus (COVID-19) no Estado do Paraná.

Parágrafo Único. O custeio para a aquisição e distribuição dos EPI's necessários ao atendimento ao público nas Agências do Trabalhador do Estado do Paraná será custeado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF em parceria com as Prefeituras nos municípios onde existam Postos de Atendimento do SINE, tendo em vista o Termo de Cooperação firmado entre a Administração Estadual e Municipal.

Art. 4º - Ficam revogadas as deliberações da Resolução nº 129/2020 da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, tendo em vista a inclusão do atendimento de intermediação de mão de obra com a presente Resolução vigente a partir de 26 de maio de 2020.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19 ou vigorará a critério das definições pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

Curitiba, 22 de maio de 2020.

Ney Leprevost

Deputado Federal

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

46171/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CEDCA/PR

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º Andar Bloco 'D' - Palácio das
Araucárias. CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná
Reunião Plenária Extraordinária – 25/05/2020
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CEDCA/PR

Aos vinte e cinco do mês de maio do ano de 2020 (25/05/2020), às 15h30, por web conferência pela plataforma zoom, foi dado início a Reunião Extraordinária do Conselho da Criança e do Adolescente do Paraná CEDCA/PR, para a qual os conselheiros foram previamente convocados. Reunião iniciada em 1ª chamada, com número legal de participantes, conforme previsão regimental. **A presidente, Ângela Christianne Lunedo de Mendonça (DPCA/SEJUF)** realizou a abertura da reunião dando boas vindas aos conselheiros, iniciando a conferência dos participantes. **Conselheiros presentes:** Thiago Alberto Aparecido (Associação de Pais e Amigos de Maringá – APAE), Adriano Roberto dos Santos (Associação Antônio e Marcos Cavanis), Maria Tereza Chaves (Associação de Portadores de Fissura Lábio Palatal de Cascavel), Ires Damian Scuzziato (Centro de Educação Infantil Ledi Mass Lions), Rodrigo Silva Bonfim (Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro), Frede Henrique Dias (Ação Social do Paraná), Débora Cristina do Reis Costa (Associação Paranaense de Cultura – APC), Sheila B. Meneghette (Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná), Márcia Gonçalves Valim Paiva (Instituto Leonardo Murialdo), José Wilson de Souza (Instituto de Apoio a Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto), Yvy Karla B. Abbde (Universidade Livre para Eficiência Humana), Ângela Christianne Lunedo de Mendonça (DPCA/SEJUF), Priscilla de Albuquerque Maranhão Polati Veiga (suplente/ DPCA/SEJUF), Rosineide Frez (SEED), Adriane Isabelle Fagundes dos Santos (SECC), Emerson Luiz Peres (SESA), Lenise Rosseto da Silva (SEPL), Alberto M. Júnior (Casa Civil), Antônio Carlos Dourado (SEED/Esporte), Marcela Divair Martins Evangelista (GOFS/SEJUF), David Antônio Pancotti (SEJUF/DEASE). **Convidados/ Colaboradores:** Dra. Bruna Saraiva (OAB), Dr. Bruno Muller (Defensoria Pública), Dra. Danielle Cristine CavaliTuotto (MP/PR), Ana Raggio (DEDIF/SEJUF), Cristhian Ciccarino

(Assessor Técnico Gabinete/SEJUF), Juliana M. Sabbag (DPCA/SEJUF) e Juliana Muller (SEC/CEDCA). **2- Aprovação da pauta:** informação sobre representação da entidade Ação Social do Paraná: - **pauta Aprovada.** **3 - Complemento de recurso – Projeto Segurança Alimentar – CPCIT.** A presidente, Ângela Christianne Lunedo de Mendonça (DPCA/SEJUF) apresentou a pauta da reunião, que se trata da solicitação de complementação do recurso do Projeto de Segurança Alimentar Emergencial a Crianças e Adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), apresentando na reunião extraordinária do CEDCA/PR do dia 07 de abril de 2020. O mesmo visa o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco, conforme o Decreto Estadual nº 4230/2020, que estabelece situação de emergência pela pandemia do COVID-19, com recursos da linha de ação "Criança e adolescente nas Comunidades Indígenas e Quilombolas", da Del. 44/2013, no valor de R\$ 2.332.598,10 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos), oriundos da fonte 150 do FIA. O recurso, em sua totalidade, será destinado à aquisição emergencial de cestas básicas. Da aquisição total, 30.686 (trinta mil, seiscentos e oitenta e seis) serão destinadas ao atendimento das famílias de crianças e adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná. A técnica do DEDIF/SEJUF, Ana Raggio, iniciou a explanação informando sobre a necessidade da complementação do recurso aprovado pelo CEDCA/PR, pois, de acordo com a pesquisa de preço realizada existia uma estimativa de que cada cesta básica saísse no valor de aproximadamente R\$ 76,00 (setenta e seis reais), porém não foi estudado e calculado a logística da entrega das 30 mil cestas básicas aos 189 municípios do Estado do Paraná, onde se localizam os povos indígenas e comunidades tradicionais. Para dirimir a questão, foi buscada pareceria com a SEED que se responsabilizou pelo transporte das cestas até as escolas estaduais, desde que a SEJUF entregue as cestas em 32 localidades. Complementando, o representante da SEJUF, Cristhian Ciccarino (Assessor Técnico Gabinete), informou que com relação à logística, a SEJUF conseguirá viabilizar por meio de transporte próprio à entrega para 18 localidades. E que o acréscimo do valor se justifica, pois foram necessários não somente a inclusão dos gastos com o processo de distribuição (no caso as 14 localidades restantes), e, sim também, com os gastos da embalagem e montagem. Além do aumento do preço individual de alguns itens da cesta básica devido ao período da pandemia. Portanto, dos quatro orçamentos apresentados pelo GAS/SEJUF, o fornecedor que apresentou o valor mais alto, foi de R\$ 136, 30 (centro e trinta e seis reais e trinta centavos) e o valor mais baixo, sendo assim, a melhor e a menor cotação, foi de R\$ 92,85 (noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). Cristhian ressaltou, portanto, que das 32 localidades definidas para a entrega, a SEJUF absorverá sem custo à entrega para as 18 localidades, ou seja, se não fosse realizada essa ação, o valor a ser complementado seria maior. Informando assim, o valor de R\$ 516.597,00 (quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e noventa e sete reais) necessários para o complemento e viabilização do projeto. Após a explanação, a presidente abriu para os questionamentos, solicitando a conselheira Marcela Evangelista (GOFS/SEJUF) a informação com relação à disponibilidade do recurso solicitado. Marcela então confirmou a possibilidade da utilização do recurso do FIA destinado para as linhas de ações do COVID-19, além do superávit. Em seguida, alguns conselheiros representantes da sociedade civil fizeram algumas ponderações. O conselheiro José Wilson de Souza (Instituto de Apoio a Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto) questionou sobre o processo de distribuição, que conforme informação repassada na reunião do dia 07/04, seria realizada pela SEED. E a conselheira Márcia Gonçalves Valim Paiva (Instituto Leonardo Murialdo) mostrou-se preocupada com o repasse do valor solicitado devido a possibilidade da ocorrência de outras demandas, ressaltando que no município de Londrina ocorreram muitas doações de cestas básicas,

assim seria preciso repensar esse processo de logística de distribuição, sugerindo que o Estado desse aporte a essa demanda apresentada, e que fosse comprado o possível de cestas básicas com o valor já liberado, adequando o recurso. A conselheira representante da SEED, Rosineide Frez, perguntou a técnica Ana Raggio (DEDIF/SEJUF), se estas 32 localidades seriam os Núcleos Regionais. Em resposta, a mesma explicou que algumas são Núcleos Regionais, outras não, e que enviou à presidente Ângela, para compartilhar no grupo do CEDCA/PR, a planilha da logística, sendo que os locais estão separados por rotas. Ana Raggio também enfatizou, que, conforme constava no projeto, a metodologia da execução das atividades seria em parceria com a SEED devido à utilização do espaço das escolas estaduais, bem como o apoio da equipe. Porém, é necessário planejar a entrega das cestas básica até os referidos locais, ou seja, o custo do serviço do fornecedor. O conselheiro Alberto M. Júnior, (Casa Civil), sugeriu que fosse verificado junto a Defesa Civil a possibilidade da viabilização da logística, uma vez que esta demanda praticamente será continua durante o período da pandemia. O conselheiro representante da sociedade Civil, Rodrigo Silva Bonfim (Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro), mencionou que não identificou nos materiais disponibilizados a entrega das cestas básicas aos municípios que compõem a região do Vale do Ribeira e nem Paranaguá, fazendo algumas considerações:- o valor solicitado representa um acréscimo de 23% do que foi aprovado; um dos principais argumentos apresentados na reunião do dia 07/04, foi de que a SEJUF teria condições de fazer a redistribuição pelas escolas; aumento do custo do alimento não se justifica, assim o acréscimo seria mesmo para pagar os serviços de manejo e logística; já havia sido determinado que com o saldo excedente fosse comprado mais cestas básicas para o atendimento de 58 famílias de crianças e adolescentes migrantes, refugiados e apátridas identificadas pelo Centro Estadual de Informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas do Estado do Paraná, conforme consta na deliberação; assim, Rodrigo questionou se o Estado não teria condições de fazer esse aporte. Com relação ao aumento dos valores dos itens da cesta básica, Cristhian Ciccarino (Assessor Técnico Gabinete/SEJUF) informou sobre a inclusão do item leite em pó nos orçamentos. Com relação à região do Vale do Ribeira e Paranaguá, Ana Raggio (DEDIF/SEJUF), explicou que será utilizada a estrutura da SEED, ressaltando novamente que a empresa contratada para o fornecimento das cestas também levará as mesmas até os locais indicados pela SEED, e que a compra não será realizada em Curitiba, a mesma será realizada em 01 lote, dividido em 05 regiões, onde cada empresa ganhadora fará a entrega. A representante do MP/PR, Dra. Luciana Lineiro sugeriu a realização de outra estratégia, como por exemplo, por meio da distribuição de cartão, como foi o programa Comida Boa. Assim, a presidente Ângela, perguntou ao Cristhian se esta estratégia foi positiva e como será realizado o controle. O mesmo afirmou que sim, onde os Escritórios Regionais da SEJUF estão realizando o acompanhamento e a avaliação. A conselheira governamental, Adriane Isabelle Fagundes dos Santos (SEEC) enfatizou que este processo de logística não foi estruturado e que poderia ter sido descentralizado, assim, questionou a não utilização dos processos que já deram certo. A presidente Ângela enfatizou a preocupação quanto a reorganização de um processo de logística de entrega, questionando quanto tempo demoraria para refazer todo o Termo de Referência. Cristhian complementou, informando que conforme o GAS/SEJUF o processo está quase finalizado (no final da dispensa), onde após a aprovação do complemento de recurso essa semana já estaria finalizada. Assim, qualquer alteração, o tramite do processo do Termo de Referência voltaria para o início, o que demoraria em torno de 20 a 30 dias. A conselheira representante da Sociedade Civil, Débora Cristina dos Reis Costa (APC), ressaltou que algumas respostas não ficaram claras, e que se preocupa com a demora da efetivação da ação, uma vez que o recurso foi deliberado na reunião do dia 07/04. A mesma informou que não aceita a ideia da entrega por meio

do cartão, e que é preciso mais detalhes sobre os critérios. Ana Raggio explicou que, conforme a listagem da SEED, que contém o número de crianças e adolescentes que serão atendidas por escolas, uma boa parte da logística já foi suprimida. Assim, Cristhian informou que as tratativas junto a SEED referente ao estudo da viabilização da logística já estão sendo realizadas há quase 01 mês, e que qualquer alteração neste processo resultará em um retrocesso. E que a SEED é responsável de viabilizar a entrega quando as cestas chegarem às escolas. Ressaltando mais uma vez, que o valor solicitado complementaria os gastos com a logística. Na sequência, a presidente Ângela (DPCA/SEJUF) propôs os seguintes encaminhamentos: não decidir neste momento, com a realização da consulta a Defesa Civil sobre o apoio na logística, e ao GOFS sobre a possibilidade de utilizar a rubrica orçamentária da própria SEJUF. Em seguida, a conselheira Marcela Evangelista (GOFS/SEJUF), informou que devido ao contingenciamento, a Secretaria não tem recurso. A respeito da logística, o conselheiro David Antônio Pancotti (DEADE/SEJUF), informou que a FUNDEPAR (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional) compra e distribui materiais, e que com certeza em um volume maior, o custo da logística seria mais baixo. O conselheiro Rodrigo Silva Bonfim (Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro) destacou que não está claro o custo do transporte aos 14 municípios. E que de acordo com a memória de cálculo, se há mudanças no valor do serviço da distribuição, o valor unitário da cesta não poderá ser igual para todos. Então, Cristhian Ciccarino (Assessor Técnico Gabinete/SEJUF), demonstrou em tela o formato do documento do Termo de Dispensa utilizado na gestão estadual, contendo a descrição do item, o anexo 1 que se refere a forma da entrega, a quantidade de cestas, o valor unitário e o valor total. A presidente Ângela indagou ao colegiado sobre a quantidade de cestas básicas que seriam reduzidas se fosse realizado o ajuste do valor, o que resultaria em aproximadamente 05 mil cestas a menos. Assim, propôs que fosse realizado uma consulta a SEED pensando na possibilidade de fazer a transferência do recurso via MCO (Movimentação de Crédito Orçamentário –MCO) com a realização da entrega das cestas pela Fundepar para diminuir o custo. Assim, Cristhian informou que realizará o contato com a Regina Bley da SEED, e a conselheira governamental representante da SEED, Rosineide Frez, informou que boa parte da merenda escolar é comprada via a Fundepar, mas a entrega é realizada pelo Decon (Departamento de Logística para Contratações Públicas). Assim, a mesma estaria verificando a possibilidade da Codapar (Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – SEAB) realizar as entregas, porém ela precisaria de mais detalhes para fazer a consulta junto a SEED. A presidente Ângela perguntou ao Cristhian se o mesmo teria noção do valor unitário da cesta básica já com o valor do serviço da distribuição, informação esta, que não consta no termo. Cristhian respondeu alertando que qualquer alteração, seja na redução da cesta e a inclusão da distribuição, novas cotações deverão ser realizadas, o que demoraria em torno de dez dias úteis. A presidente Ângela propôs a realização da aprovação do recurso solicitado, onde caso não fosse gasto, voltaria para o FIA. A conselheira representante da Sociedade Civil, Maria Tereza Chaves (Associação Antônio e Marcos Cavanis), enfatizou que a ação foi amadora, de que se trata de dinheiro público, e que não se pode deliberar mais recurso. Tendo ficado esclarecido pela presidente Ângela Mendonça (DPCA/SEJUF) que no caso da aprovação da manutenção dos termos da Deliberação original, o conselho concede autonomia para as adequações das quantidades e composições das cestas básicas, garantindo a entrega para as 30 mil famílias. Colocando em votação, a presidente Ângela apresentou as seguintes propostas: 1º se mantém os termos da Deliberação original; 2º aprova o aporte de R\$ 516,86 solicitado pelo Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania/ SEJUF. Ressaltando, que no caso da aprovação nº 01, o conselho dá autonomia para as adequações das quantidades e composição das cestas básicas,

garantindo a entrega as 30 mil famílias. Processo de votação nominal, sendo: proposta nº 01 com 11 votos da sociedade civil e 01 voto governamental (SEEC), totalizando 12 votos. Para a proposta nº 02, 08 votos governamentais, com a ausência dos representantes das seguintes secretarias: SETI, SEJUF/DEDIF e SESP. **Aprovada a proposta nº 01. Inclusão de Pauta:** O conselheiro suplente Frede Henrique Dias, representante da sociedade civil pela Ação Social do Paraná – ASP, informou sobre a ausência da conselheira titular, Gisele Figueiredo, nas próximas reuniões, com a saída do cargo da vice-presidência, devido a necessidade da suspensão do seu contrato de trabalho, nos moldes da Medida Provisória nº 936 de 01/04/2020, durante o período da pandemia. Os conselheiros da sociedade civil elencaram sobre a necessidade da realização de um diálogo entre os mesmos para a definição de uma nova indicação. A presidente Ângela Mendonça (DPCA/SEJUF) informou ao conselheiro Frede Henrique Dias sobre a importância do mesmo assumir a titularidade, onde a Ação Social do Paraná – ASP deverá indicar um novo representante suplente. Assim, aguarda-se a definição do segmento da Sociedade Civil para a indicação da vice-presidência que deverá ser realizada em reunião extraordinária específica. A presente Ata foi lavrada por Juliana Muller, Secretária Executiva (DEDIF/NAC/SEJUF) e, após sua leitura e aprovação, será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA/PR.

46125/2020

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO nº 112/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, o Decreto Estadual nº 5887 de 20 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019 e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1990 e o contido no protocolado nº 16.585.663-5.

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do artigo 208, inciso X, da Lei Estadual nº. 6.174/1970, ao servidor LEANDRO DOBRYCHTOP, RG nº. 7.801.248-0/PR, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 04 de julho e 04 de outubro de 2020.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba, 28 de maio de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

45787/2020

RESOLUÇÃO nº 113/2020.

ALTERAR a Resolução n.º 49/2019-SESP no tocante a denominação da unidade administrativa de Assaí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 da Lei n.º 8.485 de 03 de Junho de 1987, bem como pelo Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública, previsto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 27 da Constituição Estadual do Paraná;

CONSIDERANDO o contido no art. 22 do Decreto nº 5.389, de 25 de outubro de 2016, que prevê a possibilidade dos Órgãos da Administração Pública Estadual editar regras específicas para atender as suas necessidades, mediante edição de Resolução;

CONSIDERANDO o disposto no protocolo n.º 16.431.791-9;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 2º, inciso XXIII, da resolução n.º 49/2019-SESP para o fim de denominar a unidade administrativa de Assaí como Centro de Reintegração Social de Assaí – CRESA, destinada, prioritariamente, a presos do regime semiaberto.

Art. 2º. Os indivíduos apresentados em decorrência de autuação em flagrante delito ou por cumprimento de mandado de prisão na Comarca de Assaí deverão ser mantidos em espaço distinto dos condenados em regime semiaberto, bem como transferidos semanalmente para unidade adequada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2020.

Cel. Rômulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

45771/2020

RESOLUÇÃO nº 114/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, o Decreto Estadual nº 5887 de 20 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019 e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1990 e o contido no protocolado nº 16.596.870-0

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do artigo 208, inciso X, da Lei Estadual nº. 6.174/1970, ao servidor GABRIEL FEITOZA NORTE, RG nº. 7.323.243-0/PR, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 04 de julho e 04 de outubro de 2020.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba, 28 de maio de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

45830/2020

PORTARIA Nº 95/2020 – PCP

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto nº 10.111, de 19 de junho de 2018; Decreto n.º 21, de 02 de janeiro de 2019 e Resolução nº 005, de 11 de janeiro de 2018.

Considerando a criação do Fundo Rotativo da Polícia Científica de acordo com a Lei n.º 18.378 de 15 de dezembro de 2014, Resolução nº 227/2015 e a necessidade de substituição de alguns gestores:

RESOLVE

Art. 1.º - Designar o servidor para substituir o gestor do Fundo Rotativo da Seção conforme descrito abaixo:

Seção	Novo Responsável	RG/CPF	Em Substituição a	RG/CPF
Jacarezinho	Evandro Antonio Lara Seabra	10.040.561-0 314.448.398-29	Braz Vitor Pereira Filho	3.488.950-94 311.791.058-18

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de maio de 2020.

Luiz Rodrigo Grochowski
Diretor-Geral da Polícia Científica

45721/2020

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA**

PORTARIA Nº 130/2020

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 01/2015/DEPEN e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 **resolve**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **EMIR CARDOSO DA SILVA**, R.G. 3.546.245-7-PR, Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina (PEL), **LUCAS HENRIQUE DE SOUZA**, R.G. 8.946.941-4-PR, Agente de Execução lotado na PEL, e **ANDERSON SOUZA OLIVEIRA**, R.G. 6.897.406-2-PR, Agente Penitenciário, lotado na PEL, para sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos descritos no protocolo nº **16.434.901-2**.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Londrina, 25 de maio de 2020.

André Fabiano Déa
Diretor

45719/2020

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA**

PORTARIA Nº 130/2020

O Diretor da Casa de Custódia de Piraquara, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere Portaria Nº 175 – GARH, 20 de maio de 2020,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores, **Rogério Vallejo Camargo**, RG 4.272.434-3, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, **Marilise Santos Silva**, RG 4.039.431-1, ocupante do cargo e função de Agente de Execução e **Anderson Cagega Gracie**, RG 9.116.583-0, ocupante do cargo e função de Agente de Execução, para sob a presidência da segunda nominada, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar se houve irregularidade funcional nos fatos descritos conforme protocolo nº **16.054.115-6**.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Art. 3º. Esta portaria passa a vigorar a partir desta data.

Piraquara, 26 de maio de 2020.

Bruno Henrique Lopes
Diretor da Casa de Custódia de Piraquara

45725/2020

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº. 136/2020

Protocolo nº 16.531.123-0 – Substituição de Membro

O Diretor da Colônia Penal Industrial de Maringá– CPIM, Sr. Osvaldo Messias Machado, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e visando resguardar o regular funcionamento desta Unidade e apurar eventuais responsabilidades,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR nos termos apresentados, a servidora **KELLY CRISTINA DAS CANDEIAS LIMA SILVA** – RG 7.311.484-5, Agente de Execução lotada na Colônia Penal Industrial de Maringá – CPIM, designada por intermédio da Portaria n.º 082/2020 – Protocolo 16.531.123-0, publicada no DIOE n.º 10.670, de 17 de abril de 2020, pelo servidor **VITOR TADEU SCARAMELLA**, RG. 12.420.774-6, Agente Penitenciário, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá – CPIM, para compor a Comissão na qualidade de membro.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **GILSON MARCIO FERNANDES** – RG 5.123.523-1, Agente Penitenciário, lotado na Colônia Penal Industrial de

Maringá – CPIM, para presidir a presente Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

Maringá, 27 de maio de 2020.

Osvaldo Messias Machado
Diretor – CPIM

46071/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN**

PORTARIA Nº 43/2020

O diretor do departamento PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº 121/95,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, de acordo com o Decreto Estadual 3.513/2016, a servidora Janaina Luz, RG: 8.082.794-6 como Gestora do convênio, da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP), com a Intervenção do Departamento Penitenciário e a Associação Rocha Eterna Ministério em Prisões, para oferta de Curso Instituto Bíblico Prisional, a distância (mídia impressa) no Sistema Prisional do Paraná.

Art. 2º. Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de Maio de 2020.

Francisco Caricati
Diretor do DEPEN

46107/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN**

PORTARIA Nº 44/2020

O diretor do departamento PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº 121/95,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, de acordo com o Decreto Estadual 3.513/2016, a servidora Janaina Luz, RG: 8.082.794-6 como Gestora do convênio, da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP), com a Intervenção do Departamento Penitenciário e o Instituto REDIRECT, para oferta do curso de Música que Liberta no Sistema Prisional do Paraná.

Art. 2º. Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de Maio de 2020.

Francisco Caricati
Diretor do DEPEN

46108/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN**

PORTARIA Nº 45/2020

O diretor do departamento PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº 121/95,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, de acordo com o Decreto Estadual 3.513/2016, a servidora Janaina Luz, RG: 8.082.794-6 como Gestora do convênio, da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP), com a Intervenção do Departamento Penitenciário e o Instituto REDIRECT, para oferta do curso de Qualificação Profissional no Sistema Prisional - Costurando o Futuro.

Art. 2º. Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de Maio de 2020.

Francisco Caricati
Diretor do DEPEN

46109/2020

EDITAL DE REMOÇÃO 003/2020

O DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL, no uso de suas atribuições:

1. Considerando a nomeação de 21 (vinte e um) AGENTES DA PERÍCIA OFICIAL – AUXILIARES DE NECRÓPSIA publicada na edição 10688 de 18/05/2020 do Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

2. Visando a melhoria na qualidade das condições de trabalho para os servidores da Polícia Científica;

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrições para o CONCURSO DE REMOÇÃO, pelo prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, com o objetivo de preencher as vagas para AGENTES DA PERÍCIA OFICIAL – AUXILIARES DE NECRÓPSIA no local e quantidade abaixo discriminada e observando as instruções listadas a seguir:

SEÇÃO TÉCNICA	VAGAS
Apucarana	2
Campo Mourão	2
Cascavel	3
Curitiba	1
Foz do Iguaçu	0
Francisco Beltrão	3
Guarapuava	2
Ivaiporã	3
Jacarezinho	0
Londrina	1
Maringá	0
Paranaguá	0
Paranavaí	2
Pato Branco	1
Ponta Grossa	0
Toledo	3
Umuarama	3
União da Vitória	1

Os interessados nessas vagas deverão encaminhar um e-mail para imlwbgab@policiacientifica.pr.gov.br, com o assunto "REMOÇÃO NECRÓPSIA", informando a Seção Técnica de seu interesse.

Caso o interessado seja AGENTE DA PERÍCIA OFICIAL – AUXILIAR DE NECRÓPSIA estável, a classificação levará em conta como critério o tempo de exercício no cargo. Em caso de empate servirá como critério a idade do servidor, tendo vantagem o mais idoso.

Para os AGENTES DA PERÍCIA OFICIAL – AUXILIARES DE NECRÓPSIA em estágio probatório, a classificação se dará pela colocação final do Concurso Público vigente.

Após análise da Direção Geral, a resposta ao requerente será formalizada através de e-mail, confirmando a remoção ou justificando o seu indeferimento.

A efetivação da remoção ocorrerá a critério e conveniência da Administração Pública.

Curitiba, 26 de maio de 2020.

Modelo de pedido pra Remoção

Eu, _____ RG _____
ocupante do cargo _____ na função _____ lotado no _____, seção _____, solicito remoção para a unidade _____ em primeira opção, unidade _____ em segunda opção e unidade _____ em terceira opção. Declaro que li e estou ciente sobre as cláusulas do Edital de Remoção 003/2020.

45998/2020

EDITAL DE REMOÇÃO 004/2020

O DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL, no uso de suas atribuições:

1. Considerando o Protocolo 16.384.637-3, em tramitação desde o dia 07/02/2020, que solicita funcionários de apoio via CMEIV;

2. Visando a melhoria na qualidade das condições de trabalho para os servidores da Polícia Científica;

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrições para o CONCURSO DE REMOÇÃO, pelo prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, com o objetivo de preencher as vagas para AGENTES DA PERÍCIA OFICIAL – AUXILIARES DE PERÍCIA no local e quantidade abaixo discriminada e observando as instruções listadas a seguir:

SEÇÃO TÉCNICA	VAGAS
Apucarana	3
Campo Mourão	3
Cascavel	3

Curitiba	0
Foz do Iguaçu	1
Francisco Beltrão	3
Guarapuava	4
Ivaiporã	3
Jacarezinho	3
Londrina	1
Maringá	0
Paranaguá	0
Paranavaí	3
Pato Branco	2
Ponta Grossa	4
Toledo	4
Umuarama	4
União da Vitória	0

Os interessados nessas vagas deverão encaminhar um e-mail para imlwbgab@policiacientifica.pr.gov.br, com o assunto "REMOÇÃO PERICIA", informando a Seção Técnica de seu interesse.

Caso o interessado seja AGENTE DA PERÍCIA OFICIAL – AUXILIAR DE PERÍCIA estável, a classificação levará em conta como único critério o tempo de exercício no cargo. Em caso de empate servirá como critério a idade do servidor, tendo vantagem o mais idoso.

Para os AGENTES DA PERÍCIA OFICIAL – AUXILIARES DE PERÍCIA em estágio probatório, a classificação se dará pela classificação final do Concurso Público vigente.

Após análise da Direção Geral, a resposta ao requerente será formalizada através de e-mail, confirmando a remoção ou justificando o seu indeferimento.

A efetivação da remoção ocorrerá a critério e conveniência da Administração Pública.

Curitiba, 26 de maio de 2020.

Modelo de pedido para Remoção

Eu, _____ RG _____
ocupante do cargo _____ na função _____ lotado no _____, seção _____, solicito remoção para a unidade _____ em primeira opção, unidade _____ em segunda opção e unidade _____ em terceira opção. Declaro que li e estou ciente sobre as cláusulas do Edital de Remoção 004/2020.

45999/2020

RESULTADO DO EDITAL DE REMOÇÃO 001/2020-PCP/IML

O DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL, no uso de suas atribuições, vem tornar público o resultado deste edital:

SERVIDOR (A) VINICIUS MISKALO BERNERT
RG 80963360
UNIDADE DE LOTAÇÃO JACAREZINHO
UNIDADE DE REMOÇÃO PONTA GROSSA
PARECER INDEFERIDO POR FALTA DE VAGA

SERVIDOR (A) TALEs ADRIANO QUEIROZ DE SOUZA
RG 101718476
UNIDADE DE LOTAÇÃO CAMPO MOURÃO
UNIDADE DE REMOÇÃO MARINGÁ
PARECER DEFERIDO POR COLOCAÇÃO NO CONCURSO

SERVIDOR (A) KAROLINE LIMA SOUSA
RG 153420440
UNIDADE DE LOTAÇÃO IVAIPORÃ
UNIDADE DE REMOÇÃO PONTA GROSSA
PARECER INDEFERIDO POR FALTA DE VAGA

SERVIDOR (A) REGIS DANIEL SOARES
RG 149489037
UNIDADE DE LOTAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO
UNIDADE DE REMOÇÃO PONTA GROSSA
PARECER DEFERIDO POR COLOCAÇÃO NO CONCURSO

SERVIDOR (A) CAMILLA BORGES GAZOLLA
RG 145463793
UNIDADE DE LOTAÇÃO UMURAMA
UNIDADE DE REMOÇÃO PARANAGUÁ
PARECER DEFERIDO CONFORME LEI 6174/70 CAP VII ART 67 E COLOCAÇÃO NO CONCURSO

SERVIDOR (A) MAIRAN ELISZABET REZENA DA SILVA
RG 89964695
UNIDADE DE LOTAÇÃO CASCAVEL
UNIDADE DE REMOÇÃO CURITIBA
PARECER INDEFERIDO POR FALTA DE VAGA

SERVIDOR (A) MARISA APARECIDA GIEBILUKA FERNANDES
RG 71078841
UNIDADE DE LOTAÇÃO PATO BRANCO
UNIDADE DE REMOÇÃO PONTA GROSSA
PARECER INDEFERIDO POR FALTA DE VAGA

SERVIDOR (A) ALLAN MACEDO KUMEGAWA
RG 75447450
UNIDADE DE LOTAÇÃO UMUARAMA
UNIDADE DE REMOÇÃO PARANAGUÁ
PARECER INDEFERIDO POR FALTA DE VAGA

SERVIDOR (A) BARBARA ANNE DE OLIVEIRA FREITAS
RG 54038526
UNIDADE DE LOTAÇÃO UNIÃO DA VITÓRIA
UNIDADE DE REMOÇÃO PONTA GROSSA
PARECER INDEFERIDO POR FALTA DE VAGA

SERVIDOR (A) MAIARA ARNECKE
RG 96240538
UNIDADE DE LOTAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO
UNIDADE DE REMOÇÃO MARINGÁ
PARECER INDEFERIDO POR FALTA DE VAGA

SERVIDOR (A) LUIS HENRIQUE SOARES
RG 150435102
UNIDADE DE LOTAÇÃO CASCAVEL
UNIDADE DE REMOÇÃO FOZ DO IGUAÇU
PARECER DEFERIDO POR COLOCAÇÃO NO CONCURSO

SERVIDOR (A) BRUNA BALBINOTTI MILEKI
RG 70678659
UNIDADE DE LOTAÇÃO GUARAPUAVA
UNIDADE DE REMOÇÃO CURITIBA
PARECER DEFERIDO CONFORME LEI 6174/70 CAP VII ART 67

SERVIDOR (A) NADIA NOGARI
RG 75786220
UNIDADE DE LOTAÇÃO APUCARANA
UNIDADE DE REMOÇÃO MARINGÁ
PARECER DEFERIDO POR COLOCAÇÃO NO CONCURSO

SERVIDOR (A) ELTON WAGNER LOPES
RG 148032815
UNIDADE DE LOTAÇÃO TOLEDO
UNIDADE DE REMOÇÃO FOZ DO IGUAÇU
PARECER INDEFERIDO POR FALTA DE VAGA

SERVIDOR (A) RODRIGO LUIZ SAUGO
RG 96080590
UNIDADE DE LOTAÇÃO LONDRINA
UNIDADE DE REMOÇÃO MARINGÁ
PARECER DEFERIDO POR COLOCAÇÃO NO CONCURSO

A efetivação da remoção ocorrerá a critério e conveniência da administração Pública.

Curitiba, 25 de maio de 2020.

RESULTADO DO EDITAL DE REMOÇÃO 002/2020-PCP-IML

O DIRETOR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL, no uso de suas atribuições, vem tornar público o resultado deste edital:

SERVIDOR (A) ANDRE LUIS DE ALMEIDA
RG 69729827
UNIDADE DE LOTAÇÃO PARANAVÁ
UNIDADE DE REMOÇÃO CURITIBA
PARECER INDEFERIDO POR FALTA DE VAGA

SERVIDOR (A) JACSO FERNANDES DOS SANTOS
RG 78487526
UNIDADE DE LOTAÇÃO CASCAVEL
UNIDADE DE REMOÇÃO JACAREZINHO
PARECER DEFERIDA POR COLOCAÇÃO NO CONCURSO

SERVIDOR (A) CAROLINA AUGUSTA DE SOUZA BRAMBILLA
RG 65167123
UNIDADE DE LOTAÇÃO PARANAVÁ
UNIDADE DE REMOÇÃO MARINGÁ
PARECER DEFERIDA POR COLOCAÇÃO NO CONCURSO

SERVIDOR (A) DENNIS SEIJI KUMANO
RG 137291843
UNIDADE DE LOTAÇÃO APUCARANA
UNIDADE DE REMOÇÃO MARINGÁ
PARECER DEFERIDA POR COLOCAÇÃO NO CONCURSO

SERVIDOR (A) JULIANO GARCIA DA COSTA

RG 103223784
UNIDADE DE LOTAÇÃO GUARAPUAVA
UNIDADE DE REMOÇÃO PARANAGUÁ
PARECER DEFERIDA POR COLOCAÇÃO NO CONCURSO

SERVIDOR (A) JULIO CEZAR MACACARI
RG 71303144
UNIDADE DE LOTAÇÃO GUARAPUAVA
UNIDADE DE REMOÇÃO PARANAGUÁ
PARECER DEFERIDA POR COLOCAÇÃO NO CONCURSO
SERVIDOR (A) ANDERSON MARCINIAR PERES
RG 76755868

UNIDADE DE LOTAÇÃO APUCARANA
UNIDADE DE REMOÇÃO PARANAGUÁ
PARECER INDEFERIDO POR FALTA DE VAGA

SERVIDOR (A) DIEGO LUIZ RIBAS
RG 95777031
UNIDADE DE LOTAÇÃO JACAREZINHO
UNIDADE DE REMOÇÃO PONTA GROSSA
PARECER DEFERIDA POR COLOCAÇÃO NO CONCURSO

SERVIDOR (A) MARCIO FELICIANO
RG 56070559
UNIDADE DE LOTAÇÃO APUCARANA
UNIDADE DE REMOÇÃO PONTA GROSSA
PARECER DEFERIDA POR COLOCAÇÃO NO CONCURSO

SERVIDOR (A) DANIELI HOFFMANN
RG 149143920
UNIDADE DE LOTAÇÃO PATO BRANCO
UNIDADE DE REMOÇÃO UNIÃO DA VITÓRIA
PARECER INDEFERIDO POR FALTA DE VAGA

SERVIDOR (A) RUAN CARLO PRESTUPA
RG 132338795
UNIDADE DE LOTAÇÃO PATO BRANCO
UNIDADE DE REMOÇÃO UNIÃO DA VITÓRIA
PARECER DEFERIDA POR COLOCAÇÃO NO CONCURSO

A efetivação da remoção ocorrerá a critério e conveniência da Administração Pública.

Curitiba, 25 de maio de 2020.

46105/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.432.153-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº0950/2020-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária a **EBB OFFICE COMÉRCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.015.414/0001-69 e **EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.993.669/0001-73, visando a aquisição de mobiliário, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. SRP 392/2019-DEAM/SEAP, no valor total de **R\$ 108.660,00 (cento e oito mil seiscentos e sessenta reais)**, pelos órgãos participantes, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, nos termos das minutas dos contratos apostas às fls. 121/156.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de maio de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLUÇÃO Nº 065/2018-SESP.

45811/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.132.780-8

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa Nº 1287/2020 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR, eo Município de Palmas/PR, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado – PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como

a expedição de atestados e demais certidões à população;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 28 de maio de 2020,

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

45730/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 16.460.832-8

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item I do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 0908/2020-AT/SESP, a celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato de Locação do Imóvel nº321/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o espólio de DIOMAR VERONÊZ, representado pela inventariante CLEUZA APARECIDA BONORA VERONÊZ, que tem por objeto a locação do imóvel, tipo barracão, localizado à Rua Rouxinol, gleba três bocas lote 116 A, no Município de Arapongas –PR, que abriga os veículos apreendidos pela Delegacia de Polícia de Arapongas, pela vigência adicional de 24 (vinte e quatro) meses, mantendo-se o valor mensal do ajuste em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na forma da Minuta do Termo Aditivo de fls. 110/111.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 28 de maio de 2020,

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública

45740/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 16.508.309-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso II, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 0855/2020- AT/SESP, o uso de placas particulares do veículo indicado à fls. 08, para as atividades da Assessoria de Imprensa do Departamento da Polícia Civil, devidamente cadastrados na frota do Departamento da Polícia Civil – DPC e alocado na unidade supracitada.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 28 de maio de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

45813/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 16.511.294-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso II, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 0858/2020- AT/SESP, o uso de placas particulares do veículo indicado à fls. 08, para as atividades da 1ª SDP Delegacia de Matinhos, devidamente cadastrados na frota do Departamento da Polícia Civil – DPC e alocado na unidade supracitada.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 28 de maio de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

45791/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.520.351-8

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, caput e § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 4º, inciso VI, da Lei Estadual nº 19.848/2019, e o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Cota Administrativa nº 1159/2020-AT/SESP, a contratação direta da empresa ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.118.004/0001-37, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º, caput, da Lei Federal nº 13.979/2020 e no art. 2º do Decreto Estadual nº 4.315/2020, tendo por objeto a aquisição de 700 (setecentas) máscaras de proteção com respirador descartável semi-facial (PFF2) para atender a demanda do Departamento de Polícia Civil, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Termo de Referência (fls. 85 à 93) e Minuta do Contrato (fls. 184 à 191).

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – PR, 28 de maio de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

45841/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 16.530.275-3

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item I do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 0930/2020-AT/SESP, a celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato de Locação nº 253/2017, do Imóvel que abriga o Barracão de Veículos Apreendidos de Medianeira, localizado na Rua São Paulo, s. nº – Medianeira-PR, com o proprietário do imóvel FABIANO CERRI inscrita no CPF sob o nº 034.190.199-71, pela vigência adicional de 24 (vinte e quatro) meses, mantendo-se o valor mensal da locação em R\$ 2.179,27 (dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 28 maio de 2020,

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública

45763/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.548.840-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, a contratação da empresa SOS SUL RESGATE- COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.928.511/0001-66, cujo o objeto é a aquisição emergencial de Máscaras Triplas, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com valor total de R\$ 335.000,00(seiscentos e quarenta mil reais), conforme Termo de Referência de fls.04/11 e Minuta de Contrato de fls. 206/213;

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 28 de maio de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

45778/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.584.561-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso II, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 0938/2020 – AT/SESP, ouso das placas particulares dos veículos indicados, do referido protocolo, para as atividades do Setor de Inteligencia da PMPR, devidamente cadastrado na frota e alocado nesta Secretária.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE o presente protocolado ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 28 de maio de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

45742/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.598.919-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso II, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 0937/2020 – AT/SESP, ouso das placas particulares dos veículos indicados, do referido protocolo, para as atividades do Setor de Inteligência da PMPR, devidamente cadastrado na frota e alocado nesta Secretária.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE o presente protocolado ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 28 de maio de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

45834/2020

Corpo de Bombeiros do Paraná - CCB

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 055, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Altera a Norma de Procedimento Técnico 002.

O Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 28 e 29 da Lei Estadual 1943, de 23 de junho de 1954 (Código da PMPR), o art. 42, parágrafo único, e o art. 43, inciso I, combinados com o art. 6º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica da PMPR), e o art. 245 combinado com o art. 207, incisos III e X, do RISG/PMPR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010, RESOLVE:

Considerando os arts. 4º e 5º da Lei 19.449, de 05 de abril de 2018, e o art. 3º do Decreto 11.868, de 03 de dezembro de 2018, que dispõem sobre a normatização de prevenção e combate a incêndio e a desastres;

Considerando a homologação da Proposição de Norma nº 001/2020, exarada pelo Corpo Técnico de Normatização do Corpo de Bombeiros conforme Ata nº 001/2020.

Art. 1º Alterar a alínea "d" do item 8.1 da Norma de Procedimento Técnico 002 – Adaptação às normas de segurança contra incêndio – edificações existentes e antigas, que passa vigorar com a seguinte redação:

d) controle de materiais de acabamento e revestimento, conforme NPT 010, para divisão F-6;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em seis meses, contados da sua publicação em diário oficial.

Coronel QOBM Samuel Prestes,
Comandante do Corpo de Bombeiros

46084/2020

Departamento da Polícia Civil - DPC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020

A Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **GERALDO LOURENCO BRITA**, RG 3002083-9, Escrivão de Polícia, 2ª classe, que pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas) horas após a 10ª (décima) publicação** em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 20 de maio de 2019.

Daniele de Oliveira Serigheli Costa
Delegada de Polícia
Chefe do GARH

43133/2020

PORTARIA Nº 03/2020/ESPC

Ref.: Protocolo Externo 15.227.901-9 - 05/06/2018
Ref.: Ofício N.º: 386/2018 - Escola Superior de Polícia Civil
Protocolo Geral Polícia Civil Pr N.º: 2018.010960.000

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 5º, Capítulo II, Lei Complementar 14, de 26 de maio de 1982, e o art. 4º do Regimento Interno desta ESPC, tendo em vista a Portaria Interna 01/2012/ESPC, que trata da constituição da Comissão Própria de Avaliação Institucional da Escola Superior de Polícia Civil.

RESOLVE:

I - Designar os membros, a seguir nomenados, para compor a Comissão Própria de Avaliação Institucional - CPA, que tem como objetivos de: (1) conduzir com autonomia os processos de avaliação interno da instituição, bem como sistematizar e prestar as informações no ato do credenciamento perante a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; (2) realizar proposições que contribuam para o cumprimento do PDI da ESPC e; (3) elaborar relatório de Autoavaliação Institucional relativo a gestão Acadêmica e Administrativa desta unidade de ensino no período de, 12 de novembro de 2018 até 11 de novembro de 2023, e demais atividades correlatas:

Presidente

Delegado de Polícia Luiz Alberto Cartaxo Moura, RG.: 1223451-1

Corpo Docente

Investigador de Polícia Roney Jose Alberti - RG.: 4.314.456-1
Investigador de Polícia Vladimir Luis de Oliveira - RG.: 4.437.829-9

Corpo Discente

Investigador de Polícia Sandromar Viana - RG.: 6.900.191-2
Investigador de Polícia Josy Romero - RG 7.219.422-5

Corpo Técnico Administrativo

Delegada Polícia Alcileny Adriana da Cunha Artigas, RG.: 4.265.054-4
Investigador de Polícia Marcelo Kops, Rg.: 3.888.972-9
Investigador de Polícia João Paulo Faraj Torrens - RG.: 7.067.579-0

Representante da Comunidade

Antonio Carlos Silva Walger, RG.: 1.155.975-1

Curitiba, 28 de maio de 2020

LUIZ ALBERTO CARTAXO MOURA
Delegado de Polícia
Diretor - ESPC

46099/2020

NÚMEROS DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria	Prot. Corregedoria Disciplinar	Prot. Conselho da Polícia Civil	Procedimento	Delegado de Polícia designado para a presidência
----------	--------------------------------	---------------------------------	--------------	--

043/2020	240/2020	---	INQUÉRITO POLICIAL	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI
031/2020	136/2018	304/2019	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS
032/2020	317/2018	201/2019	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS
033/2020	453/2017	200/19	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS
034/2020	182/2019	295/19	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ROBERTO HEUSI DE ALMEIDA JUNIOR
035/2020	435/2017	183/19	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ALFREDO DIB JUNIOR

45673/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 011/2020

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, FERNANDO HENRIQUE DE FARIAS VAZ PINTO, RG nº 10.274.943-0, como Gestor e MARCELO GARCIA PEREIRA, RG nº 6.183.841-4, como fiscal, do Contrato GMS nº 902/2020, objeto do Processo Protocolado sob nº 16.469.993-5/2020.

Curitiba, 28 de maio de 2020.

Sandro Alex

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

45761/2020

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 162/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, ao Policial Militar Rodoviário abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária.

Graduação	Nome	RG.
1º Ten. QOPM	Thiago Moraes Escobar	6.974.569-5

Curitiba, 13 de maio de 2020.

Fernando Furiatti Saboia,

Diretor-Geral do DER/PR.

45751/2020

PORTARIA Nº 163/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Elton Jonas Soares, RG. 8.043.345-0	Protocolo nº 16.559.334-0 DOP/CTRC	Como Agente de Fiscalização do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, para exercer suas funções na Superintendência Regional Oeste - ER Pato Branco.	05/05/2020

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Fernando Furiatti Saboia,

Diretor-Geral do DER/PR.

45739/2020

PORTARIA Nº 169/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: designar os servidores abaixo relacionados para que, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Interna para Avaliação e Perícia de Equipamentos, Veículos e Componentes Rodoviários da Superintendência Regional Oeste de Cascavel/PR**, de acordo com a Instrução Normativa nº 021.

Charles Urbano Hostins Junior	RG. 3.987.933-6
Andre Ivan Johann	RG. 6.620.080-9
Leandro Vieira do Prado	RG. 7.630.698-2
Jovair dos Santos	RG. 7.551.977-0

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Fernando Furiatti Saboia,

Diretor-Geral do DER/PR.

45800/2020

PORTARIA Nº 170/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: designar os servidores abaixo relacionados para que, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Interna para Avaliação e Perícia dos Bens Patrimoniais, exceto Equipamentos, Veículos e Componentes Rodoviários da Superintendência Regional Oeste de Cascavel/PR**, de acordo com a Instrução Normativa nº 021.

Charles Urbano Hostins Junior	RG. 3.987.933-6
Elizete Cardoso Boaretto	RG. 3.965.170-0
Leandro Vieira do Prado	RG. 7.630.698-2
Andre Ivan Johann	RG. 6.620.080-9
Jovair dos Santos	RG. 7.551.977-0

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Fernando Furiatti Saboia,

Diretor-Geral do DER/PR.

45828/2020

PORTARIA Nº 171/2020-DER

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, resolve: designar os servidores: **Charles Urbano Hostins Junior, RG. 3.987.933-6, Renata Juliana Bertol Baseggio, RG. 8.086.080-3, Guilherme Otavio Montezol, RG. 9.423.920-6, Thiago Henrik Paulino Silva e Moreira, RG. 5.309.666-2, Paulo Roberto Melani, RG. 1.369.560-1**, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento das Obrigações Contratuais do Programa de Concessão de Rodovias no Estado do Paraná – **Contrato de Concessão 073/1997- Lote 03**.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Fernando Furiatti Saboia,

Diretor-Geral do DER/PR.

45832/2020

PORTARIA Nº 175/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Wilson Beato Machado Soares, RG. 3.332.247-0.	Memo nº 05/2020 DER/ERVAL E DO CHOPIM	Como Encarregado do Parque do Escritório Regional Vale do Chopim, ficando dispensado o servidor Lavizon Ribeiro de Lima, RG. 3.599.977-9.	27/04/2020
DESI GNA R	Armando Damaceno Carneiro, RG. 7.359.378-6.	Memo nº 05/2020 DER/ERVAL E DO CHOPIM	Como Encarregado do Almoxarifado do Escritório Regional Vale do Chopim, ficando dispensado o servidor Lavizon Ribeiro de Lima, RG. 3.599.977-9.	27/04/2020
DESI GNA R	Elton Jonas Soares, RG. 8.043.345-0.	Memo nº 05/2020 DER/ERVAL E DO CHOPIM	Como Encarregado do Patrimônio do Escritório Regional Vale do Chopim, ficando dispensado o servidor Moacir Batista da Silva, RG. 1.345.893-6.	27/04/2020

Curitiba, 18 de maio de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

45862/2020

PORTARIA Nº 177/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Lucas Bach Adada, RG. 1.462.930-0.	SR LESTE	Como responsável pela Área Técnica da Superintendência Regional Leste, durante o período de férias da titular Larissa Vieira, RG. 8.974.100-9.	12/03/2020 a 26/03/2020

Curitiba, 05 de maio de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

45734/2020

PORTARIA Nº 190/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

RETIFICAR	ASSUNTO
Retificar parte da Portaria nº 068-2020.	Remoção de Marcia Regina Marczak RG. 4.039.395-1, de DAF/Arquivo Geral para DAF/Protocolo. Onde se lê: Remove Marcia Regina Marczak RG. 4.039.395-1, de DAF/Arquivo Geral para DAF/Protocolo. Leia-se: Marcia Regina Marczak RG. 4.039.395-1, deixa de atuar no Arquivo Geral, para desenvolver funções no Protocolo Geral.

Curitiba, 15 de maio de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

45748/2020

PORTARIA Nº 191/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/RG/ CARGO	BASE LEGAL	REGIME JURÍDICO	DE:	PARA :	A PARTIR DE:
RE MO VER	Yolanda Maria da Silva, RG. 800.709-8.	DER/ DAF	Estatutário	DAF/ CI	DAF/ CCF	07/04/ 2020

Curitiba, 15 de maio de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

45772/2020

PORTARIA Nº 192/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Caetano Marszczaokowski, RG. 2.189.681-0	Ofic. nº 012/2020 ER XISTO	Como Encarregado de Núcleo-área 04 do ER XISTO, para substituir o servidor Arildo Benedito Vieira, RG. 3.901.964-7, por motivo de aposentadoria.	07/05/2020
DESI GNA R	José Esmael Justen Ferreira, RG. 3.485.480-7.	Ofic. nº 012/2020 ER XISTO	Como Feitor de Área do ER XISTO, para substituir o servidor Nilton Brusque, RG. 2.049.471-9, por motivo de aposentadoria.	07/05/2020

Curitiba, 15 de maio de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

45758/2020

PORTARIA Nº 193/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DE SIG NAR	Jucerlene Mandzirocha, R.G. 7.389.890-0	Ofício nº 070/2020 DER/SRCGE RAIS	Como responsável pelo Setor de Licitação da Superintendência Regional Campos Gerais.	25/03/2020

Curitiba, 18 de maio de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

45785/2020

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

PORTARIA Nº 124-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016.

- Considerando as informações contidas no protocolado sob nº 15.775.609-5, Resolve:

AUTORIZAR

A prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 100-20, a partir desta data. Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 125-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Considerando o disposto no protocolo sob nº 15.625.548-3, Resolve: Instaurar Procedimento Averiguatório a ser conduzido pela Comissão designada através da Portaria nº 261/2019, com o fim de apurar os responsáveis pela aplicação de penalidade de multa descrita no presente processo. O prazo de conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias. CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 126-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Considerando o disposto no protocolo sob nº 15.625.607-2, Resolve: Instaurar Procedimento Averiguatório a ser conduzido pela Comissão designada através da Portaria nº 261/2019, com o fim de apurar os responsáveis pela aplicação de penalidade de multa descrita no presente processo. O prazo de conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias. CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 127-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Considerando o disposto no protocolo sob nº 15.246.163-1, Resolve: Instaurar Procedimento Averiguatório a ser conduzido pela Comissão designada através da Portaria nº 261/2019, com o fim de apurar os responsáveis pela aplicação de penalidade de multa descrita no presente processo. O prazo de conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias. CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 128-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Resolve: DESIGNAR JOSE ALOISIO TRAMUJAS MARTINELLI, RG nº 588.640-6, Matrícula P-1293 e MARCELL GUTHER VILLATORE, RG nº 8.741.989-4, Matrícula C-9676, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo referente à "Contratação de empresa habilitada para elaboração de Projeto Executivo dos novos banheiros do Porto de Paranaguá, sob responsabilidade da APPA", fornecidos pela empresa IMPACTO ENGENHARIA LTDA-ME, designado através da Ordem de Serviço nº 016-20 – Contrato nº 007/2020-APPA, Pregão Eletrônico nº 1085/2019, protocolo sob o nº 15.685.830-7.

Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 129-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, considerando:

- A solicitação, realizada pelo Ministério da Infraestrutura – MINFRA à Portos do Paraná, para repasse de informações referentes à evolução de casos por COVID-19 nas áreas dos Portos Organizados;
- Considerando os parâmetros e detalhamento dos dados solicitados, conforme solicitado pelo MINFRA;
- As atribuições da Autoridade Portuária nos Portos do Paraná;

- As atribuições desta Autoridade Portuária no que diz respeito a fiscalização dos contratos de arrendamentos celebrados entre a Portos do Paraná e Terminais Portuários;
 - A necessidade de se gerenciar os indicadores relacionados à COVID-19, visando a adoção de ações preventivas para enfrentamento da Pandemia nas áreas do Porto Organizado;
 - As recomendações conjuntas feitas pelo Ministério Público do Trabalho e Ministério da Infraestrutura, referentes ao enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;
 - A necessidade comum de se manter medidas de prevenção e controle da disseminação da COVID-19 no ambiente portuário.
- ESTABELECE:

As empresas que possuem contrato de arrendamento com a Portos do Paraná deverão fazer o envio semanal de informações referentes ao controle e monitoramento de casos confirmados de COVID-19 com seus respectivos trabalhadores, bem como informar a quantidade de casos suspeitos e trabalhadores afastados.

As informações deverão ser encaminhadas por e-mail para o endereço marcelo.filho@appa.pr.gov.br, com periodicidade semanal - sempre às segundas-feiras, com o preenchimento dos dados referentes a semana anterior. O modelo de planilha a ser utilizado seguirá os parâmetros definidos pelo

MINFRA e disponibilizado pelo Núcleo de Arrendamentos da Portos do Paraná, telefone: (041) 3420-1138.

Também deverão ser encaminhados relatórios mensais com as medidas de segurança para enfrentamento à Pandemia pela COVID-19, considerando as ações estabelecidas na Recomendação Conjunta expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Ministério da Infraestrutura, com data de 20/03/2020, a qual será disponibilizada pelo Núcleo de Arrendamentos da Portos do Paraná. Os relatórios deverão ser inseridos no APPAWeb, em arquivo no formato PDF, com informações quanto às ações realizadas - em consonância com a Recomendação do MPT e MINFRA, suas evidências de execução, registros de fotos com data e listas de presença com respectivas assinaturas, quando aplicável.

O prazo para inserção dos relatórios no APPAWeb será até o 5º dia útil de cada mês, devendo o primeiro relatório conter as informações referentes aos meses de março e abril, e os demais conforme meses subsequentes, enquanto perdurar a situação de Pandemia.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 130-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

E X O N E R A R

GIOELLEN EL KADRI, RG nº 6.126.657-7, do Cargo de Confiança de Chefe do Departamento Administrativo - DEPADM, Símbolo CC-10, a partir de 01 de junho de 2020.

Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 131-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

E X O N E R A R

DÉLCIO CHICORA, RG nº 3.653.262-9, do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Assistência Médica e Social - SEAMES, Símbolo CC-05, a partir de 01 de junho de 2020.

Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 132-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

E X O N E R A R

MARLON FERREIRA LOPES, RG nº 12.575.343-4, do Cargo de Confiança de Secretário de Departamento, Símbolo CC-02, a partir 01 de junho de 2020.

Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 133-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

E X O N E R A R

LUCIANO COSTENARO DE OLIVEIRA, RG nº 61053557-SESPPR, do Cargo de Confiança de Secretário de Diretoria, Símbolo CC-03, a partir 01 de junho de 2020.

Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 134-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30, III, XV, XXIII e XXXV do Estatuto Social desta Empresa Pública aprovado pelo Decreto Estadual n. 4.881, de 26 de agosto de 2016, considerando:

- A previsão de publicação do decreto da reestruturação organizacional da APPA encaminhada ao Governo do Estado através do Protocolo n. 15.445.622-8;
- A inexistência de impacto financeiro-orçamentário na presente medida, bem como na inexistência de alteração na estrutura organizacional da empresa;

RESOLVE

1. Promover, a partir de 02 de junho de 2020, alteração dos seguintes Cargos de Confiança existentes no âmbito desta Empresa Pública:

Antiga denominação				Nova Denominação			
Q	Denomina	Sí	Lotaç	Q	Denominação	Sí	Lotaç
td	ção	m	ão	t		m	ão
e		b		d		b	
				e			

01	Chefe de Seção de Assistência Médica e Social (SEAMES)	CC-05	DIR AFI	01	Chefe de Seção de Assistência Médica e Social (SEAMES)	CC-02	DIRA FI
01	Secretário de Departamento	CC-02	PRE SIDÊ NCI A	01	Secretário de Departamento	CC-05	DIRA MB

Gabinete da Presidência, em 28 de maio 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 135-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

D E S I G N A R

DÉLCIO CHICORA, RG nº 3.653.262-9, para o cargo de Confiança de Secretário de Departamento, Símbolo CC-05, a partir de 02 de junho de 2020.
Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 136-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

D E S I G N A R

LUCIANO COSTENARO DE OLIVEIRA, RG nº 61053557-SESPPR, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe do Departamento Administrativo - DEPADM, Símbolo CC-10, a partir 02 junho de 2020.

Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 137-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

D E S I G N A R

MARLON FERREIRA LOPES, RG nº 12.575.343-4, para exercer o Cargo de Confiança de Secretário de Diretoria, Símbolo CC-03, a partir 02 de junho de 2020.

Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 138-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

D E S I G N A R

JEAN GEVERT, RG nº 9512411-9 SESP PR, para exercer o cargo de Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Assistência Médica e Social - SEAMES, Símbolo CC-02, a partir 02 de junho de 2020.

Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

46242/2020

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

RESOLUÇÃO N.º 026 / 2020 / SEPL

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o disposto na Resolução n.º 024 / 2019 / SEPL,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores **Denise Lopes Teixeira**, portadora do R.G. n.º 3.560.695-5/PR, e **Bruno Aparecido de Oliveira**, portador do R.G. n.º 8.917.892-4/PR, para atuarem, respectivamente, como gestor e fiscal do Contrato n.º 902/2020, celebrado entre o Estado do Paraná com a empresa **Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, 28 de maio de 2020.

Louise da Costa e Silva Garnica
Diretora-Geral / SEPL

45752/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre procedimentos e critérios técnicos a serem adotados para a compensação de Reserva Legal nas modalidades de Servidão Ambiental, Cadastro de Área Equivalente e excedente, doação de área no interior de Unidade de Conservação Estadual, realocação, readaptação e retificação de Reserva Legal averbada.

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016:

Considerando o art. 225 e 207 das Constituições Federal e Estadual, respectivamente, que dispõem que o meio ambiente é um bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e é direito das presentes e futuras gerações;

Considerando a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;

Considerando a Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, instituindo o novo código florestal, e que no inciso II, do §5.º, do art. 66, estabelece a compensação de Reserva Legal mediante arrendamento de área sob regime de servidão ambiental;

Considerando a Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, instituindo o novo código florestal, e no inciso IV, §5.º, do art. 66, estabelece a compensação de Reserva Legal mediante cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, desde que localizada no mesmo Bioma;

Considerando a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe acerca do Sistema Nacional de Unidades de Conservação e regulamenta em seu artigo 21, a criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN;

Considerando o Decreto Federal n.º 7.830, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, o Cadastro Ambiental Rural - CAR e estabelece normas gerais sobre o Programa de Regularização Ambiental PRA;

Considerando o Decreto Estadual n.º 8.680, de 06 de agosto de 2013, que institui o Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Paraná;

Considerando o inciso II, do art. 16, do Decreto Federal n.º 8.235, de 05 de maio de 2014, que estabelece normas gerais complementares aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados;

Considerando a Lei Estadual n.º 18.295, de 10 de novembro de 2014, que institui o Programa de Regularização Ambiental no Estado do Paraná e em seus arts. 35 a 37, também tratam do arrendamento de área sob o regime de servidão ambiental ou Reserva Legal;

Considerando a Lei Estadual n.º 18.295, de 10 de novembro de 2014, que institui o Programa de Regularização Ambiental no Estado do Paraná e em seus arts. 35 a 37, também tratam do cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, desde que localizada no mesmo bioma, como forma de compensação da Reserva Legal;

Considerando o Decreto Estadual nº 11.515, de 29 de outubro de 2018, que regulamenta dispositivos da Lei Estadual nº 18.295, de 10 de novembro de 2014 e trata em seus artigos 35 e 36, sobre a compensação de Reserva Legal por meio da servidão ambiental;

Considerando o Decreto Estadual nº 11.515, de 29 de outubro de 2018, que regulamenta dispositivos da Lei Estadual nº 18.295/2014 e trata em seus artigos. 15 a 18, sobre a retificação, readaptação e realocação de Reserva Legal;

Considerando o Decreto Federal nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos

serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário".

RESOLVE:

Art. 01. Estabelecer, para o Estado do Paraná, os procedimentos e critérios técnicos para a compensação de Reserva Legal por Servidão Ambiental, Cadastramento de área equivalente e excedente à Reserva Legal, doação de área ao Poder Público pendente de regularização fundiária no interior de Unidade de Conservação Estadual de Proteção Integral, em regeneração ou recomposição, realocação, retificação e readequação de Reserva Legal, ambos integrantes do Programa de Regularização Ambiental - PRA no Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural - SICAR.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 02. Considera-se para efeitos desta Instrução Normativa:

I-Áreas estratégicas e prioritárias para a conservação da biodiversidade: áreas cujos remanescentes florestais nativos ou outros atributos físicos ou biológicos determinem fragilidade ambiental. São consideradas de relevância, sendo sua conservação necessária para a garantia da manutenção da biodiversidade no Paraná, assim definida em legislação específica, especialmente as inseridas em Unidades de Conservação de qualquer ente público.

II-Áreas estratégicas e prioritárias para a recuperação da biodiversidade: são aquelas essenciais para a manutenção dos fluxos biológicos, para a formação de corredores ecológicos e manutenção da estabilidade física do ambiente, assim definida em legislação específica.

III-Arrendamento de área: o contrato pela qual uma pessoa se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo do imóvel rural, ou parte do mesmo, pelo regime de servidão ambiental.

IV-Cadastramento de área equivalente: é uma modalidade de compensação de Reserva Legal em que o proprietário utiliza excedente de Reserva Legal de outro imóvel rural de sua titularidade, ou de excedente adquirido de imóvel de terceiro, conforme definido no inciso IV § 5º, art. 66 da Lei nº 12.651/2012.

V-Compensação de Reserva Legal em Unidade de Conservação-UC: consiste na doação de áreas situadas no interior de Unidades de Conservação de domínio público, pendentes de regularização fundiária, ao órgão ambiental competente, para fins de averbá-la como Reserva Legal de imóvel situado fora dos limites da unidade de conservação regularizando assim o seu passivo ambiental, nos termos do inciso III, § 5º, art. 66 da Lei nº 12.651/2012.

VI-Ganho Ambiental: é toda prática, atividade ou ação associada com a conservação e restauração ecológica, que promova uma melhoria qualitativa do meio ambiente e que um ambiente ecológico saudável e equilibrado para abrigar a vida em todas as suas formas.

VII-Imóvel cedente: é o imóvel rural que possui remanescente de vegetação nativa excedente ao percentual mínimo exigido em Lei para Reserva Legal.

VIII-Imóvel receptor: aquele que não possui vegetação suficiente para compor o mínimo exigido em Lei para Reserva Legal.

IX-Propriedade: é o direito real do proprietário, pessoa física ou jurídica, de usar, gozar e dispor do bem imóvel, bem como reivindicá-lo de quem injustamente o detenha, nos termos do art. 1.228 do Código Civil.

X-Reserva Legal-RL: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12 da Lei nº 12.651/2012, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa.

XI-Readequação da Reserva Legal: alteração da localização da Reserva Legal dentro do próprio imóvel, em função de erro técnico ou administrativo na localização da Reserva Legal original.

XII-Retificação de Reserva Legal: correção de área de Reserva Legal do imóvel em função de medições georreferenciadas de maior precisão dentro do próprio imóvel.

XIII-Realocação de Reserva Legal: alteração da localização da Reserva Legal para outro imóvel, entendida como a substituição da área originalmente designada, compensada por área de excedente situada dentro de unidade de conservação ou área declarada como prioritária para conservação, com consequente ganho ambiental, em caso da área não possuir vegetação nativa, ou substituição da área nativa destinada, por outra em extensão e importância ambiental maior do que a área a ser substituída, sendo proibido o desmatamento ou o uso alternativo do solo, bem como a sua redução.

XIV-Servidão Ambiental: instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente no qual ocorre a renúncia voluntária do proprietário rural ao direito de uso, exploração ou supressão dos recursos naturais existentes em sua propriedade.

XV-Unidade de Conservação-UC: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características

naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Art. 03. A aprovação definitiva da compensação de Reserva Legal, integral ou complementar à área existente a fim de atingir a área mínima de Reserva Legal exigida pela Lei Federal nº 12.651/2012, por quaisquer das formas definidas na legislação estará condicionada, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I-Ter o CAR analisado e validado até a etapa de regularidade ambiental, tanto do imóvel receptor como do imóvel cedente;

II-Todas as áreas no interior do imóvel receptor cobertas com vegetação nativa ou em regeneração sejam incluídas na Reserva Legal;

III-Não tenha ocorrido supressão irregular de vegetação nativa no interior do imóvel após 22 de julho de 2008.

Art. 04. É vedada a alteração da destinação da área, durante vigência de servidão ou de cadastramento, nos casos de transmissão do imóvel a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos limites do imóvel.

Art. 05. A área cedida a título de compensação de Reserva Legal seguirá o regime de proteção da Reserva Legal previsto no art. 17 da Lei Federal nº 12.651/2012 e neste regulamento.

§ 1º. No caso de desmatamento ou degradação da área através de compensação de Reserva Legal, o proprietário do imóvel rural cedente deverá oficializar o Instituto Água e Terra e promover a sua recomposição, em prazo a ser estabelecido pelo Instituto Água e Terra.

§ 2º. Verificada a infração ambiental decorrente do desmatamento, solidariamente o adquirente e o proprietário rural do imóvel cedente estarão sujeitos às sanções e infrações administrativas ambientais previstas no art. 51 do Decreto 6.514/2008.

§ 3º. A área de Reserva Legal com excedente compensado, em nenhuma hipótese poderá ter sua destinação alterada.

Art. 06. Caso não seja aprovada a compensação de Reserva Legal na forma proposta pelo interessado, este deverá apresentar nova proposta no prazo fixado na notificação do indeferimento emitido pelo Instituto Água e Terra.

Parágrafo único. No caso de indeferimento da proposta de compensação de Reserva Legal pela segunda vez, o proprietário será obrigado a apresentar proposta de instituição de Reserva Legal por meio de recomposição de áreas no próprio imóvel, dentro do prazo constante da notificação do Instituto Água e Terra.

Art. 07. Entende-se como concluído o procedimento após a aprovação por este instituto, da compensação realizada no SICAR, formalizada através da assinatura do Termo de Compromisso, bem como apresentada a averbação na matrícula dos imóveis ou a anuência do Instituto Água e Terra nos casos imobiliários excepcionais conforme parágrafo único do art. 12 da presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO II DA COMPENSAÇÃO POR SERVIDÃO AMBIENTAL

Art. 08. O proprietário de imóvel rural, pessoa física ou jurídica, pode, por instrumento público ou particular ou por termo administrativo firmado perante o Instituto Água e Terra, limitar o uso de parte de sua propriedade para preservar, conservar ou recuperar os recursos ambientais existentes, instituindo servidão ambiental, na forma da Lei Federal nº 12.651/2012, e da Lei Federal nº 6.938/1981.

§ 1º. Para fins de compensação da Reserva Legal, a servidão ambiental poderá incidir sobre áreas em recuperação, conforme critérios técnicos a serem estabelecidos pelo Instituto Água e Terra.

§ 2º. A servidão ambiental não se aplica às Áreas de Preservação Permanente - APP e à Reserva Legal mínima exigida.

§ 3º. A área de Reserva Legal averbada, com vegetação nativa e excedente ao mínimo exigido, poderá ser utilizada como servidão ambiental.

§ 4º. A restrição ao uso ou à exploração da vegetação da área sob servidão ambiental deve ser, no mínimo, a mesma estabelecida para a Reserva Legal.

§ 5º. É vedada, durante o prazo de vigência da servidão ambiental, a alteração da destinação da área, nos casos de transmissão do imóvel a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos limites do imóvel.

§ 6º. As áreas que tenham sido instituídas na forma de servidão florestal, nos termos do Art. 44-A da Lei Federal nº 4.771/1965, passam a ser consideradas, pelo efeito desta Lei, como de servidão ambiental.

Art. 09. O arrendamento de área sob servidão ambiental ensejará o cumprimento da obrigação de manutenção da Reserva Legal durante a vigência do instrumento contratual de arrendamento, após o que o proprietário de imóvel rural com área de vegetação nativa em extensão inferior ao mínimo estabelecido para a Reserva Legal deverá adotar,

isolada ou conjuntamente, as alternativas previstas na Lei 18.295/14 e seus decretos regulamentadores.

Parágrafo único. Em eventuais suspensões ou interrupções do contrato de servidão, o proprietário da área compensada terá o prazo de 03 (três) meses para apresentação de nova proposta de regularização da Reserva Legal.

Art. 10. O instrumento que instituirá a servidão ambiental terá, no mínimo, os seguintes itens:

I-Memorial descritivo da área da servidão ambiental, contendo, pelo menos, um ponto de amarração georreferenciado;

II-Objeto da servidão ambiental;

III-Direitos e deveres das partes envolvidas;

IV-Prazo durante o qual a área permanecerá como servidão ambiental.

Art. 11. A servidão ambiental poderá ser onerosa ou gratuita, temporária ou perpétua.

§ 1º. O prazo mínimo da servidão ambiental temporária é de 15 (quinze) anos.

§ 2º. A servidão ambiental perpétua equivale, para fins creditícios, tributários e de acesso aos recursos de fundos públicos, à Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, definida no art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

§ 3º. O detentor da servidão ambiental poderá aliená-la, cedê-la ou transferi-la, total ou parcialmente, por prazo determinado ou em caráter definitivo, em favor de outro proprietário ou de entidade pública ou privada que tenha a conservação ambiental como fim social.

Art. 12. O proprietário no ato de adesão ao PRA deve apresentar proposta de compensação ambiental, na modalidade de servidão ambiental, submetendo-a ao Instituto Água e Terra acompanhada das seguintes informações e documentos:

I-RG e CPF ou CNPJ das partes;

II-Matricula atualizada dos imóveis;

III-Minuta do instrumento de servidão ambiental;

Parágrafo único. Nos casos imobiliários excepcionais deverão ser respeitados, subsidiariamente, os artigos 44 a 52 da Resolução CEMA 105/2019.

Art. 13. O contrato de alienação, cessão ou transferência da servidão ambiental deve ser averbado na matrícula do imóvel e deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

I-Delimitação da área submetida à preservação, conservação ou recuperação ambiental;

II-Objeto da servidão ambiental;

III-Direitos e deveres do proprietário instituidor e dos futuros adquirentes ou sucessores;

IV-Direitos e deveres do detentor da servidão ambiental;

V-Benefícios de ordem econômica do instituidor e do detentor da servidão ambiental;

VI-Previsão legal para garantir o seu cumprimento, inclusive medidas judiciais necessárias, em caso de ser descumprido.

Art. 14. São deveres do proprietário do imóvel cedente, entre outras obrigações estipuladas no contrato:

I-Manter a área sob servidão ambiental;

II-Permitir a inspeção e a fiscalização da área pelo detentor da servidão ambiental;

III-Defender a posse da área serviente, por todos os meios em direito admitidos.

Art. 15. São deveres do detentor da servidão ambiental, entre outras obrigações estipuladas no contrato:

I-Monitorar periodicamente a propriedade para verificar se a servidão ambiental está sendo mantida;

II-Prestar informações necessárias a quaisquer interessados na aquisição ou aos sucessores da propriedade;

III-Determinar a previsão legal para garantir o seu cumprimento, inclusive medidas judiciais necessárias, em caso de descumprimento.

IV-Estabelecer o prazo durante o qual a área permanecerá como servidão ambiental, observando o disposto no art 11, parágrafo 1º da presente Instrução Normativa.

Art. 16. Constatada quaisquer pendências judiciais sobre as áreas objeto da servidão, deverá ser precedida de manifestação da Assessoria Técnica e Jurídica do Instituto Água e Terra.

CAPÍTULO III

DA COMPENSAÇÃO POR CADASTRAMENTO DE ÁREA

Art. 17. O proprietário de imóvel rural, pessoa natural ou jurídica, que desejar cadastrar imóvel de mesma titularidade ou área com vegetação nativa adquirida de terceiros, a fim de compensar o déficit de Reserva Legal em sua propriedade, na forma da Lei Federal nº 12.651/2012, e da Lei Federal nº 6.938/1981, poderá fazê-lo diretamente no SICAR, de

acordo com o caput do art. 66 da Lei 12.651/2012, e apresentar a proposta de cadastramento no PRA.

I-Será admitida a compensação de Reserva Legal por cadastramento de outra área equivalente em extensão, excedente à Reserva Legal em imóvel de mesma titularidade ou de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição.

II-Para fins de compensação da Reserva Legal, o cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, poderá incidir sobre áreas com vegetação nativa em recuperação, conforme critérios técnicos a serem estabelecidos pelo Instituto Água e Terra.

§1º. A aprovação definitiva das compensações realizadas fora do âmbito do PRA, deverão ocorrer de acordo com o descrito no art. 3º desta Instrução Normativa.

§2º. A aprovação definitiva das compensações realizadas no âmbito do PRA, ocorrerão com a certificação deste órgão, do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Compromisso.

CAPÍTULO IV

DA COMPENSAÇÃO EM ÁREA LOCALIZADA NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL

SEÇÃO I

DO IMÓVEL CEDENTE

Art. 18. A doação de imóvel, localizado no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral, pendente de regularização fundiária, poderá ser realizada por parte da pessoa física, pessoa jurídica ou pessoa jurídica de direito público ao Instituto Água e Terra.

Art. 19. Aqueles imóveis que estiverem parcialmente inseridos nos limites da Unidade de Conservação, a porção que estiver dentro da Unidade de Conservação poderá ser objeto de doação.

§ 1º. Neste caso, esta parte deverá ser desmembrada do restante do imóvel que estiver fora da Unidade ou, se for de interesse do proprietário a doação da totalidade do imóvel, deverá adotar os mesmos procedimentos para áreas limítrofes a Unidades de Conservação, estabelecidos no Artigo 38 desta Instrução Normativa.

§ 2º. No caso da área remanescente do imóvel parcialmente inserido na Unidade de Conservação ser menor que a fração mínima de parcelamento, o imóvel, então, deve ser considerada na sua totalidade.

Art. 20. A doação de imóvel localizado no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral pendente de regularização fundiária, garante ao doador a utilização de mesma extensão doada, como excedente de Reserva Legal a ser utilizada para compensação da Reserva Legal entre o(s) imóvel (is) receptor (es) e o imóvel cedente, podendo a transmissão de domínio ao Instituto Água e Terra, ser anterior ou posterior às compensações, e desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único: O imóvel cedente poderá ser adquirido em regime de condomínio para a compensação de Reserva Legal de mais de um imóvel receptor.

Art. 21. As áreas a serem doadas em compensação, denominadas cedentes, deverão estar inscritas no SICAR e serem certificadas por meio da emissão de documento próprio, "*Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de Compensação de Reserva Legal*", a ser emitido pelo Instituto Água e Terra.

Parágrafo único. O Instituto Água e Terra não expedirá certidão quando for identificada a judicialização envolvendo o imóvel cedente ou o Estado compor um dos pólos da demanda judicial, casos em que deverá aguardar trânsito em julgado.

Art. 22. O Instituto Água e Terra estabelecerá em Portarias, editais periódicos, indicando listagem com as Unidades de Conservação Estaduais prioritárias para regularização fundiária, bem como a listagem dos imóveis certificados no interior de cada Unidade de Conservação, neste último com a devida autorização dos proprietários (ANEXO IV), e que poderão ser adquiridos por imóveis receptores para compensação de Reserva Legal, observando os requisitos descritos na presente Instrução Normativa.

Art. 23. O interessado em obter a certificação na modalidade cedente, proprietário de imóvel no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral estadual, deverá iniciar processo administrativo mediante requerimento, disponível nos sítios eletrônicos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo-SEDEST e do Instituto Água e Terra-IAT, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos do requerente listados no Anexo I e da propriedade cedente listados no Anexo II, os quais deverão ser protocolados digitalmente via e-protocolo do Instituto Água e Terra.

Parágrafo único: O Instituto Água e Terra por meio da Gerência de Áreas Protegidas, objeto do requerimento do interessado, deverá atestar por vistoria ou manifestação técnica que a área está efetivamente, sob o

domínio do requerente e sem qualquer posse de terceiros, para dar início à análise do processo.

Art. 24. A comprovação de domínio do requerente sobre a área do imóvel cedente ocorrerá através da análise de certidão de inteiro teor probatória da existência de cadeia dominial trintenária ininterrupta, ou com prazo inferior a trinta anos, quando iniciada por título expedido pelo Poder Público ou oriundo de decisão judicial, transitada em julgado, relativa à titularidade do domínio.

Art. 25. Para a emissão da Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de compensação de Reserva Legal, o protocolo do imóvel cedente deverá ser instruído com a manifestação das seguintes Diretorias/Gerências:

I-A Diretoria de Gestão Territorial deverá apresentar a manifestação técnica;

II-Assessoria Técnica Jurídica emitirá o parecer recomendativo;

III-Diretoria do Patrimônio Natural emitirá a certidão de habilitação.

§ 1º. A certidão tem por objetivo informar que a área está sobreposta a uma Unidade de Conservação específica e que o imóvel está apto a participar do processo de compensação de Reserva Legal na condição de cedente.

§ 2º. As certidões de habilitação emitidas não implicam reconhecimento do domínio e do direito de propriedade sobre o imóvel certificado e não eximem o interessado, bem como o seu Responsável Técnico, sobre a responsabilidade pelas informações prestadas.

Art. 26. Será exigida cópia do título aquisitivo originário ou certidão deste, que comprove o domínio privado do imóvel, acompanhada da cadeia dominial correspondente, ininterrupta e válida até a origem, quando:

I-For identificado ação judicial envolvendo a matrícula do imóvel, que objetive a anulação da matrícula do imóvel, a desconstituição do título de domínio ou ações indenizatórias;

II-Tratar-se de área localizada em faixa de fronteira, passível de ratificação pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 27. Para a compensação de reserva legal em unidades de conservação federais e municipais deverão ser atendidos os requisitos estabelecidos em normativas próprias do ICMBio e do órgão ambiental municipal respectivamente, posteriormente analisados e validados pelo órgão ambiental estadual.

SEÇÃO II DO IMÓVEL RECEPTOR

Art. 28. O imóvel pendente de regularização de Reserva Legal, imóvel receptor, deverá ter o CAR analisado pelo Instituto Água e Terra, no âmbito do sistema SICAR, para poder se habilitar à compensação da Reserva Legal em unidades de conservação.

Parágrafo único. Os processos que forem protocolados sem ter o CAR analisado pelo Instituto Água e Terra terão prioridade na análise do CAR.

Art. 29. Após concluída a análise do CAR, relativo ao imóvel receptor e sendo aprovada a compensação da Reserva Legal, o proprietário do imóvel receptor poderá protocolar requerimento no Instituto Água e Terra para finalização da compensação de Reserva Legal, através da doação ao Instituto Água e Terra, instruído com os seguintes documentos:

I-Documentos de identificação do requerente, conforme Anexo I;

II-Recibo de inscrição do Imóvel receptor no CAR;

III-Cópia da certidão de habilitação do Imóvel Cedente;

IV-Matrículas dos imóveis envolvidos nas transações.

Art. 30. A análise da documentação do inciso IV do Art. 29 deverá ser feita pelas seguintes Diretorias/Gerências:

I-A Diretoria de Gestão Territorial deverá apresentar manifestação técnica;

II-A Assessoria Técnica Jurídica emitirá manifestação jurídica.

Art. 31. Após manifestação da Assessoria Técnica e Jurídica e aprovação dos procedimentos o requerente deverá providenciar o registro do imóvel em nome do Instituto Água e Terra, para fins de efetivar a doação, oportunidade em que também deverá ser providenciada a averbação da doação no registro do imóvel receptor e do imóvel cedente.

§ 1º. Para as Unidades de Conservação estaduais, após o registro da área em nome do Instituto Água e Terra, o requerente deverá encaminhar ao Instituto Água e Terra o original do Registro do Imóvel doado e certidão atualizada do imóvel receptor, comprovando a devida averbação da compensação da Reserva Legal;

§ 2º. A averbação nas matrículas dos imóveis envolvidos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I-Número das matrículas e do CAR dos imóveis envolvidos (receptor e cedente);

II-Nome da Unidade de Conservação beneficiada;

III-Área total envolvida na transação.

Art. 32. Concluída a doação, o proprietário do imóvel receptor deverá formalizar no módulo do PRA a regularização ambiental do imóvel.

Art. 33. Após a efetivação da compensação da Reserva Legal com a doação da área total do imóvel cedente ao Instituto Água e Terra, este deverá cancelar o registro CAR específico.

Art. 34. O Instituto Água e Terra não arcará com nenhum custo dos processos de compensação de Reserva Legal, ficando por conta dos proprietários envolvidos.

Art. 35. Poderá ser aceita, mediante análise e aprovação, a compensação por doação de imóveis limítrofes a Unidades de Conservação estaduais, prevista nos Artigos 41 e 42 da Lei Estadual nº 18.295/14, sendo necessário cumprir os seguintes requisitos:

I-Apresentação dos documentos previstos na presente Instrução Normativa (Anexos I e II);

II-Análise e aprovação no SICAR;

III-Apresentação de PRAD, quando o imóvel apresentar áreas em restauração;

IV-Manifestação técnica conclusiva da Diretoria de Patrimônio Natural, do Instituto Água e Terra, com a manifestação favorável sobre o interesse na área;

V-Em caso de manifestação favorável pela Diretoria do Patrimônio Natural, será submetida à decisão dos titulares do Instituto Água e Terra e SEDEST;

VI-O proprietário deverá habilitar-se nos moldes do Art. 21 da presente Instrução Normativa para obter a Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de compensação de Reserva Legal.

§ 1º. Caberá ao Instituto Água e Terra regulamentar em Portaria os critérios técnicos de apresentação e aprovação do PRAD, no âmbito do SICAR, que será necessário e solicitado somente quando houver áreas em restauração, localizadas em imóveis limítrofes às Unidades de Conservação referidas nesta Instrução Normativa.

§ 2º. Poderão ser aceitas áreas em restauração desde que atendidos critérios estabelecidos pelo Instituto Água e Terra para condução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e/ou Alteradas – PRAD.

CAPÍTULO V DA REALOCAÇÃO, READEQUAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE RESERVA LEGAL AVERBADA

Art. 36. Os procedimentos administrativos de retificação, readequação e realocação da Reserva Legal averbada serão protocolados via e-proto, vistoriados e deliberados pelos Escritórios Regionais e Núcleos Locais do Instituto Água e Terra.

Parágrafo único: Em casos, excepcionais, após a análise e parecer técnico conclusivo do Escritório Regional ou Núcleo Local, os processos poderão seguir para manifestação da Assessoria Técnica Jurídica do Instituto Água e Terra.

SEÇÃO I DA REALOCAÇÃO DA RESERVA LEGAL AVERBADA

Art. 37. Somente serão passíveis de avaliação quanto à possibilidade de realocação, conforme constante no artigo 2º alínea XIII da presente Instrução Normativa, os seguintes casos:

I-Reserva Legal averbada localizada em áreas declaradas de utilidade pública e interesse social;

II-Reserva Legal averbada em imóveis situados em perímetro urbano ou de área de expansão urbana desde que sem cobertura de vegetação nativa.

Art. 38. A Reserva Legal averbada em imóveis situados em perímetro urbano ou de área de expansão urbana com presença de vegetação nativa poderá ser transformada em área verde urbana, concomitantemente, ao registro do parcelamento do solo para fins urbanos, aprovado segundo a legislação específica e consoante as diretrizes do Plano Diretor do Município.

Parágrafo único. O Instituto Água e Terra por meio dos Escritórios Regionais e Núcleos Locais expedirá ofício ao Município onde a Reserva Legal estiver inserida, informando da existência e a localização da mesma.

Art. 39. A análise e a deliberação da solicitação de realocação da Reserva Legal, atendido ao disposto no art. 37, estarão condicionadas, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I-Todas as áreas de preservação permanente do imóvel cedente estar cobertas com vegetação nativa ou em processo de recuperação;

II-Inexistência de supressão irregular de vegetação nativa no interior dos imóveis envolvidos após 22 de julho de 2008, de acordo com as disposições da Lei nº 12.251/2012;

III-Deverão ser incluídas como Reserva Legal do próprio imóvel todas as áreas com vegetação nativa ou em regeneração não declaradas de utilidade pública ou interesse social, localizadas no imóvel com a Reserva Legal a ser realocada;

IV-Proposta de realocação de Reserva Legal deverá representar ganho ambiental, entendido como uma das seguintes situações:

a)Área com vegetação nativa 100% maior em extensão que a área originalmente averbada, desde que, com as mesmas características ecológicas, localizada na mesma Bacia Hidrográfica e em Área Estratégica e Prioritária para Conservação, conforme legislação vigente, ou;

b)Projeto de Restauração em área equivalente e que integre corredor ecológico local relevante com comprovada conectividade com outros remanescentes florestais, desde que na mesma Bacia Hidrográfica e Região Fitogeográfica, ou;

c)Projeto de Restauração em área equivalente em áreas identificadas como Áreas Estratégicas para a Recuperação da Biodiversidade, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Os requisitos das situações acima descritas poderão ser verificados pelos técnicos do Instituto Água e Terra em sistemas de informação próprios de apoio à tomada de decisão, fazendo-se as vistorias *in loco* quando necessário.

Art. 40. Nos processos para análise, avaliação e deliberação da realocação da Reserva Legal, descrita no art. 37 deverão ser apresentados os seguintes documentos pelo requerente:

I-Requerimento e justificativa que motiva a solicitação de realocação;

II-Fotocópia dos documentos pessoais (cópia da Cédula de Identidade e CPF) se pessoa física e documentos da empresa (atos constitutivos atualizados, CNPJ, procuração e documentos pessoais do responsável legal) no caso de pessoa jurídica;

III-Informação técnica da área que está sendo proposta para realocação, que deverá conter no mínimo:

a)Anuência do proprietário, devidamente identificado;

b)Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis, devidamente atualizada (até 90 dias);

c)Informação e justificativa sobre o ganho ambiental que a realocação representará com base no art. 39 da presente Instrução Normativa.

IV-Número do recibo do CAR para os imóveis rurais das áreas em questão;

V-Mapa da área original;

VI-Mapa e memoriais descritivos da Reserva Legal a ser cedida (3 vias);

VII-Anuência do município, caso a realocação seja em perímetro urbano ou expansão urbana;

VIII-Projeto Técnico de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas, conforme Termo de Referência do Instituto Água e Terra, disposto em legislação específica para os casos de realocação em áreas sem vegetação nativa;

IX- Comprovante de pagamento da taxa ambiental;

X-Cópia do Termo de Compromisso, se houver.

XI-Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional habilitado junto ao respectivo conselho de classe.

Art. 41. O mapa mencionado no artigo anterior deverá ser georreferenciado, em formato A4 (ABNT), utilizando-se Datum horizontal SIRGAS 2000 como referência, no Sistema de Coordenadas UTM em metros e apresentar, no mínimo:

I-Escala;

II-Medida em metros (m) de todas as linhas que definam o perímetro do imóvel;

III-Dimensionamento e localização de todas as áreas que estejam cobertas por vegetação nativa, identificando os remanescentes de vegetação nativa, as áreas consolidadas, a Reserva Legal do imóvel cedente e a ceder, as Áreas de Preservação Permanentes existentes e, quando for o caso, a restaurar;

IV-Identificação dos confrontantes;

V-Registro de todos os cursos hídricos.

SEÇÃO II DA READEQUAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA RESERVA LEGAL AVERBADA

Art. 42. Nos processos para análise, avaliação e deliberação de retificação e/ou readequação da Reserva Legal, deverão ser apresentados os seguintes documentos pelo requerente:

I-Requerimento do proprietário ou possuidor;

II-Justificativa que motive a solicitação de retificação e/ou readequação;

III-Laudo Técnico atestando o motivo da retificação e/ou readequação, com Anotação de Responsabilidade Técnica-ART do profissional habilitado junto ao respectivo conselho de classe;

IV-Fotocópia dos documentos pessoais (cópia da Cédula de Identidade e CPF) se pessoa física e documentos da empresa (atos constitutivos

atualizados, CNPJ, procuração e documentos pessoais do responsável legal) no caso de pessoa jurídica;

V-Número de recibo do CAR do imóvel rural;

VI-Cópia do Termo de Compromisso, se houver;

V-Imóveis maiores que 4 (quatro) módulos fiscais: identificação do imóvel por meio de planta e memorial descritivo, contendo a identificação das coordenadas geográficas com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel, informando a localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das Áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e, caso existentes, também da localização da Reserva Legal podendo utilizar as informações constantes do CAR;

VI-Comprovante de pagamento da taxa ambiental.

Art. 43. No caso de aprovada a solicitação de retificação e realocação de Reserva Legal averbada, conforme critérios desta Instrução Normativa, compete ao Escritório Regional ou ao Núcleo Local realizar o devido registro da Reserva Legal no Sistema de Informações Ambientais – SIA ou sistema que venha a substituí-lo e emitir novos Termos de Compromisso, os quais deverão ser encaminhados para averbação nas matrículas das propriedades envolvidas.

Parágrafo único: Os Termos de Compromisso deverão ser assinados pelos proprietários e pelo Chefe do Regional ou do Núcleo Local do Instituto Água e Terra responsável pela deliberação, com firma reconhecida.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Os documentos que instruíram o processo deverão ser apresentados digitalmente, podendo o Órgão Ambiental requerer fisicamente os documentos originais ou cópias autenticadas.

Art. 45. Caberá aos proprietários dos imóveis rurais envolvidos retificar o CAR no prazo máximo de 90 dias, informando as alterações, conforme retificação, readequação ou realocação aprovada pelo Instituto Água e Terra, sendo esta retificação também considerada uma condicionante a ser inserida no Termo de Compromisso a ser averbado na matrícula.

Art. 46. Para os casos de readequação da Reserva Legal, o Escritório Regional emitirá ofício ao Cartório de Registro de Imóveis acompanhado de mapa com a sua nova localização.

Art. 47. Os procedimentos administrativos referentes à realocação, a retificação e a readequação já protocolados no órgão ambiental, deverão ser adequados a presente Instrução Normativa.

Art. 48. Os procedimentos administrativos referentes à realocação, a retificação e a readequação, uma vez completado o seu trâmite, serão arquivados nos Escritórios Regionais e Núcleos Locais, independente de outros protocolados.

Art. 49. A veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apensados no protocolo são de responsabilidade do requerente, sendo a omissão, a declaração falsa, bem como inserir documento falso para a instrução do procedimento poderá constituir crime, conforme previsto no Decreto-Lei nº 2.848/1940.

Art. 50. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO I DOCUMENTOS QUE IDENTIFICAM O REQUERENTE

I - quando este for pessoa física:

a) RG e CPF;

b) comprovante de residência;

c) certidão de casamento expedida há no máximo 90 (noventa) dias, se o requerente for casado;

d) declaração de existência de união estável, quando for o caso;

e) autorização do cônjuge ou companheiro para doar bem imóvel que possa vir a integrar o patrimônio comum do casal, se o requerente mantiver vínculo com aquele sob o regime de comunhão de bens;

f) instrumento público de procuração com poderes especiais e expressos para alienar bem imóvel, acompanhado de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do procurador, nos casos em que o requerente for representado por procurador;

II - quando este for pessoa jurídica de direito privado:

a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de comprovante de diretoria em exercício;
- d) cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço do representante legal;
- e) registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) instrumento público de procuração com poderes especiais e expressos para alienar bem imóvel, acompanhado de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do procurador, nos casos em que o requerente for representado por procurador;
- g) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;
- i) comprovante de regularidade de tributos federais e ausência de inscrição em dívida ativa da União;
- l) comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do Paraná;

III - quando este for pessoa jurídica de direito público:

- a) lei autorizativa;
- b) termo de posse do prefeito municipal, ou de quem seja competente para alienar imóvel pertencente ao patrimônio do requerente;
- c) instrumento público de procuração com poderes especiais e expressos para alienar bem imóvel, acompanhado de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do procurador, nos casos em que o requerente for representado por procurador;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e) comprovante de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- f) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

ANEXO II DOCUMENTOS QUE IDENTIFICAM O IMÓVEL CEDENTE

- a) recibo de Inscrição do Imóvel no CAR;
- b) apresentação de certidão de inteiro teor comprobatória da existência de cadeia dominial trintenária ininterrupta ou com prazo inferior a trinta anos, quando iniciada por título expedido pelo Poder Público ou oriundo de decisão judicial, transitada em julgado, relativa à titularidade do domínio;
- c) certidão negativa de ônus reais atualizada, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- d) certidão Negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias atualizadas, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- e) planta do imóvel, contendo os limites, em escala compatíveis atendendo à NBR 8196/99-Desenho Técnico, ou suas posteriores revisões, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao seu Conselho de Classe, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e certificado pelo INCRA quando exigido por Lei e legenda compatível com o Sistema SICAR. Deve constar na planta, no memorial e na ART o(s) número(s) da(s) matrícula(s) do imóvel;
- f) prova de quitação do Certificado de Cadastro do Imóvel Rural - CCIR junto ao INCRA, correspondentes aos últimos quatro anos;
- g) certidão negativa de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;
- h) certidões comprobatórias da inexistência de ônus, gravames e ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel;
- i) comprovação da inexistência de débitos perante o INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

ANEXO III CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Rua Engenheiros Rebouças 1206, CEP 80215-100, Curitiba - PR
Telefone 41 3213-3700 - Fax 41 3333-6161

CERTIFICO, conforme disposto no inciso III do §5º do art. 66 da Lei Federal nº 12.651/2012 que, conforme o Processo nº XXXXXXXXX, o imóvel abaixo caracterizado, está apto a participar do procedimento de compensação de Reserva Legal em unidade de conservação, na condição de cedente.

1. DADOS DO PROCESSO			
Nº DO PROCESSO:		BIOMA:	
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	DE		
2. DADOS DO INTERESSADO			
NOME:		CPF:	
3. DADOS DO IMÓVEL			
DENOMINAÇÃO:		Nº DO IMÓVEL NO INCRA (CCIR):	
MATRÍCULA:	LIVRO:	FOLHA:	COMARCA:
Nº DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL (NIRF):			
ÁREA DO IMÓVEL (ha):			
ÁREA PASSÍVEL DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO (ha):			
4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL			
4.1. CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR ATUALIZADO.			
4.2. CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS, GRAVAMES E AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS SOBRE O IMÓVEL.			
4.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMÓVEL RURAL EMITIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.			
4.4. COMPROVANTE DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PERANTE O INSTITUTO ÁGUA E TERRA.			
-ESTA CERTIDÃO NÃO IMPLICA EM RECONHECIMENTO DO DOMÍNIO E DO DIREITO DE PROPRIEDADE SOBRE O IMÓVEL CERTIFICADO E NÃO EXIME O INTERESSADO, BEM COMO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.			
-A ANÁLISE CONCLUSIVA SOBRE O DOMÍNIO E A PROPRIEDADE DO IMÓVEL PELO INTERESSADO SERÁ REALIZADA NA ETAPA FINAL DO PROCESSO DE DOAÇÃO, SENDO REQUISITO PARA A TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.			
-PARA REALIZAR A DOAÇÃO, O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR DESOCUPADO, CONFORME CONSTADO EM LAUDO DE VISTORIA DO IMÓVEL, A SER LAVRADO POR EQUIPE TÉCNICA DESTE INSTITUTO.			
CURITIBA/PR DATA: __/__/__		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO IV AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE OFERTA DO IMÓVEL PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL

Autorizo(amos) o INSTITUTO ÁGUA E TERRA a divulgação no mercado de terras para fins de venda do meu imóvel como compensação de Reserva Legal, as informações abaixo, em atenção ao disposto no inciso III do §5º do art. 66 da Lei Federal 12.651/2012.

Unidade	de	Conservação	Estadual	:
Processo				SID
nº				
Bioma				
Área	do	Imóvel	(ha)	
Área	passível	de	compensação	
Matrícula				(s)
Comarca				
Nº	do	imóvel	na	Receita Federal (NIRF)
Contato: Proprietário () Procurador ()				
Nome				
Telefone				
E-mail				
Curitiba, __/__/__				
NOME/CPF				

45812/2020

PORTARIA INSTITUTO ÁGUA E TERRA Nº 162, DE 27 DE MAIO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992 e alterações posteriores, Lei Estadual 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro

de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696, de 27 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria IAT nº 135, de 07 de maio de 2020, na qual lota o servidor Fernando Bunn, portador do RG nº 7.131.325-5 para a Diretoria de Licenciamento e Outorga, leia-se Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

42736/2020

PORTARIA INSTITUTO ÁGUA E TERRA Nº 167, DE 28 DE MAIO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992 e alterações posteriores, Lei Estadual 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696, de 27 de julho de 2016.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 5º, XXXIII e XXXIV, b", que todos têm direito a receber, de modo gratuito, dos órgãos e entidades públicas informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, bem como, na medida em que a certidão se constitui em atestado da situação do interessado perante o órgão, a obter certidões em repartições públicas, para defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

Considerando que o direito ao acesso à informação compreende o de obter informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos, inclusive documentos, expedientes e processos administrativos de órgãos e entidades integrantes do SISNAMA que tratem de matéria ambiental, bem como constituir-se em dever do servidor público fornecer certidões acerca de informações sobre as quais tenha custódia ou tenha produzido.

RESOLVE

Art. 1º. Deverão ser fornecidas, pelos servidores que as detenham em registros ou demais documentos, todas e quaisquer informações solicitadas por particulares para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, devidamente registradas por meio de certidões.

§1º. Excetua-se dessa obrigação o fornecimento de certidões contendo informações sigilosas, as quais somente poderão ser assim consideradas por meio de ato expresso, emanado pelo Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra.

§2º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 2º. As certidões deverão ser fornecidas em formato adequado, de modo a atestar a situação do interessado perante o órgão.

Parágrafo único: Tratando-se de solicitação de emissão de certidões relativas a pendências decorrentes de autuações por infrações ambientais, as certidões poderão ser:

I- Certidões negativas, quando não houverem débitos ou pendências do particular perante este Instituto.

II- Certidões positivas com efeitos de negativa, quando houverem dívidas mas o pagamento dessa já estiver devidamente garantido ou a exigibilidade do pagamento estiver suspensa.

III- Certidões positivas, quando houverem débitos ou pendências perante a entidade em aberto e sem a suspensão da exigibilidade.

Art. 3º. As certidões deverão ser expedidas no prazo improrrogável de quinze dias, contado do registro do pedido no órgão expedidor.

Art. 4º. É vedada a cobrança de taxas ou emolumentos para o fornecimento das certidões, devendo ser garantida a gratuidade da prestação de informações perante os particulares.

Art. 5º. A recusa injustificada no fornecimento, por parte dos servidores responsáveis, das informações e certidões objeto dessa portaria, bem como a ocultação ou fornecimento intencional de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, ensejará a sua responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais sanções legalmente aplicáveis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

45759/2020

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 667/2020 GOUT. Prot. 13.701.850-0. Outorgado Alisson Valdo Winarski. CPF/CNPJ 066.204.919-52. Manancial Mina 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7153667N 315837E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,13 m³/h. Município São Jorge do Oeste.

Portaria nº 715/2020 GOUT. Prot. 15.449.128-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Rio Ribeira. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7208145N 537155E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 360,00 m³/h. Município Imbituva. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 751/2020 GOUT. Prot. 16.531.380-1. Outorgado Paranaguá Saneamento S.A. CPF/CNPJ 01.691.945/0001-60. Manancial Rio Santa Cruz. Bacia Litorânea. Coordenadas UTM 7164976N 736257E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 133,00 m³/h. Fica revogada a portaria nº 2321/2019 – DPCA. Município Paranaguá.

Portaria nº 752/2020 GOUT. Prot. 16.531.342-9. Outorgado Paranaguá Saneamento S.A. CPF/CNPJ 01.691.945/0001-60. Manancial Rio Ribeirão. Bacia Litorânea. Coordenadas UTM 7168840N 740175E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 1150,00 m³/h. Fica revogada a portaria nº 2336/2019 – DPCA. Município Paranaguá.

Portaria nº 753/2020 GOUT. Prot. 16.531.284-8. Outorgado Paranaguá Saneamento S.A. CPF/CNPJ 01.691.945/0001-60. Manancial Rio Miranda. Bacia Litorânea. Coordenadas UTM 7164813N 737129E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 135,00 m³/h. Fica revogada a portaria nº 2322/2019 – DPCA. Município Paranaguá.

Portaria nº 754/2020 GOUT. Prot. 15.911.615-8. Outorgado Plásticos Novel do Paraná Ltda. CPF/CNPJ 80.319.064/0001-99. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7424434N 491965E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Ipirorã.

Portaria nº 755/2020 GOUT. Prot. 15.725.116-3. Outorgado Tribunal de Contas do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 77.996.312/0001-21. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7188256N 674093E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 756/2020 GOUT. Prot. 15.911.594-1. Outorgado Fast Ariam Equipamentos Ltda. CPF/CNPJ 10.931.741/0001-40. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7423730N 477344E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 757/2020 GOUT. Prot. 15.289.754-5. Outorgado Jorge Massayuki Tasaki – CGH – São Francisco Falso. CPF/CNPJ 336.440.809-25. Curso d'água Corvo Branco. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7242456N 197926E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 14200,00 L/s. Vazão máx. engolimento : 20650,00 L/s. Vazão do vertedouro: 939000,00 L/s. Vazão mín. de jusante : 500,00 L/s. Município São Pedro do Iguaçu.

Portaria nº 758/2020 GOUT. Prot. 15.506.367-0. Outorgado Apucarana Energética Ltda - PCH – Apucarana. CPF/CNPJ 26.555.654/0001-75. Curso d'água Rio Apucarana. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7357838N 502909E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 9690,00 L/s. Vazão máx. engolimento : 10520,00 L/s. Vazão do vertedouro: 1223580,00 L/s. Vazão mín. de jusante : 780,00 L/s. Município Ortigueira.

Portaria nº 759/2020 GOUT. Prot. 14.187.251-6. Outorgado Elizia Bertogna Reganhan – CGH – Micro Usina de Energia Elétrica. CPF/CNPJ 028.974.809-71. Curso d'água Corrego Sem Nome (af. Diacui). Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7305648N 244554E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 50,00 L/s. Vazão máx. engolimento : 144,00 L/s. Vazão mín. de jusante : 50,00 L/s. Queda líquida do aproveitamento: 10,500 m. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 760/2020 GOUT. Prot. 14.417.301-5. Outorgado LCP Energia S/A CGH – Rio das Mortes. CPF/CNPJ 08.298.254/0001-40. Curso d'água Rio das Mortes. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7196373N 457843E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 19860,00 L/s. Vazão máx. engolimento : 1400,00 L/s. Vazão do vertedouro: 5600,00 L/s. Vazão mín. de jusante : 1360,00 L/s. Fica revogada a Portaria nº 430/2014 - DPCA. Município Guarapuava.

Portaria nº 761/2020 GOUT. Prot. 15.715.066-9. Outorgado Pesqueiro Energia S.A. – PCH – Pesqueiro. CPF/CNPJ 04.019.594/0001-33. Curso d'água Rio Jaguariaíva. Bacia Itararé. Coordenadas UTM 7330340N 637784E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 12400,00 L/s. Vazão máx. engolimento: 16100,00 L/s. Vazão do vertedouro: 1397000,00 L/s. Vazão mín. de jusante : 2800,00 L/s. Fica revogada a Portaria nº 778/218 – DPCA. Município Jaguariaíva.

Portaria nº 762/2020 GOUT. Prot. 14.895.908-0. Outorgado Rio Bonito Embalagens Ltda – CGH – Rio Bonito III. CPF/CNPJ 00.934.662/0001-39. Curso d'água

Rio Bonito . Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7244209N 447681E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 3100,00 L/s. Vazão máx. engolimento: 3100,00 L/s. Vazão do vertedouro: 314580,00 L/s. Vazão mín. de jusante : 140,00 L/s. Município Boa Ventura de São Roque.

Portaria nº 763/2020 GOUT. Prot. 15.989.181-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio da Vargem. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7159628N 570953E (22). Vazão máx. efluente 25,2 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 428,4 m³/h. Validade 3 anos. Município São João do Triunfo.

Portaria nº 764/2020 GOUT. Prot. 13.231.416-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Rio Tibagi . Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7308372N 540481E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 1152,00 m³/h. Município Telêmaco Borba.

Portaria nº 765/2020 GOUT. Prot. 11.434.029-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Rio Formiga . Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7325110N 505941E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 108,00 m³/h. Município Ortigueira.

Portaria nº 766/2020 GOUT. Prot. 11.401.484-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Córrego da Chegada . Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7341362N 519586E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Ortigueira.

Portaria nº 767/2020 GOUT. Prot. 14.624.547-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Mina 1 (FREI). Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7194124N 656010E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 22,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 113/2013 – DPCA. Município Campo Magro.

Portaria nº 768/2020 GOUT. Prot. 12.082.155-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Ribeirão Curral das Êguas . Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7150157N 668595E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 36,00 m³/h. Município Mandirituba.

Portaria nº 769/2020 GOUT. Prot. 15.659.345-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 04. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7193617N 656263E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 140,00 m³/h. Nível dinâmico máximo permitido: 5m. Município Campo Magro.

Portaria nº 770/2020 GOUT. Prot. 15.659.404-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 05. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7194017N 656376E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 50,00 m³/h. Nível dinâmico máximo permitido: 13m. Município Campo Magro.

Portaria nº 771/2020 GOUT. Prot. 15.659.419-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 06. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7193631N 657358E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 60,00 m³/h. Nível dinâmico máximo permitido: 8m. Município Campo Magro.

Portaria nº 772/2020 GOUT. Prot. 15.659.313-3. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 07. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7193517N 658037E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 50,00 m³/h. Nível dinâmico máximo permitido: 25m. Município Campo Magro.

Portaria nº 773/2020 GOUT. Prot. 15.659.382-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 08. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7194050N 658721E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 75,00 m³/h. Nível dinâmico máximo permitido: 20m. Município Campo Magro.

Portaria nº 774/2020 GOUT. Prot. 16.441.887-1. Outorgado Nelson Padovani & Cia Ltda . CPF/CNPJ 03.357.017/0001-99. Curso d'água Cór. s/ Nome. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7098850N 496112E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Canalização. Vazão máx. calculada : 6640,00 L/s. Área da seção: 1,42 m². Geometria da seção: Circular Dupla 2 X 1,0m. Extensão: 517,00m. Município União da Vitória.

Portaria nº 775/2020 GOUT. Prot. 15.726.891-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7314398N 245349E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 776/2020 GOUT. Prot. 11.960.491-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Litorânea. Coordenadas UTM 7133418N 690325E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Tijucas do Sul.

Portaria nº 777/2020 GOUT. Prot. 10.803.169-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 04. Bacia Litorânea. Coordenadas UTM 7139133N 691565E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Tijucas do Sul.

Portaria nº 778/2020 GOUT. Prot. 11.960.492-3. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7142227N 687564E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Tijucas do Sul.

Portaria nº 779/2020 GOUT. Prot. 10.607.012-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7159692N 570396E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,50 m³/h. Município São João do Triunfo.

Portaria nº 780/2020 GOUT. Prot. 16.047.632-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Rio Miringuava Ponto 2. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7167575N 685838E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 3434,00 m³/h. - Fica revogada a portaria nº 467/2020 – GO. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 781/2020 GOUT. Prot. 16.534.847-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Rio Pequeno Ponto 2. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7170526N 690296E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 468,00 m³/h. Captação temporária. A vazão aduzida será levada por transposição para o Rio Miringuava. A captação deverá ser desativada após início da operação da barragem do Rio Miringuava. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 782/2020 GOUT. Prot. 13.654.081-5. Outorgado Robert Bosch Ltda.. CPF/CNPJ 45.990.181/0012-31. Corpo Hídrico Receptor Córrego Sem Nome. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7174465N 668322E (22). Vazão máx. efluente 19 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 10,25 m³/h. Validade até 31/03/2021. Fica Revogada a Portaria nº 1185/2020 – DPCA. Obs: A renovação desta Outorga está condicionada a apresentação de metas progressivas até 31/12/2020 e em conformidade com o enquadramento e o Plano das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira. Município Curitiba.

Portaria nº 783/2020 GOUT. Prot. 16.608.210-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Lago Pedreira Campo Magro. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7188488N 662982E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 540,00 m³/h. Obs: - Captação emergencial (Decreto 4626/2020). Município Campo Magro.

Portaria nº 784/2020 GOUT. Prot. 16.601.158-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Rio da Campina . Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7159972N 684594E (22). Validade até 31/12/2020. Vazão outorgada 75,00 m³/h. Captação temporária até durar a emergência hídrica de acordo com o Decreto 4626/2020. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 785/2020 GOUT. Prot. 11.434.204-1. Outorgado Tinturaria Ribas Ltda Me . CPF/CNPJ 10.796.950/0001-28. Manancial Rio da Campina . Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7160560N 684219E (22). Validade até 13/11/2022. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 923/2012 – DPCA. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 786/2020 GOUT. Prot. 15.300.404-8. Outorgado Tinturaria Ribas Ltda Me . CPF/CNPJ 10.796.950/0001-28. Corpo Hídrico Receptor Rio da Campina. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7160715N 684201E (22). Vazão máx. efluente 10 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 90 m³/h. Validade até 31/03/2021. Obs: - A renovação desta Outorga está condicionada a ampliação da vazão de lançamento para 18 m³/h por 24 horas. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 787/2020 GOUT. Prot. 15.929.691-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Água do Padilha. Finalidade: Diluição. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7342108N 249591E (22). Vazão máx. efluente 39,7 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 103,22 m³/h. Validade até 30/06/2021. Fica revogada a Portaria nº 1688/2018 – DPCA. Obs: "Conforme o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual 9957/2014, a renovação desta Outorga está condicionada ao cumprimento da seguinte meta progressiva conforme cronograma apresentado no processo relativo a este ato, sendo: construção de emissário de aproximadamente 1.500 metros de extensão para lançamento dos efluentes no Rio Taquara até junho de 2021, conforme Ação Civil Pública nº 5002780-85.2015.4.04.7004/PR". Município Alto Piquiri.

46187/2020

EXTRATO PORTARIA Nº 138/2020

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato Emergencial nº 003/2020, formalizado entre o Instituto Água e Terra e a Empresa Tecnolimp Serviços LTDA: Parques Estaduais do Guatê, Cerrado, Caxambu e Horto Florestal Geraldo Russi - CRISTOVAM SABINO QUEIROZ, RG 2.131.809-4; Escritório Regional de Guarapuava e Parque Estadual Santa Clara - SAONARA DO ROCIO PORTO, RG 3.974.802-9; Escritório Regional de Ivaipiorã - SELMA TROYNER DE ARRUDA HEZEL, RG 3.214.550-7; Escritório Regional de Ponta Grossa - IVAN ALUIZIO LOUREIRO, RG 5.294.944-0; Escritório Regional de União da Vitória - ARAMIS KONART, RG 1.487.990-0; Escritório Regional de Pitanga - ELMIRO GENERO, RG 2.123.217-3; Escritório Regional de Irati - MARCELO DE MATTOS, RG 7.816.883-8. Curitiba, 28/05/2020; Everton Luiz da Costa Souza – Diretor Presidente.

45756/2020

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA 095/2020/DPG/DPPR

Retifica a Portaria nº 093/2020/DPG/DPPR, que concede licença maternidade à servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII, e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RETIFICA

Art. 1º. A Portaria nº 093/2020/DPG/DPPR, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Nayra Borges de Almeida	Agente Profissional	440871244	185	04/05/2020	04/11/2020

LEIA-SE

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Nayra Borges de Almeida	Agente Profissional	440871244	180	04/05/2020	30/10/2020

Curitiba, 28 de maio de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

45769/2020

PORTARIA 096/2020/DPG/DPPR

Concede Prorrogação de Licença Maternidade para servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Concede prorrogação de licença maternidade à servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Nayra Borges de Almeida	Agente Profissional	440871244	05	31/10/2020	04/11/2020

Curitiba, 28 de maio de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

45774/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA SUBADM Nº 245/2020

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 220, de 11 de maio de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21052/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite para o Pregão Eletrônico nº 16/2020 (Materiais de Expediente):

ANA DA CONCEICAO DE JESUS; como Presidente;
CARLOS EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA;
CLAUDINEIA CORREIA DA ROCHA;
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR; como membros.

Curitiba, 27 de maio de 2020

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

45723/2020

PORTARIA SUBADM Nº 232/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 2626/2019, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Dispensa de Licitação nº 121/2020 (Execução de serviços de reparo na pintura do imóvel ocupado pela 10ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – URATE Maringá – anexo GAECO)

LEONARDO DA SILVA VILHENA, Promotor de Justiça; como Presidente;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR;
CAROLINE DE CASSIA PICCININ;
FELIPE MAUES TISSOT;
ROBERTA SANTOS LEOPOLDINO PLUMMER; e
JOICE GONCALVES NUNES; como membros.

Curitiba, 19 de maio de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 236/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 7063/2018, resolve

I - REVOGAR

a Portaria nº 278/2019-SUBADM/DGP, a partir de 19 de maio de 2020.

II - DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 03/2016 (Manutenção de Ares Condicionados (lote 04) - Londrina)

TIAGO DE OLIVEIRA GERARDI, Promotor de Justiça, como Presidente;
MARCIA MARIA DOS SANTOS SCATAMBURGO;
NATHALIA BEATRIZ WEIGERT WERNER;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI; e
GISELE MANCINI NOSSAR GOMES; como membros.

Curitiba, 19 de maio de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 238/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20030/2019, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite de Pregão Presencial nº 08/2019 (CABEAMENTO ELÉTRICO E LÓGICO NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PINHÃO - FÓRUM, Rua XV de

dezembro, nº 155, Pinhão/PR)

LORENA ALMEIDA BARCELOS DE ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça; como Presidente;
ANDREA FATIMA ZALUSKI MACHADO;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
ROBINSON BONOW DUTRA;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 20 de maio de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 239/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 6298/ 2019, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite de Pregão Presencial nº 08/2019 (CABEAMENTO ELÉTRICO E LÓGICO NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE GUARAPUAVA - FÓRUM, Av. Manoel Ribas, nº 500)

LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS, Promotora de Justiça; como Presidente;
TAIZ CRISTIANE DE ALMEIDA;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
ROBINSON BONOW DUTRA;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 20 de maio de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 241/2020

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 2006, de 15 de abril de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25929/2019, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do servidor ANTONIO BATISTA ZACARIA para atuar no Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná – SIND MP, durante o mandato de 2020/2023, a partir de 25 de maio de 2020.

Curitiba, 22 de maio de 2020

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 242/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20947/2018, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite de Pregão Presencial nº 08/2019 (CABEAMENTO ELÉTRICO E LÓGICO NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NOVA LONDRINA, Avenida Severino Pedro Troian, nº 601)

CAIO MARCELO SANTANA DI RIENZO, Promotor de Justiça; como Presidente;
DEBORA FERNANDA DE ALMEIDA MIELI;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
ROBINSON BONOW DUTRA;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES;

BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 22 de maio de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 243/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 16801/2018, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite de Pregão Presencial nº 08/2019 (CABEAMENTO ELÉTRICO E LÓGICO NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE GUARAPUAVA - FÓRUM, Av. Manoel Ribas, nº 500)

LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS, Promotora de Justiça; como Presidente;
TAIZ CRISTIANE DE ALMEIDA;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
ROBINSON BONOW DUTRA;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 26 de maio de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 244/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23971/ 2018, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite de Pregão Presencial nº 08/2019 (CABEAMENTO ELÉTRICO E LÓGICO NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PALMAS/PR, Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731, Santa Cruz, Fórum)

ALEXSANDRO LUIZ DOS SANTOS, Promotor de Justiça; como Presidente;
JESSICA VICENTE CANDIDO VASCONCELOS SZLAPAK;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
ROBINSON BONOW DUTRA;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 27 de maio de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 245/2020

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 220, de 11 de maio de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21052/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite para o Pregão Eletrônico nº 16/2020 (Materiais de Expediente)

ANA DA CONCEICAO DE JESUS; como Presidente;
CARLOS EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA;
CLAUDINEIA CORREIA DA ROCHA;
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR; como membros.

Curitiba, 27 de maio de 2020

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

EDITAL Nº 5/2020 – Gabinete do PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 246/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20114/2019, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite de Pregão Presencial nº 08/2019 (CABEAMENTO ELÉTRICO E LÓGICO NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE IBIPORÁ/PR, Rua Guilherme de Melo, nº 245, Fórum)

THIAGO GEVAERD CAVA, Promotor de Justiça; como Presidente;
RODRIGO FABIANO DE OLIVEIRA FERREIRA;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
ROBINSON BONOW DUTRA;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 27 de maio de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, com fundamento na Resolução nº 3021, de 21 de agosto de 2013, tendo em vista o contido no Protocolo nº 7175/2020,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para a substituição temporária, a fim de atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Santa Felicidade do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, pelo critério de ANTIGUIDADE, conforme dispõe o artigo 1º da mencionada Resolução PGJ nº 3021/13;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Afonso Alves de Camargo - Térreo) até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 2º, § 2º, da Resolução PGJ nº 3021/13;

III - Os interessados deverão informar, no ato da inscrição, se há processos judiciais ou extrajudiciais em seu poder com prazo legal vencido ou que, nesta hipótese, tenham sido devolvidos sem manifestação, sendo acompanhada a informação das justificativas pertinentes.

Curitiba, 29 de maio de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

46101/2020

46190/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>

Diário OFICIAL

Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br